



ÓRGÃO	PROC.	DATA

LICITAÇÃO:	Nº
------------	----



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

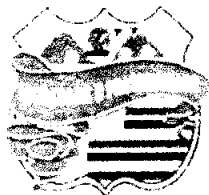
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

ENDEREÇO:

ASSUNTO:

RECURSO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 10 / 2024
Fls: 01
Assi: [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Nayara Silva Costa – Secretária Municipal de Saúde

E-mail: semusps@gmail.com

1. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares e medicamentos para farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**

2.1 A falta de gases medicinais e ar-comprimido nas unidades de saúde do município de Presidente Sarney-MA é um problema emergente que tem impactado diretamente a qualidade do atendimento médico prestado à população. Sem esses insumos essenciais, os profissionais de saúde têm enfrentado dificuldades para realizar procedimentos básicos e atender pacientes em condições críticas.

2.2 A indisponibilidade desses recursos compromete a segurança dos pacientes, podendo resultar em complicações durante cirurgias, tratamentos e até mesmo no atendimento de situações de emergência. Além disso, a falta de gases medicinais e ar-comprimido pode levar a interrupções nos serviços de saúde, prejudicando o acesso da população aos cuidados necessários.

2.3 Diante desse cenário, é fundamental que a Presidente Sarney-MA adote medidas urgentes para solucionar essa carência de insumos essenciais nas unidades de saúde. A garantia do fornecimento regular e contínuo de gases medicinais e ar-comprimido é crucial para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, promovendo assim o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

3. **Descrições e quantidades**

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M³	6.000

4. **Grau de prioridade da compra:** ALTO

5. **Estimativa de Valor:** xxxxxxxx

6. **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

7. **Local e horário da entrega/execução:** Município de Presidente Sarney-MA

8. **Vinculado ou Dependente da Contratação de Outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

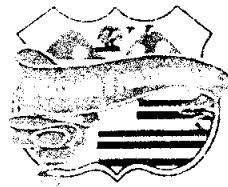
9. **Indicação do Fiscal do Contrato ou Servidor que fará a liquidação da despesa:** Camila Ribeiro Vale

Presidente Sarney-MA, 08 de agosto de 2024

Responsável

[assinatura]

Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



Proc: 10 / 2024
Fls: 02
Assi: [assinatura]

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Presidente Sarney - MA, 09 de agosto de 2024

Nayara Silva Costa
Nayara Silva Costa

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 10/2024
Fls: 03
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

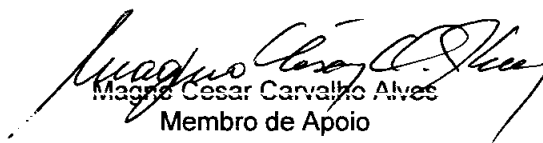
EMPRESA: O. J. C. VIEIRA FILHO E CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro, Bacabal – Maranhão
CNPJ: 00 762 598/0001-56

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 05 (cinco) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 12 de agosto de 2024


Magno Cesar Carvalho Alves
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO

Proc: 1012024
Fls: 04
Assi: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O ₂ , forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M ³	6.000	R\$	R\$

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____ de 2024

Proprietário/Gerente



GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
O. J. C. VIEIRA FILHO E CIA LTDA
Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro.
Bacabal – Maranhão
C.N.P.J. 00.762.598/0001-56
Fone: (99) 99216-4660 / 99195-1412
E-mail: ojcvieirafilho@yahoo.com.br

Proc: 1012024
Fls: 05
Assi: [assinatura]



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

COTACÃO DE PREÇOS

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O ₂ , forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 56, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M ³	6.000	R\$ 59,00	R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

BACABAL – MA, 15 de agosto de 2024

O J C VIEIRA
FILHO:007625
98000156

Assinado de forma
digital por O J C VIEIRA
FILHO:00762598000156
Dados: 2024.08.15
12:56:23 -03'00'

Otoniel José Correia Vieira Filho
RG nº 038163162009-0 SESP/MA
CPF nº 254071803-59
Representante Legal
Sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 50/2024
Fls: 06
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: J.S.O DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: Avenida Cel. Stanley Fortes Batista, nº 220, Centro, Zé Doca-MA

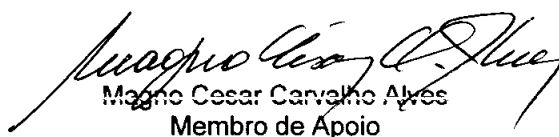
CNPJ: 03 615 235/0001-86

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 05 (cinco) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 12 de agosto de 2024


Magno Cesar Carvalho Alves
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO



Proc: 30 | 2024
Fls: 07
Assi: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O ₂ , forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M ³	6.000	R\$	R\$

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____ de 2024

Proprietário/Gerente

J. S. O. do Nascimento

CNPJ: 03.615.235-0001-86

End.: Av. Cel. Stanley Fortes Batista 220 - Centro

CEP: 65.365-000 - Zé Doca - Maranhão

Fone/Fax: (98) 3655 - 3045 / 8145 - 9890

e-mail: jsodonascimento@hotmail.com

Proc: 3012024

Fls: 08

Assi: 

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

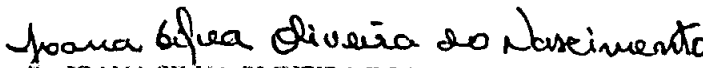
COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Presidente Sarney/MA.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O ₂ , forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde; capacidade máxima do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M ³	6.000	RS 58,00	RS 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

Zé Doca - MA, 12 de agosto de 2024


JOANA SILVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF 129.739.983-87
SÓCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 10 / 2024
Fls: 09
Assi: 9

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA

ENDEREÇO: AV. Paulo Ramos, Nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro-MA

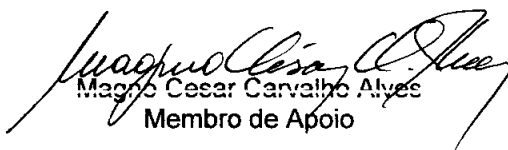
CNPJ: 69.386.324/0001-06

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 05 (cinco) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 12 de agosto de 2024


Magno Cesar Carvalho Alves
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO



Proc: 30 / 2024
Fls: 30
Assi: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O ₂ , forma: gasosa, grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M ³	6.000	R\$	R\$

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

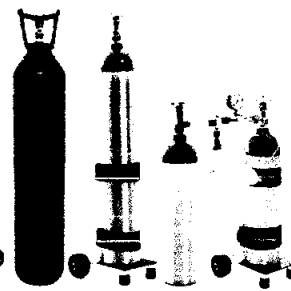
_____, ____/____ de 2024

Proprietário/Gerente

SHOP GÁS

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, Nº 57, Bairro Santa Luzia – CEP 65.200-000



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Proc: 10 / 2024

Fls: 11

Assi: [Assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Presidente Sarney/MA.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O ₂ , forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M ³	6.000	R\$ 55,00 (cinquenta cinco reais)	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Pinheiro - MA, 13 de agosto de 2024

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ: 40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ: 40643387315
Dados: 2024.08.13 13:04:52 -03'00'

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ nº 69.386.324/0001-06

Antonia Geovanda da Cruz

CPF 406.433.873-15

RG 013656882000-5

Fone/Fax (98) 3381-2761 / CEL 98.99180.2112

E-mail: shopgas@yahoo.com.br

Pinheiro - MA



Pesquisa de Preço

Proc: 101/2024
Fls: 12
Assi: [assinatura]

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA Processo - 008/2024	Oxigênio medicinal – cilindro de 10 m³ com capacidade de 50 litros. Marca: VEIGA Modelo: VEIGA	05/06/2024	21.180,00	M³	22,85	22,50	OXIBAHIA LTDA CNPJ - 01.979.056/0001-00	Cícero Dantas - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE Processo - 07/2024	Oxigênio gasoso medicinal 7,0m³ - Símbolo: O₂, Características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável Comburente. Peso molecular = 31,9988 - Produto sem efeito toxicológico. Marca: MESSER Modelo: MESSER	15/06/2024	1.200,00	M³	77,97	77,97	MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ - 02.677.635/0001-53	Aracaju - SE
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA Processo - 016/2024	Oxigênio medicinal DE 10M3 Marca: VEIGA Modelo: VEIGA	21/06/2024	8.500,00	M³	31,73	31,00	OXIBAHIA LTDA CNPJ - 01.979.056/0001-00	Cícero Dantas - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE Processo - 03/2024	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal gasoso medicinal pureza 99 fornecido em cilindro de aço modelo G5 com capacidade de até 10 m³ Marca: serviço Modelo: serviço	28/06/2024	700,00	M³	27,34	27,33	ETM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ - 40.956.521/0001-31	São Cristóvão - SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO/SE Processo - 08/2024	Oxigenio medicinal 50L 10M³ Marca: messer Modelo: messer	15/07/2024	6.000,00	M³	31,76	31,76	MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ - 02.677.635/0001-53	Aracaju - SE
MUNICIPIO DE IBIPITANGA - BA Processo - 003/2024	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³. Com cilindros e adaptadores em comodato. Marca: MESSER Modelo: CILINDRO	13/08/2024	2.000,00	M³	33,67	28,18	DIUX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA CNPJ - 96.761.986/0001-91	Vitoria da Conquista - BA
MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA Processo - 07/2024	Oxigênio Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos, Símbolo: O², forma gasosa, grau de pureza mínima: 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. Marca: AIR LIQUIDE Modelo: OXIGÊNIO MEDICINAL	14/08/2024	1.200,00	METROS CUBICOS (M3)	47,42	37,00	A G DA CRUZ LTDA CNPJ - 69.386.324/0001-06	Pinheiro - MA

Proc: 10/2024
Fls: 13
Assi: S

Orgão	Item	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATINGA/ SE	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL TORPEDO DE 10M² Marca: messer Modelo: messer	3.000,00	M²	33,70	33,70	MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ - 02 677 635/0001-53	Aracaju - SE
Processo - 16/2024							

Média dos Preços Orçado

R\$ 38,31

Média dos Preços Homologado

R\$ 36,18

Data do Relatório

13/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 3012024
Fls: 14
Assi: S

COTAÇÃO DE PREÇOS

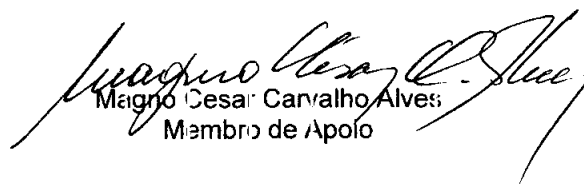
REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

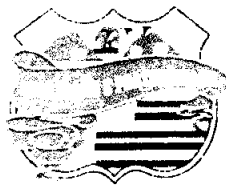
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

Empresas:				D. J. C. VIEIRA FILHO E CIA LTDA UNIÃO GASES C.N.P.J. 00.762.598/0001-56		J.S.O DO NASC MENTO CNPJ: 03.615.235/0001-36		A G DA CRUZ LTDA CNPJ: 69.386.324/0001-06		MÉDIA BANCO DE DADOS LICITANET		Média de Preços	
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 63, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M³	6.000	R\$ 59,00	354.000,00	R\$ 58,00	348.000,00	R\$ 55,00	330.000,00	R\$ 38,31	229.860,00	R\$ 52,58	F\$ 315.480,00
Valor Total												R\$ 315.480,00	

Presidente Sarney/MA, 20 de agosto de 2024.


Magno Cesar Carvalho Alves
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: 40 / 2024
Fls: 15
Assi: [Signature]

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 12/08/2024 a 19/08/2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, pesquisas realizadas empresas locais/Regionais e Banco de Preços (licitanet).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

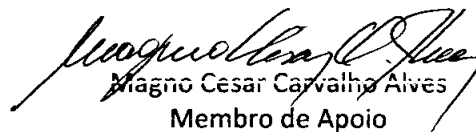
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 11 (Onze) folhas que compõem as pesquisas de preços, segue anexa a este relatório.

Presidente Sarney-MA, 19 de agosto de 2024


Magno Cesar Carvalho Alves
Membro de Apoio
Responsável pela Pesquisa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 1012024
Fls: 16
Assi: 9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

- 2.1 A falta de gases medicinais e ar-comprimido nas unidades de saúde do município de Presidente Sarney-MA é um problema emergente que tem impactado diretamente a qualidade do atendimento médico prestado à população. Sem esses insumos essenciais, os profissionais de saúde têm enfrentado dificuldades para realizar procedimentos básicos e atender pacientes em condições críticas.
- 2.2 A indisponibilidade desses recursos compromete a segurança dos pacientes, podendo resultar em complicações durante cirurgias, tratamentos e até mesmo no atendimento de situações de emergência. Além disso, a falta de gases medicinais e ar-comprimido pode levar a interrupções nos serviços de saúde, prejudicando o acesso da população aos cuidados necessários.
- 2.3 Diante desse cenário, é fundamental que a Presidente Sarney-MA adote medidas urgentes para solucionar essa carência de insumos essenciais nas unidades de saúde. A garantia do fornecimento regular e contínuo de gases medicinais e ar-comprimido é crucial para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, promovendo assim o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Fornecimento regular e contínuo de gases medicinais, em quantidade suficiente para atender a demanda das unidades de saúde do município.
- 3.2. Garantia de qualidade dos gases medicinais, com certificação de conformidade com as normas técnicas e padrões de segurança estabelecidos pela ANVISA.
- 3.3. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento e distribuição dos gases medicinais, garantindo o seu funcionamento adequado e a disponibilidade constante dos insumos.
- 3.4. Monitoramento e controle da utilização dos gases medicinais, com sistema de gestão que permita a rastreabilidade dos insumos e a identificação de eventuais desperdícios ou irregularidades.
- 3.5. Atendimento ágil e eficiente às solicitações de reposição de gases medicinais, com prazos definidos e garantia de disponibilidade imediata em casos de emergência.
- 3.6. Relatórios periódicos de controle de estoque e consumo dos gases medicinais, para avaliação da eficácia da solução contratada e tomada de decisões estratégicas para otimização dos recursos.
- Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para garantir a qualidade do atendimento médico nas unidades de saúde do município de Presidente Sarney – MA.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 4.1. Compra dos equipamentos necessários para produção de gases medicinais e ar-comprimido:

Vantagens:

- Garante o abastecimento contínuo e seguro de gases medicinais e ar-comprimido nas unidades de saúde;
- Possibilidade de personalizar a produção conforme a demanda;
- Redução de custos a longo prazo, comparado à compra constante de gases engarrafados.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para aquisição dos equipamentos;
- Necessidade de espaço físico adequado para instalação dos equipamentos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 10 / 2024
Fls: 17
Assi: [assinatura]

- Requer mão de obra especializada para operação e manutenção dos equipamentos.

4.2. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais e ar-comprimido:

Vantagens:

- Rapidez na implantação do serviço, sem necessidade de realização de investimentos em equipamentos;
- Redução de responsabilidades relacionadas à manutenção e operação dos equipamentos;
- Flexibilidade para ajustar os volumes conforme a demanda.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros para garantir o abastecimento, podendo haver atrasos ou interrupções no serviço;
- Custos fixos mensais que podem se tornar altos a longo prazo;
- Menor controle sobre a qualidade e segurança do fornecimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

5.1 A escolha do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney – MA, se justifica diante da urgência em solucionar o problema da falta de gases medicinais e ar-comprimido nas unidades de saúde. Esta modalidade de contratação proporcionará diversas vantagens técnicas e operacionais que contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade do atendimento médico no município.

5.2 Em primeiro lugar, o Registro de Preços permite uma maior flexibilidade na aquisição dos insumos necessários, possibilitando a compra conforme a necessidade real do momento, evitando estoques excessivos ou falta dos produtos, o que impacta diretamente na continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Além disso, essa modalidade de contratação proporciona agilidade nos processos de compra, facilitando a reposição dos gases medicinais de forma rápida e eficaz.

5.3 Outro aspecto relevante a ser considerado é a economia gerada pelo Registro de Preços, uma vez que as compras são realizadas com base em valores pré-negociados, garantindo transparência e competitividade nos preços praticados pelos fornecedores. Isso resulta em redução de custos para a gestão pública, permitindo um melhor direcionamento dos recursos financeiros para outras áreas prioritárias da saúde.

5.4 Além disso, a escolha do Registro de Preços como solução para a aquisição de gases medicinais para o Sistema de Saúde de Presidente Sarney-MA, promove a segurança no abastecimento desses insumos essenciais, garantindo a continuidade dos tratamentos médicos e a assistência adequada aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município.

5.5 Dessa forma, considerando a urgência em resolver o problema da falta de gases medicinais e ar-comprimido que tem afetado a qualidade do atendimento médico em Presidente Sarney-MA, o Registro de Preços se apresenta como a escolha mais adequada e vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico, garantindo a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de saúde prestados à população local.

6. QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O ₂ , forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto	M ³	6.000	R\$ 52,58	R\$ 315.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 20/2024
Fls: 18
Assi: [assinatura]

sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)				
--	--	--	--	--

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

7.2 A contratação do estudo técnico preliminar para a futura compra de gases medicinais é justificada pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e seguro desses insumos nas unidades de saúde de Presidente Sarney-MA. Além disso, a possibilidade de personalizar a produção conforme a demanda e a redução de custos a longo prazo são vantagens importantes. Portanto, a realização do processo de contratação via Registro de Preços é fundamental para atender a demanda do Sistema de Saúde do município.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação do Registro de Preços para aquisição de gases medicinais, os principais resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos são:

- Redução de custos: será possível negociar melhores preços com os fornecedores por meio da modalidade de Registro de Preços, resultando em economia para o município na aquisição dos gases medicinais.
- Maior controle financeiro: ao estabelecer um contrato de longo prazo através do Registro de Preços, a Prefeitura poderá planejar e controlar de forma mais eficiente os gastos relacionados à compra de gases medicinais, evitando desperdícios e garantindo a continuidade do abastecimento nas unidades de saúde.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: ao garantir o fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais, os profissionais de saúde poderão focar em suas atividades de atendimento aos pacientes, sem se preocupar com a escassez ou interrupção no fornecimento desses insumos essenciais.
- Garantia de qualidade no atendimento médico: com o abastecimento regular de gases medicinais, as unidades de saúde terão condições adequadas para prestar um atendimento de qualidade, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população de Presidente Sarney-MA.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 9.1. Realizar levantamento detalhado da demanda de gases medicinais nas unidades de saúde do município.
- 9.2. Elaborar especificações técnicas dos gases medicinais a serem adquiridos, de acordo com as normas vigentes.
- 9.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores aptos a atender as necessidades do município.
- 9.4. Elaborar termo de referência para a contratação, contendo todas as informações necessárias para a execução do contrato.
- 9.5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo o correto acompanhamento da execução do serviço.
- 9.6. Verificar a necessidade de realizar eventuais adequações estruturais nas unidades de saúde para garantir o armazenamento adequado dos gases medicinais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1 Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida. A aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney – MA pode ser realizada de forma direta, sem a necessidade de contratações adicionais. É importante garantir que o contrato para a compra dos gases medicinais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 101/2024
Fls: 19
Assi: [assinatura]

atenda plenamente às necessidades da saúde pública, mas não são necessárias outras contratações para viabilizar essa solução.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de gases medicinais incluem o consumo de energia na produção, transporte e armazenamento desses produtos, bem como a geração de resíduos de embalagens. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia para os fornecedores, priorizar embalagens recicláveis e implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos bens e refugos.

11.2 Além disso, é essencial garantir que os fornecedores cumpram com as normas ambientais vigentes e promovam práticas sustentáveis em suas operações. Em relação à contratação em si, é fundamental avaliar se há necessidade de realizar outras contratações complementares, como a instalação de equipamentos de armazenamento adequados ou a contratação de serviços de gestão de resíduos.

12. CONCLUSÃO

12.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Presidente Sarney - MA, 23 de agosto de 2024.

Camila Ribeiro Vale
Camila Ribeiro Vale
Diretora do Hospital

Nayara Silva Costa
Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 501 2022
Fls: 20
Assi: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Venho, reconhecidamente, autorizar a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão em sua forma eletrônica Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, com fundamento à Lei nº 14.133, de Abril de 2021.

Presidente Sarney - MA, 27 de agosto de 2024.

Nayara Silva Costa

Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 501/2024
Fls: 21
Assi: [assinatura]

DESPACHO

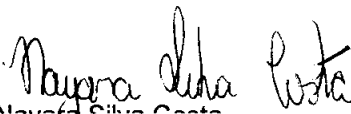
A

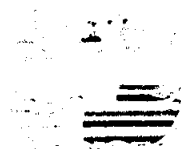
Comissão de Contratação,

Em obediência a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, envio para exame dos procedimentos relacionados ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão de Contratação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital, elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 27 de agosto de 2024.


Nayafá Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Proc: 30/2024
Fls: 22
Assi: [assinatura]

Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos referentes às licitações e aos procedimentos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Mauro Leite Lima – Membro – CPF nº 817.319.733-49:

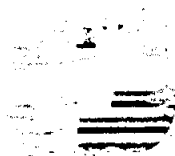
§ 1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame.

§ 4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) do Pregoeiro, a Prefeita Municipal poderá designar substituto(s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrarem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 5012024
Fls: 23
Assi: [assinatura]

I – Bruno Rodrigo Costa da Luz – portador do CPF nº 876.978.903-72;

II – Magno Cesar Carvalho Alves, portador do CPF nº 705.881.803-78.

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, pareceres ou informações dos demais setores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, para auxiliá-lo nas análises das propostas de preços e habilitação técnica.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO
MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

[Assinatura]
Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal
Presidente Sarney-MA

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo do Município em 02 de janeiro de 2024.

Descrição

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024..... 1

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos afins às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Mauro Leite Lima – Agente de Contratação/Pregoeiro – CPF nº 17.319.733-49;

§ 1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionada no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame.

§ 4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) do Pregoeiro, a Prefeita Municipal poderá designar substituto(s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrarem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA:

I – Bruno Rodrigo Costa da Luz, portador do CPF nº 876.978.903-72;

II – Magno Cesar Carvalho Alves, portador do CPF nº 705.881.803-78.

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, pareceres ou informações dos demais setores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, para auxiliá-lo nas análises das propostas de preços e habilitação técnica.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo do Município em 02 de janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab9444b2e2ecceb401c8ec178d270f7ff343aa25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 1012024

Fls: 25

Assi: [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

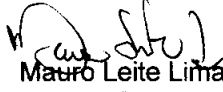
DA LICITAÇÃO

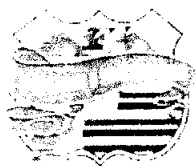
- Processo Administrativo nº 10/2024.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, autua o referido Processo Administrativo em 27 de agosto de 2024.


Mauro Leite Lima
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 26

Assi: [Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e oitenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M³	6.000	R\$ 52,58	R\$ 315.480,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a aquisição pela necessidade de reposição do estoque de Oxigênio Medicinal, bem como dar suporte para o atendimento médico 24 horas realizado na unidade de saúde de Pronto Atendimento, e para uso domiciliar dos pacientes do sistema público de saúde municipal.

3.2 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney -MA, optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

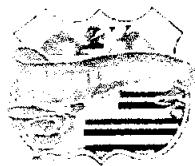
7.1 Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 24

Assi: *[Assinatura]*

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 Em A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

- Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

- Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

- Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

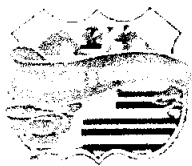
14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Condições de Entrega

14.1.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.1.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Presidente Sarney –MA, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 10/2024

Fis: 28

Assi: *[Signature]*

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 Fiscalização

15.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

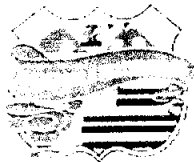
17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 29

Assi: *[Signature]*

18.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

18.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

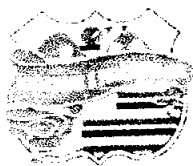
15.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.

Presidente Sarney-MA, 28 de agosto de 2024

[Signature]
Magno Cesar Carvalho Alves
Membro de Apoio

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis

[Signature]
Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

10/2024

30

9

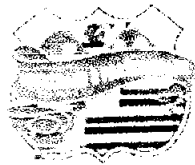
Ao

Departamento Jurídico,

Em obediência ao parágrafo único do art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico-SRP, e seus anexos, que visa Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney – MA, 29 de agosto de 2024.


Mauro Leite Lima
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 31

Assi: *[Signature]*

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 11/2021.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Nayara Silva Costa, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024, na modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024, em atendimento a lei 14.133/21, Decreto 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos deste edital e anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das __ do dia __/__/2024 até às __ do dia __ de __ de 2024.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às __ do dia __ de __ de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia __ de __ de 2024 às __.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da LICITANET no site: <https://licitanet.com.br/>;

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL

A Licitação terá **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL** de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local - limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

- Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

- Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

- Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

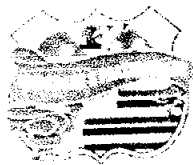
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, com quantitativos e especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 32

Assi: [Assinatura]

termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, na <https://licitanet.com.br/> e no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também podendo ser solicitada pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com, ou obtida na sala da Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, - Menu superior, Processos/ Processos Publicados - Localizar Pregão, Símbolo alerta em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, permanecendo dúvidas sobre o envio, o interessado deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma LICITANET.

4.3.1 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, PREFERENCIALMENTE na Plataforma Licitanet ou para o e-mail cpl.sarney@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Divisão de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

5.2. A petição deverá ser assinada pela parte impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será disponibilizada no site <https://licitanet.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações expostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Ficará impedido de participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com entidades públicas no âmbito desta Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 abrir as propostas de preços;

7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 declarar o vencedor;

7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 elaborar a ata da sessão;

7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

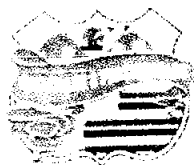
7.1.12 executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITANET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na PLATAFORMA LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento de segunda a quinta-feira, das 8 às 18 horas e às sextas-feiras, das 8 às 17 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 33

Assi: [Assinatura]

(horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitanet.com.br/>.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. A Administração Pública NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTABILIDADE / DESCONEXÃO DA INTERNET DO LICITANTE OU QUALQUER OUTRA FALHA TÉCNICA. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://licitanet.com.br/> e/ou, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO do item, em duas casas decimais.

10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Plataforma Licitanet, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.

10.3.1. No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a MARCA.

10.3.2 Para os itens que não possuem marca, no campo MARCA não deverá colocar o nome da empresa, podendo colocar apenas a expressão "MARCA PRÓPRIA".

10.3.3 O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

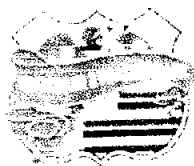
11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 O modo de disputa será o tipo "aberto". O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min00seg do período da sessão pública. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 34

Assi: *[Signature]*

em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance (inclusive quando se tratar de lances intermediários) reiniciando a contagem para o fechamento e assim, sucessivamente.

11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 13.11 e 13.12 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

12.3. Constatada a existência de impedimento para licitar com este ente público, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

12.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1 contiver vícios insanáveis;

12.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Plataforma Licitanet, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

13.1.2. Os documentos relativos à habilitação serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

13.1.3. Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitanet, para auxiliá-los no procedimento.

13.2. Franqueada vista aos interessados e, decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

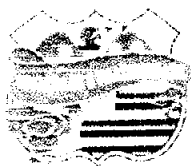
13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 35

Assi: [Assinatura]

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.1.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.1.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

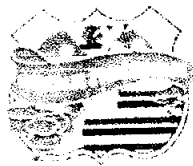
14.2.1.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.1.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.1.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 36

Assi: *[Signature]*

esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.3.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3.4 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.3.5 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.3.6 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

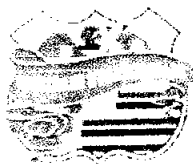
14.3.3.7 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.3.3.8 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.3.3.9 Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 37

Assi: *[Assinatura]*

documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

14.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14.4.1.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

14.4.1.3 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;

14.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977, das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;

14.4.2.1 Os licitantes que sejam exclusivamente distribuidores de gases medicinais deverão apresentar AFE da empresa fabricante e deverão comprovar seu vínculo jurídico com empresa envasadora e/ou fabricante de gases medicinais, através de:

14.4.3 Cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a envasadora e/ou fabricante; ou Declaração da empresa envasadora e/ou fabricante autorizando a distribuidora a comercializar os seus gases;

14.4.3.1 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

14.4.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais (CBPF) emitido pela Anvisa para empresa fabricante (RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008).

14.4.4.1 Os licitantes que sejam exclusivamente distribuidores de gases medicinais deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais (CBPF) da empresa fabricante;

14.4.5 Alvará Sanitário Estadual pela Suvisa da sede da licitante.

14.5 DAS DECLARAÇÕES:

a) Serão consideradas válidas as declarações realizadas na plataforma gerenciadora do presente pregão eletrônico, quais sejam:

a.1) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

a.3) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

a.4) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Modelo de carta de apresentação, conforme Anexo IV;

c) Se as declarações não forem anexadas na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar tal prazo por igual período, solicitando as declarações, através do chat, como documentação complementar, sendo que as licitantes só serão habilitadas após anexarem na plataforma conforme requerido

c.1) A não apresentação da declaração não ensejará a inabilitação da empresa participante considerada como ME ou EPP, todavia será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou seja, a empresa não irá usufruir o direito de tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123/2006.

c.1.2) Poderá ser aceito outro Modelo ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP, desde que contenham todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

13.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

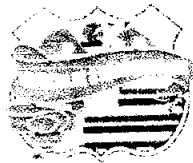
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

13.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 O licitante será considerado habilitado, mesmo que apresente documento de habilitação com prazo de validade vencido, se no momento da consulta de autenticidade junto ao sítio eletrônico oficial do respectivo documento, for constatado que o mesmo está em situação plena de regularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 38

Assi: *[Assinatura]*

13.12 Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) a fim de evitar contratação dos suspensos/impedidos em qualquer nível da federação.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.4.1 e 13 deste edital.

14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que, porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.4.1 deste edital.

14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.4.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

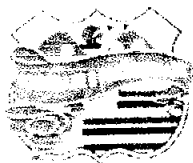
14.2. Nos termos do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado a que se refere este tópico não se aplica:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.2.1 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

14.2.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 39

Assi: [Signature]

aplicação dos limites previstos na Lei nº. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 16.1 A autoridade competente convocará o (s) adjudicatário (s) classificado (s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 16.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 16.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:
- 16.2.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- 16.3 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.
- 16.4 O(s) detentor(es) da(s) Ata (s) não se eximirá (ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 16.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar/fornecer os serviços/produtos, nas quantidades indicadas pela Contratante em cada "Ordem de Fornecimento".
- 16.6 O Município de Presidente Sarney, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando a critério exclusivo seu, a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 16.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Presidente Sarney, a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à empresa registrada, preferência em igualdade de condições.
- 16.8 A empresa que fornecer os bens que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços deverá arcar com os prejuízos causados à administração municipal.
- 16.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.
- 16.10. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 17.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.
- 17.3 Os bens licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 90

Assi: *[Assinatura]*

17.4 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

17.5 A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Presidente Sarney, não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.7 A tolerância do Município de Presidente Sarney com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.8 A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legalmente estabelecidas.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A área competente para fiscalizar e acompanhar é a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O Município de Presidente Sarney reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

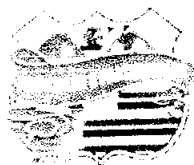
21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 21

Assi: [Assinatura]

agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme legislação própria;

22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do município de Presidente Sarney, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Teófilo Otoni, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da municipalidade.

22.1.5. Fica facultado ao Município de Presidente Sarney, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Presidente Sarney, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Presidente Sarney.

22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes.

22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.6. Fraudar a licitação

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

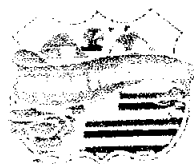
23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 42

Assi: Luiz

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 A inobservância das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 10/2024

Fls: 43

Assi: *[Signature]*

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou <https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/licitacoes>

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

24.11.2 Anexo II – Termo de Referência;

24.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte;

24.11.4 Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento;

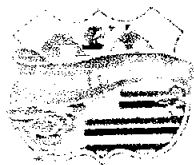
24.11.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.11.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

24.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pinheiro-MA.

Presidente Sarney-MA, ____ de _____ de 2024

Nayara Silva Costa
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 44

Assi: [Assinatura]

**ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

- 2.1 A falta de gases medicinais e ar-comprimido nas unidades de saúde do município de Presidente Sarney-MA é um problema emergente que tem impactado diretamente a qualidade do atendimento médico prestado à população. Sem esses insumos essenciais, os profissionais de saúde têm enfrentado dificuldades para realizar procedimentos básicos e atender pacientes em condições críticas.
- 2.2 A indisponibilidade desses recursos compromete a segurança dos pacientes, podendo resultar em complicações durante cirurgias, tratamentos e até mesmo no atendimento de situações de emergência. Além disso, a falta de gases medicinais e ar-comprimido pode levar a interrupções nos serviços de saúde, prejudicando o acesso da população aos cuidados necessários.
- 2.3 Diante desse cenário, é fundamental que a Presidente Sarney-MA adote medidas urgentes para solucionar essa carência de insumos essenciais nas unidades de saúde. A garantia do fornecimento regular e contínuo de gases medicinais e ar-comprimido é crucial para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, promovendo assim o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Fornecimento regular e contínuo de gases medicinais, em quantidade suficiente para atender a demanda das unidades de saúde do município.
- 3.2. Garantia de qualidade dos gases medicinais, com certificação de conformidade com as normas técnicas e padrões de segurança estabelecidos pela ANVISA.
- 3.3. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento e distribuição dos gases medicinais, garantindo o seu funcionamento adequado e a disponibilidade constante dos insumos.
- 3.4. Monitoramento e controle da utilização dos gases medicinais, com sistema de gestão que permita a rastreabilidade dos insumos e a identificação de eventuais desperdícios ou irregularidades.
- 3.5. Atendimento ágil e eficiente às solicitações de reposição de gases medicinais, com prazos definidos e garantia de disponibilidade imediata em casos de emergência.
- 3.6. Relatórios periódicos de controle de estoque e consumo dos gases medicinais, para avaliação da eficácia da solução contratada e tomada de decisões estratégicas para otimização dos recursos.
- Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para garantir a qualidade do atendimento médico nas unidades de saúde do município de Presidente Sarney – MA.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 4.1. Compra dos equipamentos necessários para produção de gases medicinais e ar-comprimido:

Vantagens:

- Garante o abastecimento contínuo e seguro de gases medicinais e ar-comprimido nas unidades de saúde;
- Possibilidade de personalizar a produção conforme a demanda;
- Redução de custos a longo prazo, comparado à compra constante de gases engarrafados.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para aquisição dos equipamentos;
- Necessidade de espaço físico adequado para instalação dos equipamentos;
- Requer mão de obra especializada para operação e manutenção dos equipamentos.

- 4.2. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais e ar-comprimido:

Vantagens:

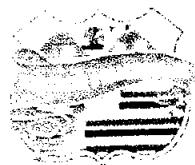
- Rapidez na implantação do serviço, sem necessidade de realização de investimentos em equipamentos;
- Redução de responsabilidades relacionadas à manutenção e operação dos equipamentos;
- Flexibilidade para ajustar os volumes conforme a demanda.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros para garantir o abastecimento, podendo haver atrasos ou interrupções no serviço;
- Custos fixos mensais que podem se tornar altos a longo prazo;
- Menor controle sobre a qualidade e segurança do fornecimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

- 5.1 A escolha do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 45

Assi: [Assinatura]

Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney – MA, se justifica diante da urgência em solucionar o problema da falta de gases medicinais e ar-comprimido nas unidades de saúde. Esta modalidade de contratação proporcionará diversas vantagens técnicas e operacionais que contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade do atendimento médico no município.

5.2 Em primeiro lugar, o Registro de Preços permite uma maior flexibilidade na aquisição dos insumos necessários, possibilitando a compra conforme a necessidade real do momento, evitando estoques excessivos ou falta dos produtos, o que impacta diretamente na continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Além disso, essa modalidade de contratação proporciona agilidade nos processos de compra, facilitando a reposição dos gases medicinais de forma rápida e eficaz.

5.3 Outro aspecto relevante a ser considerado é a economia gerada pelo Registro de Preços, uma vez que as compras são realizadas com base em valores pré-negociados, garantindo transparência e competitividade nos preços praticados pelos fornecedores. Isso resulta em redução de custos para a gestão pública, permitindo um melhor direcionamento dos recursos financeiros para outras áreas prioritárias da saúde.

5.4 Além disso, a escolha do Registro de Preços como solução para a aquisição de gases medicinais para o Sistema de Saúde de Presidente Sarney-MA, promove a segurança no abastecimento desses insumos essenciais, garantindo a continuidade dos tratamentos médicos e a assistência adequada aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município.

5.5 Dessa forma, considerando a urgência em resolver o problema da falta de gases medicinais e ar-comprimido que tem afetado a qualidade do atendimento médico em Presidente Sarney-MA, o Registro de Preços se apresenta como a escolha mais adequada e vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico, garantindo a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de saúde prestados à população local.

6. QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O ₂ , forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M ³	6.000	R\$ 52,58	R\$ 315.480,00

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

7.2 A contratação do estudo técnico preliminar para a futura compra de gases medicinais é justificada pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e seguro desses insumos nas unidades de saúde de Presidente Sarney-MA. Além disso, a possibilidade de personalizar a produção conforme a demanda e a redução de custos a longo prazo são vantagens importantes. Portanto, a realização do processo de contratação via Registro de Preços é fundamental para atender a demanda do Sistema de Saúde do município.

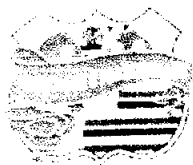
8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação do Registro de Preços para aquisição de gases medicinais, os principais resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos são:

- Redução de custos: será possível negociar melhores preços com os fornecedores por meio da modalidade de Registro de Preços, resultando em economia para o município na aquisição dos gases medicinais.
- Maior controle financeiro: ao estabelecer um contrato de longo prazo através do Registro de Preços, a Prefeitura poderá planejar e controlar de forma mais eficiente os gastos relacionados à compra de gases medicinais, evitando desperdícios e garantindo a continuidade do abastecimento nas unidades de saúde.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: ao garantir o fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais, os profissionais de saúde poderão focar em suas atividades de atendimento aos pacientes, sem se preocupar com a escassez ou interrupção no fornecimento desses insumos essenciais.
- Garantia de qualidade no atendimento médico: com o abastecimento regular de gases medicinais, as unidades de saúde terão condições adequadas para prestar um atendimento de qualidade, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população de Presidente Sarney-MA.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 9.1. Realizar levantamento detalhado da demanda de gases medicinais nas unidades de saúde do município.
- 9.2. Elaborar especificações técnicas dos gases medicinais a serem adquiridos, de acordo com as normas vigentes.
- 9.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores aptos a atender as necessidades do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 46

Assi: *[Signature]*

9.4. Elaborar termo de referência para a contratação, contendo todas as informações necessárias para a execução do contrato.

9.5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo o correto acompanhamento da execução do serviço.

9.6. Verificar a necessidade de realizar eventuais adequações estruturais nas unidades de saúde para garantir o armazenamento adequado dos gases medicinais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1 Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida. A aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney – MA pode ser realizada de forma direta, sem a necessidade de contratações adicionais. É importante garantir que o contrato para a compra dos gases medicinais atenda plenamente às necessidades da saúde pública, mas não são necessárias outras contratações para viabilizar essa solução.

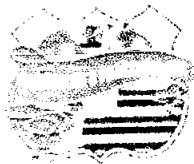
11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de gases medicinais incluem o consumo de energia na produção, transporte e armazenamento desses produtos, bem como a geração de resíduos de embalagens. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia para os fornecedores, priorizar embalagens recicláveis e implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos bens e refugos.

11.2 Além disso, é essencial garantir que os fornecedores cumpram com as normas ambientais vigentes e promovam práticas sustentáveis em suas operações. Em relação à contratação em si, é fundamental avaliar se há necessidade de realizar outras contratações complementares, como a instalação de equipamentos de armazenamento adequados ou a contratação de serviços de gestão de resíduos.

12. CONCLUSÃO

12.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 47

Assi:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e oitenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M³	6.000	R\$ 52,58	R\$ 315.480,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a aquisição pela necessidade de reposição do estoque de Oxigênio Medicinal, bem como dar suporte para o atendimento médico 24 horas realizado na unidade de saúde de Pronto Atendimento, e para uso domiciliar dos pacientes do sistema público de saúde municipal.

3.2 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney -MA, optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

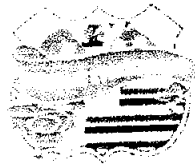
8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 Em A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 10/2024

Fls: 48

Assi: *[Assinatura]*

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

- Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

- Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

- Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Condições de Entrega

14.1.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.1.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Presidente Sarney –MA, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

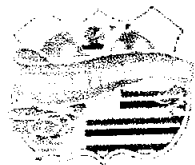
15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 29

Assi: [Assinatura]

cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 Fiscalização

15.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

18.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

18.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 10/2024

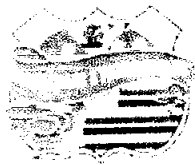
Fls: 50

Assi: *[Signature]*

- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fis: 51

Assi: *[Signature]*

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

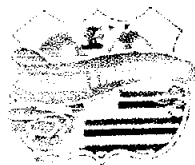
Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- ☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ☐ empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- DECLARA igualmente que:
- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
 - II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - IV. no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - V. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - VI. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - VII. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
 - VIII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
 - IX. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - X. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
 - XI. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.
- Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

Nome
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 52

Assi: [Signature]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024
Razão Social do Fornecedor:
Endereço:
E-mail:
Dados bancários:
Nome Societário com o devido CPF:
Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF:
Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

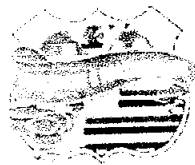
Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M³	6.000	R\$	R\$

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

Nome
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

ANEXO V

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Proc: Nº 10/2024

Fls: 53

Assi: [Signature]

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2024, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxxx, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº xxx/2024 – Pregão Eletrônico nº xxx/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida na < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ nº _____ < inserir o Documento de Identificação >.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Presidente Sarney/MA, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO II do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

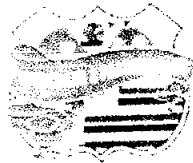
4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 54

Assi: *[Assinatura]*

contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

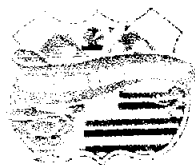
CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 55

Assi: *[Signature]*

termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 56

Assi: *[Assinatura]*

honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 10.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 10.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- 10.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
- 10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.8. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Responsabilizarem-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Presidente Sarney;
- 10.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 10.14. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- 10.15. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;
- 10.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 10.17. Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização da Administração;
- 10.18. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- 10.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência da Administração;
- 10.20. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- 10.21. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração;
- 10.22. O fornecedor deverá entregar os produtos observando as condições de higiene e segurança do armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos.
- 10.24. O fornecedor deverá observar e cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual, Municipal e demais legislações pertinentes ao objeto dessa licitação.
- 10.25 Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 57

Assi: [Signature]

10.26 Conforme art. 53, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Emitir a nota de empenho;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;
- 11.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 11.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 11.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- 11.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;
- 11.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado;
- 11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;
- 11.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.
- 12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

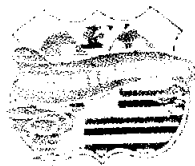
$I = (TX) I$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) retro mencionado e a proposta vencedora do Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 58

Assi: *[Signature]*

13.4 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser informada no ato compra.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Comum – Comarca de Pinheiro-MA, com exclusão de qualquer outro.

Presidente Sarney-MA, xx de xxxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxx

xxxxxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº

2ª _____

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024



Proc: Nº 10/2024

Fls: 59

Assi: [Signature]

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
Processo Administrativo nº ____/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP nº 65.204-000, nesta cidade de Presidente Sarney neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Presidente Sarney/MA.**

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de xxxxxxxxxx, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as parte:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

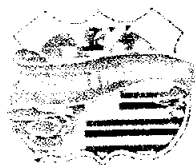
6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 60

Assi: *[Signature]*

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

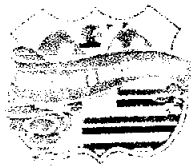
10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 61

Assi: *[Signature]*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxx de 2024.

XXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proc: 20/2024
Is: 62
Di:

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados à conclusão exarada pelo parecerista”

RELATÓRIO

Esta Procuradoria foi instada a exarar parecer sobre análise e emissão de Parecer Jurídico em minuta de Edital de Licitação.

Finalizada a fase preparatória do presente Processo Licitatório, o Setor de Licitações e Contratos do Município de Presidente Sarney-MA, encaminhou os Autos até esta Procuradoria para fins de análise e emissão de parecer jurídico preliminar acerca da regularidade do Processo Licitatório, cujo objeto refere-se à:

{...} 1.1. Consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacadas abaixo.

I - Termo de referência/solicitação de demanda com unidade requisitante, ordenador de despesa e fiscal de contrato;

II - Orçamentos, Minuta de Edital onde consta, condições e prazos de pagamento; valores referenciais; obrigações do contratante e da contratada; estimativa de custo; prazo de vigência do contrato, e outros anexos.

Em síntese este é o pedido. Passamos ao nosso parecer.

DO MÉRITO

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumprando esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo.”

Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010- Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de

Proc: 1012024
Fls: 63
Ass: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é Pregão Eletrônico. Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial do pregão, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

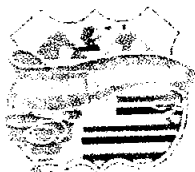
Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a modalidade licitatória escolhida (pregão); o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as condições de participação ao certame: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; as obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO ANEXO V

Proc: 1012022
Fls: 64
Ass: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Em análise da minuta encartada ao edital, entendo que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, este ponto resta superado.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Sabe-se que a Administração, em virtude de não ter condições de prever de forma precisa suas demandas (quanto e/ou quando), efetua o registro dos preços em Ata. Por conseguinte, na medida de sua necessidade efetiva as contratações por intermédio de instrumento contratual adequado, apenas da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 83, da Lei 14.133/2021 vejamos:

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Ou seja, após a homologação do certame, a Administração identifica o fornecedor com o melhor preço, bem como todo aqueles que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado, e os chama, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) a fim de registrar os preços por eles oferecidos na licitação.

Aqui a grande maioria dos órgãos cometem equívoco por entender que uma vez celebrada a Ata, as contratações dela decorrentes dispensam formalização mediante contrato ou instrumento equivalente.

Assim o entendimento desta Procuradoria, é de que sejam formalizadas, quando e se preciso, as contratações correspondentes ao quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada, de modo que as aquisições futuras referentes a este procedimento se realizem após a formalização de contrato ou instrumento equivalente. Sendo assim, resta superado este item por não conter qualquer irregularidade.

CONCLUSÃO

Em caráter orientativo (este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos).

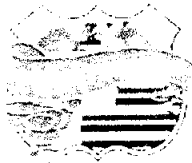
Pelo exposto, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/21, exaro parecer OPINATIVO FAVORÁVEL, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública.

Além do exposto, orienta-se ainda que quando o objeto se tratar de recurso proveniente de convênios ou emendas, o respectivo instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

S.M.J., é o parecer desta Procuradoria.

Presidente Sarney-MA, 30 de agosto de 2024.

Nemuel Maycon Serra Lindoso
OAB/MA 9913
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 65

Assi: *[Signature]*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 11/2021.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Nayara Silva Costa, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024, na modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, em atendimento a lei 14.133/21, Decreto 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos deste edital e anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/08/2024 até às 08h00min do dia 18 de setembro de 2024.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min, do dia 18 de setembro de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 18 de setembro de 2024 às 08h00min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site:** <https://licitanet.com.br/>;

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL

A Licitação terá **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL** de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

- Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

- Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

- Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

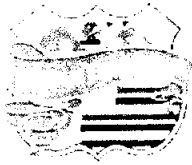
2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, com quantitativos e especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 66

Assi: *[assinatura]*

termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, na <https://licitanet.com.br/> e no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também podendo ser solicitada pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com, ou obtida na sala da Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, - Menu superior, Processos/ Processos Publicados - Localizar Pregão, Símbolo alerta em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, permanecendo dúvidas sobre o envio, o interessado deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma LICITANET.

4.3.1 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, PREFERENCIALMENTE na Plataforma Licitanet ou para o e-mail cpl.sarney@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Divisão de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

5.2. A petição deverá ser assinada pela parte impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será disponibilizada no site <https://licitanet.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações expostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Ficará impedido de participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com entidades públicas no âmbito desta Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 abrir as propostas de preços;

7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 declarar o vencedor;

7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 elaborar a ata da sessão;

7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.12 executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITANET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na PLATAFORMA LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento de segunda a quinta-feira, das 8 às 18 horas e às sextas-feiras, das 8 às 17 horas

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 67

Assi: *[Signature]*

(horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitanet.com.br/>.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. A Administração Pública NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTABILIDADE / DESCONEXÃO DA INTERNET DO LICITANTE OU QUALQUER OUTRA FALHA TÉCNICA. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://licitanet.com.br/> e/ou, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO do item, em duas casas decimais.

10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Plataforma Licitanet, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.

10.3.1. No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a MARCA.

10.3.2 Para os itens que não possuem marca, no campo MARCA não deverá colocar o nome da empresa, podendo colocar apenas a expressão "MARCA PRÓPRIA".

10.3.3 O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

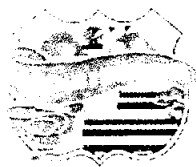
11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 O modo de disputa será o tipo "aberto". O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min00seg do período da sessão pública. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 68

Assi: *Uray*

em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance (inclusive quando se tratar de lances intermediários) reiniciando a contagem para o fechamento e assim, sucessivamente.

11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 13.11 e 13.12 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

12.3. Constatada a existência de impedimento para licitar com este ente público, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

12.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1 conter vícios insanáveis;

12.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Plataforma Licitanet, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

13.1.2. Os documentos relativos à habilitação serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

13.1.3. Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitanet, para auxiliá-los no procedimento.

13.2. Franqueada a vista aos interessados e, decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

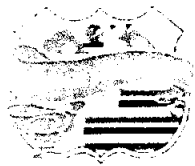
14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

CAO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 69

Assi: *[Signature]*

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.1.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.1.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.1.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.1.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.1.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 70

Assi: [Assinatura]

esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.3.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3.4 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.3.5 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.3.6 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.3.7 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

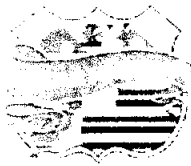
14.3.3.8 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.3.3.9 Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s)

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 10/2024

Fls: 71

Assi: *[Assinatura]*

documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

14.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14.4.1.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

14.4.1.3 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;

14.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n°: 6437/1977, das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;

14.4.2.1 Os licitantes que sejam exclusivamente distribuidores de gases medicinais deverão apresentar AFE da empresa fabricante e deverão comprovar seu vínculo jurídico com empresa envasadora e/ou fabricante de gases medicinais, através de:

14.4.3 Cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a envasadora e/ou fabricante; ou Declaração da empresa envasadora e/ou fabricante autorizando a distribuidora a comercializar os seus gases;

14.4.3.1 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014;

14.4.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais (CBPF) emitido pela Anvisa para empresa fabricante (RESOLUÇÃO N° 69, DE 1° DE OUTUBRO DE 2008).

14.4.4.1 Os licitantes que sejam exclusivamente distribuidores de gases medicinais deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais (CBPF) da empresa fabricante;

14.4.5 Alvará Sanitário Estadual pela Suvisa da sede da licitante.

14.5 DAS DECLARAÇÕES:

a) Serão consideradas válidas as declarações realizadas na plataforma gerenciadora do presente pregão eletrônico, quais sejam:

a.1) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

a.2) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

a.3) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

a.4) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Modelo de carta de apresentação, conforme Anexo IV;

c) Se as declarações não forem anexadas na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar tal prazo por igual período, solicitando as declarações, através do chat, como documentação complementar, sendo que as licitantes só serão habilitadas após anexarem na plataforma conforme requerido

c.1) A não apresentação da declaração não ensejará a inabilitação da empresa participante considerada como ME ou EPP, todavia será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou seja, a empresa não irá usufruir o direito de tratamento diferenciado constante na Lei Complementar n° 123/2006.

c.1.2) Poderá ser aceito outro Modelo ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP, desde que contenham todas as exigências contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123, de 2006 e alterações.

13.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

13.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 O licitante será considerado habilitado, mesmo que apresente documento de habilitação com prazo de validade vencido, se no momento da consulta de autenticidade junto ao sítio eletrônico oficial do respectivo documento, for constatado que o mesmo está em situação plena de regularidade.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: Nº 10/2024

Fls: 72

Assi: *[Assinatura]*

13.12 Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) a fim de evitar contratação dos suspensos/impedidos em qualquer nível da federação.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.4.1 e 13 deste edital.

14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que, porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.4.1 deste edital.

14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2. 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.4.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2. Nos termos do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado a que se refere este tópico não se aplica:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.2.1 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

14.2.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 10/2024

Fls: 73

Assi: [Signature]

aplicação dos limites previstos na Lei nº. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

16.1 A autoridade competente convocará o (s) adjudicatário (s) classificado (s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

16.2.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

16.3 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

16.4 O(s) detentor(es) da(s) Ata (s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar/fornecer os serviços/produtos, nas quantidades indicadas pela Contratante em cada "Ordem de Fornecimento".

16.6 O Município de Presidente Sarney, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando a critério exclusivo seu, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Presidente Sarney, a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à empresa registrada, preferência em igualdade de condições.

16.8 A empresa que fornecer os bens que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços deverá arcar com os prejuízos causados à administração municipal.

16.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

16.10. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

17.3 Os bens licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: N° 10/2024

Fls: 79

Assi: [Assinatura]

17.4 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

17.5 A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Presidente Sarney, não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.7 A tolerância do Município de Presidente Sarney com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.8 A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legalmente estabelecidas.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A área competente para fiscalizar e acompanhar é a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 140, da Lei Federal no 14.133/2021.

19.2 O Município de Presidente Sarney reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

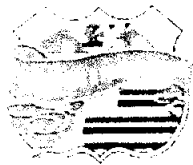
21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: Nº 10/2024

Fls: 25

Assi: *[Assinatura]*

agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme legislação própria;

22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do município de Presidente Sarney, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Teófilo Otoni, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da municipalidade.

22.1.5. Fica facultado ao Município de Presidente Sarney, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Presidente Sarney, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Presidente Sarney.

22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes.

22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.6. Fraudar a licitação

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

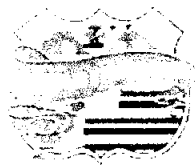
23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 76

Assi: *[Signature]*

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

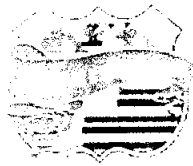
24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 A inobservância das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 10/2024

Fls: 77

Assi: *[Signature]*

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou <https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/licitacoes>

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

24.11.2 Anexo II – Termo de Referência;

24.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte;

24.11.4 Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento;

24.11.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

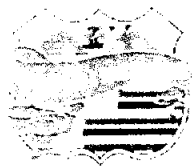
24.11.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

24.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pinheiro-MA.

Presidente Sarney-MA, 30 de agosto de 2024

Nayara Silva Costa

Nayara Silva Costa
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 28

Assi: *[Signature]*

**ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1 A falta de gases medicinais e ar-comprimido nas unidades de saúde do município de Presidente Sarney-MA é um problema emergente que tem impactado diretamente a qualidade do atendimento médico prestado à população. Sem esses insumos essenciais, os profissionais de saúde têm enfrentado dificuldades para realizar procedimentos básicos e atender pacientes em condições críticas.

2.2 A indisponibilidade desses recursos compromete a segurança dos pacientes, podendo resultar em complicações durante cirurgias, tratamentos e até mesmo no atendimento de situações de emergência. Além disso, a falta de gases medicinais e ar-comprimido pode levar a interrupções nos serviços de saúde, prejudicando o acesso da população aos cuidados necessários.

2.3 Diante desse cenário, é fundamental que a Presidente Sarney-MA adote medidas urgentes para solucionar essa carência de insumos essenciais nas unidades de saúde. A garantia do fornecimento regular e contínuo de gases medicinais e ar-comprimido é crucial para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, promovendo assim o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecedor regular e contínuo de gases medicinais, em quantidade suficiente para atender a demanda das unidades de saúde do município.

3.2. Garantia de qualidade dos gases medicinais, com certificação de conformidade com as normas técnicas e padrões de segurança estabelecidos pela ANVISA.

3.3. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento e distribuição dos gases medicinais, garantindo o seu funcionamento adequado e a disponibilidade constante dos insumos.

3.4. Monitoramento e controle da utilização dos gases medicinais, com sistema de gestão que permita a rastreabilidade dos insumos e a identificação de eventuais desperdícios ou irregularidades.

3.5. Atendimento ágil e eficiente às solicitações de reposição de gases medicinais, com prazos definidos e garantia de disponibilidade imediata em casos de emergência.

3.6. Relatórios periódicos de controle de estoque e consumo dos gases medicinais, para avaliação da eficácia da solução contratada e tomada de decisões estratégicas para otimização dos recursos.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para garantir a qualidade do atendimento médico nas unidades de saúde do município de Presidente Sarney – MA.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Compra dos equipamentos necessários para produção de gases medicinais e ar-comprimido:

Vantagens:

- Garante o abastecimento contínuo e seguro de gases medicinais e ar-comprimido nas unidades de saúde;
- Possibilidade de personalizar a produção conforme a demanda;
- Redução de custos a longo prazo, comparado à compra constante de gases engarrafados.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para aquisição dos equipamentos;
- Necessidade de espaço físico adequado para instalação dos equipamentos;
- Requer mão de obra especializada para operação e manutenção dos equipamentos.

4.2. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais e ar-comprimido:

Vantagens:

- Rapidez na implantação do serviço, sem necessidade de realização de investimentos em equipamentos;
- Redução de responsabilidades relacionadas à manutenção e operação dos equipamentos;
- Flexibilidade para ajustar os volumes conforme a demanda.

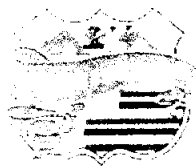
Desvantagens:

- Dependência de terceiros para garantir o abastecimento, podendo haver atrasos ou interrupções no serviço;
- Custos fixos mensais que podem se tornar altos a longo prazo;
- Menor controle sobre a qualidade e segurança do fornecimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

5.1 A escolha do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 79

Assi: *[Assinatura]*

Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney – MA, se justifica diante da urgência em solucionar o problema da falta de gases medicinais e ar-comprimido nas unidades de saúde. Esta modalidade de contratação proporcionará diversas vantagens técnicas e operacionais que contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade do atendimento médico no município.

5.2 Em primeiro lugar, o Registro de Preços permite uma maior flexibilidade na aquisição dos insumos necessários, possibilitando a compra conforme a necessidade real do momento, evitando estoques excessivos ou falta dos produtos, o que impacta diretamente na continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Além disso, essa modalidade de contratação proporciona agilidade nos processos de compra, facilitando a reposição dos gases medicinais de forma rápida e eficaz.

5.3 Outro aspecto relevante a ser considerado é a economia gerada pelo Registro de Preços, uma vez que as compras são realizadas com base em valores pré-negociados, garantindo transparência e competitividade nos preços praticados pelos fornecedores. Isso resulta em redução de custos para a gestão pública, permitindo um melhor direcionamento dos recursos financeiros para outras áreas prioritárias da saúde.

5.4 Além disso, a escolha do Registro de Preços como solução para a aquisição de gases medicinais para o Sistema de Saúde de Presidente Sarney-MA, promove a segurança no abastecimento desses insumos essenciais, garantindo a continuidade dos tratamentos médicos e a assistência adequada aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município.

5.5 Dessa forma, considerando a urgência em resolver o problema da falta de gases medicinais e ar-comprimido que tem afetado a qualidade do atendimento médico em Presidente Sarney-MA, o Registro de Preços se apresenta como a escolha mais adequada e vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico, garantindo a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de saúde prestados à população local.

6. QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O ₂ , forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M ³	6.000	R\$ 52,58	R\$ 315.480,00

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

7.2 A contratação do estudo técnico preliminar para a futura compra de gases medicinais é justificada pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e seguro desses insumos nas unidades de saúde de Presidente Sarney-MA. Além disso, a possibilidade de personalizar a produção conforme a demanda e a redução de custos a longo prazo são vantagens importantes. Portanto, a realização do processo de contratação via Registro de Preços é fundamental para atender a demanda do Sistema de Saúde do município.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação do Registro de Preços para aquisição de gases medicinais, os principais resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos são:

- Redução de custos: será possível negociar melhores preços com os fornecedores por meio da modalidade de Registro de Preços, resultando em economia para o município na aquisição dos gases medicinais.
- Maior controle financeiro: ao estabelecer um contrato de longo prazo através do Registro de Preços, a Prefeitura poderá planejar e controlar de forma mais eficiente os gastos relacionados à compra de gases medicinais, evitando desperdícios e garantindo a continuidade do abastecimento nas unidades de saúde.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: ao garantir o fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais, os profissionais de saúde poderão focar em suas atividades de atendimento aos pacientes, sem se preocupar com a escassez ou interrupção no fornecimento desses insumos essenciais.
- Garantia de qualidade no atendimento médico: com o abastecimento regular de gases medicinais, as unidades de saúde terão condições adequadas para prestar um atendimento de qualidade, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população de Presidente Sarney-MA.

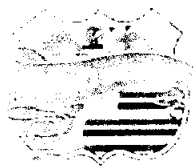
9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Realizar levantamento detalhado da demanda de gases medicinais nas unidades de saúde do município.

9.2. Elaborar especificações técnicas dos gases medicinais a serem adquiridos, de acordo com as normas vigentes.

9.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores aptos a atender as necessidades do município.

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 80

Assi: *[Signature]*

9.4. Elaborar termo de referência para a contratação, contendo todas as informações necessárias para a execução do contrato.

9.5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo o correto acompanhamento da execução do serviço.

9.6. Verificar a necessidade de realizar eventuais adequações estruturais nas unidades de saúde para garantir o armazenamento adequado dos gases medicinais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1 Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida. A aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney – MA pode ser realizada de forma direta, sem a necessidade de contratações adicionais. É importante garantir que o contrato para a compra dos gases medicinais atenda plenamente às necessidades da saúde pública, mas não são necessárias outras contratações para viabilizar essa solução.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de gases medicinais incluem o consumo de energia na produção, transporte e armazenamento desses produtos, bem como a geração de resíduos de embalagens. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia para os fornecedores, priorizar embalagens recicláveis e implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos bens e refugos.

11.2 Além disso, é essencial garantir que os fornecedores cumpram com as normas ambientais vigentes e promovam práticas sustentáveis em suas operações. Em relação à contratação em si, é fundamental avaliar se há necessidade de realizar outras contratações complementares, como a instalação de equipamentos de armazenamento adequados ou a contratação de serviços de gestão de resíduos.

12. CONCLUSÃO

12.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 81

Assi:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e oitenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M³	6.000	R\$ 52,58	R\$ 315.480,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a aquisição pela necessidade de reposição do estoque de Oxigênio Medicinal, bem como dar suporte para o atendimento médico 24 horas realizado na unidade de saúde de Pronto Atendimento, e para uso domiciliar dos pacientes do sistema público de saúde municipal.

3.2 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney -MA, optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

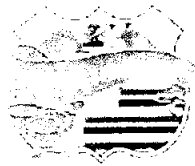
8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 Em A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 10/2024

Fls: 82

Assi:

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

- Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

- Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

- Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Condições de Entrega

14.1.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.1.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Presidente Sarney –MA, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

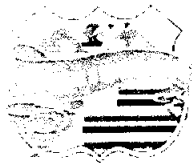
15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fis: 83

Assi: *[Signature]*

cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 Fiscalização

15.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

18.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

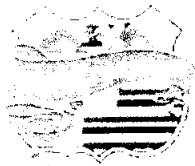
18.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

18.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 84

Assi: *[Signature]*

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 85

Assi:

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- ☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
☐ empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

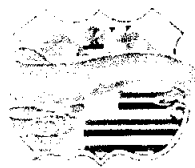
DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
IV. no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
V. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VII. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VIII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
IX. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
X. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
XI. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

Nome
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 10/2024

Fls: 86

Assi:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2024

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2024

Razão Social do Fornecedor:

Endereço:

E-mail:

Dados bancários:

Nome Societário com o devido CPF:

Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF:

Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

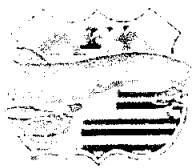
Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	M³	6.000	R\$	R\$

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

Nome
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

ANEXO V

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Proc: Nº 10/2024

Fls: 87

Assi: [Assinatura]

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2024, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxx, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal deSr(a), inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº. xxx/2024 – Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida na < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)nº.< inserir o Documento de Identificação >.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Presidente Sarney/MA, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO II do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNT	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

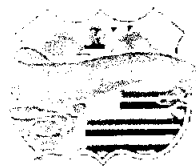
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período,

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 88

Assi: *[Signature]*

contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subítem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

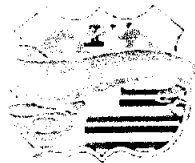
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 89

Assi:

termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

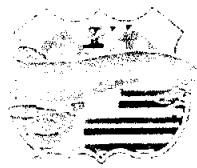
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 90

Assi: *[Signature]*

honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

10.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

10.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

10.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.8. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Responsabilizarem-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Presidente Sarney;

10.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.14. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

10.15. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

10.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

10.17. Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização da Administração;

10.18. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

10.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência da Administração;

10.20. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;

10.21. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.

10.22. O fornecedor deverá entregar os produtos observando as condições de higiene e segurança do armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos.

10.24. O fornecedor deverá observar e cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual, Municipal e demais legislações pertinentes ao objeto dessa licitação.

10.25 Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 10/2024

Fls: 91

Assi: *[Signature]*

10.26 Conforme art. 53, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Emitir a nota de empenho;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;
- 11.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 11.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 11.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº: 14.133/2021;
- 11.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;
- 11.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado.
- 11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;
- 11.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.
- 12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) I$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) retro mencionado e a proposta vencedora do Fornecedor.

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 10/2024

Fls: 92

Assi: *[Signature]*

13.4 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser informada no ato compra.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Comum – Comarca de Pinheiro-MA, com exclusão de qualquer outro.

Presidente Sarney-MA, xx de xxxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxx

xxxxxxxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

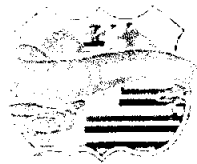
1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024



Proc: Nº 10/2024

Fls: 93

Assi: [Signature]

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024
Processo Administrativo nº/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP nº 65.204-000, nesta cidade de Presidente Sarney neste ato representada pelo Secretário Municipal de doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e inscrito no CNPJ sob nº neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Presidente Sarney/MA.**

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNT	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de xxxxxxxxxx, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as parte:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 10/2024

Fls: 94

Assi: [Signature]

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 10/2024

Fls: 95

Assi: [Assinatura]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxx de 2024.

XXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

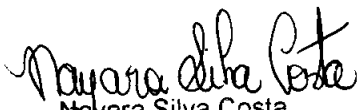


Proc: 30/2024
Fls: 96
Assi: [assinatura]

PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com

Presidente Sarney - MA, 30 de agosto de 2024.


Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde

Descrição

AVISO DE LICITAÇÃO1

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03 2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03 2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123 2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. NAYARA SILVA COSTA Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04 2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04 2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123 2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05 2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05 2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123 2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, mais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01 2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 01 2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer do Município de Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 05 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3abc1520a5af70b8263ef1c6f8bc66faac605610

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão de retificação do Termo de Referência. Paço do Lumiar/MA, 02 de setembro de 2024. Daniel Bastos da Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças. (Órgão Gerenciador).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 CPL/PMPM A Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA, localizada na Praça São Sebastião, nº 76, Centro - Peri - Mirim/MA, CNPJ: 41.611.856/0001-80, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 011/2024** no dia **13/09/2024 às 09h00**, horário de Brasília, no site www.licitaperimirim.com.br, objetivando o **"Contratação de empresa para fornecimento de kit de cestas básicas para atender a população atingidas pelas inundações no município de Peri Mirim - MA, por meio de recursos repassados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos."**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.licitaperimirim.com.br, <https://www.perimirim.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: www.licitaperimirim.com.br ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Peri - Mirim - MA, 30 de agosto de 2024. **PAULO SERGIO CORREA** - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. **NAYARA SILVA COSTA** Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura,

Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. **CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ** Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. **CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ** Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para construção de campos de futebol e áreas comuns com fornecimento de mão-de-obra e materiais, no município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 05 de agosto de 2024. **CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ** Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.001/2024. O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 23 de setembro de 2024**, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente de informática do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com. Santa Luzia/MA, 03 de setembro de 2024. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO** - Secretária Municipal Governo e Gestão.

Maranhão registra terceiro feminicídio em duas semanas

▶ Em todos os casos, as mulheres eram indígenas, de etnia Guajajara, que viviam em áreas urbanas de Amarante do Maranhão e Santa Inês.

Na tarde da última quarta-feira (4), o Maranhão registrou mais um caso de feminicídio, desta vez em Santa Inês, a cerca de 251 km de São Luís. Em duas semanas, esse é o terceiro caso, no qual a vítima era uma mulher indígena Guajajara que vivia em área urbana.

Segundo polícia, o último caso teve como vítima Mikaelane Silva Guajajara, de 23 anos, que foi encontrada morta com marcas de tiro, em um domicílio. Ela era moradora da Terra Indígena Pindaré, que fica na Zona Rural do município de Bom Jardim.

O autor do crime seria João Paulo Paixão de Oliveira, de 27 anos, com quem ela tinha um relacionamento amoroso. Ele foi encontrado morto no mesmo dormitório e a suspeita é de suicídio.

Um dia antes, uma indígena identificada como Lícia Oliveira Guajajara, de 35 anos, foi morta a golpes de faca em Amarante do Maranhão, a 685 km de São Luís. Segundo a Polícia Civil, o principal suspeito do crime é o companheiro Izane de Almeida Santos, com quem ela tinha um relacionamento de 10 anos.

De acordo com as investi-



▶ MIKAELENE GUAJAJARA, LÍCIA GUAJAJARA E JOANILDE GUAJAJARA FORAM MORTOS PELOS EX-COMPANHEIROS, SEGUNDO A POLÍCIA

gações, Lícia e Izane viviam um relacionamento conturbado, com muitas brigas e ciúmes por parte dele. O crime está sendo investigado inicialmente como feminicídio e ainda não houve prisões.

Antes, no dia 21 de agosto, outro feminicídio teve como vítima a indígena Joanilde Rodrigues Paulino Guajajara, de 33 anos, que foi morta a golpes de faca na cidade de Amarante do Maranhão. O autor do crime, segundo a po-

lícia, é Wendel Silva Machado, ex-marido, que foi preso dois dias depois do crime.

Joanilde havia fugido para a casa dos pais, em uma aldeia, uma semana antes de ser assassinada pelo marido. Ela era técnica de enfermagem e trabalhava no Centro de Parto Normal da Secretaria de Saúde de Amarante do Maranhão.

A vítima tinha quatro filhas, todas menores de idade, sendo duas com Wendel.

O casal estava junto desde 2014, quando ela foi agredida pela primeira vez pelo marido, que na época chegou a ser autuado em flagrante pelo crime de lesão corporal.

Além dos três feminicídios, a polícia investiga ainda a morte da indígena Yolete, do povo Krikati, cujo o corpo foi encontrado em estado de decomposição próximo à casa de uma fazenda em Monte Altos, no dia 30 de agosto.

Maranhense lança obra na Bienal Internacional do Livro de 2024

O gótico e o regional se juntam em um enredo que se passa em um Maranhão fantástico. Curacanga é o novo livro do jornalista e escritor maranhense João Marcos, que fará o seu pré-lançamento na Bienal do Livro de São Paulo deste ano, no sábado dia 14 de setembro às 15h, no estande da Editora Flyve.

Com livros publicados de forma independente, neste novo livro o escritor se debruçou sobre questões do imaginário popular do Maranhão, além de incorporar em seu texto alguns fatos que aconteciam no Brasil do século passado.

"Em 'Curacanga' eu quis misturar as coisas, dar novos significados. O meu estado é rico em histórias fantásticas, que fazem parte do nosso dia a dia. E colocar no papel coisas que eu ouvi, senti e imaginei, torna esse livro especial para mim", ressalta.

João Marcos escreveu o livro em 2022, mas sua inspiração veio da época em que produzia o seu livro-reportagem, lançado em 2021, A Sombra da Gameleira: histórias e memórias da cidade de João Lisboa, o primeiro livro sobre a história do município em que reside.

Este um dos seus trabalhos dentro do Jornalismo Literário. De volta à ficção, Curacanga conta a história de três jornalistas paulistas que vão para o Maranhão no ano de 1958 para cobrirem a construção da Belém-Brasília em uma pequena cidade chamada Buriti Azeito.

JAIRO DA SILVA COSTA FILHO

COMUNICADO - JAIRO DA SILVA COSTA FILHO inscrito no cadastro - CPF: 609.412.963-69, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental - LCA e Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, para Atividade Agropecuária - Conforme Processo nº 24050047644/2024 na Fazenda Coca, Data Pau de Terras, S/N Zona Rural, São Domingos do Azeitão - MA.

RAIMUNDO FLORÊNCIO MONTEIRO

COMUNICADO - Raimundo Florêncio Monteiro Filho inscrito no cadastro - CPF: 237.265.622-15, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Outorga de Direito de Uso - ODU Nº 0465306/2024 Obras hidráulicas na denominada 5ª 54 18 81 S 43º 32' 21 67" W na validade 08/05/2024 para fins de irrigação destinada a Atividade Agropecuária Conforme Processo nº 24050049507/2024 situada na Fazenda Vale Verde, Povoado Olho D'Água, Data Tiquara, S/N Zona Rural, Parnaíba - MA.

RUDIMAR GIACOMIN

COMUNICADO - RUDIMAR GIACOMIN inscrito no cadastro - CPF: 716.045.029-91, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR com Aprovação da Área da Reserva Legal para a Atividade Agropecuária - Conforme Processo nº 2312032332/2023, na Fazenda Corredor, Data Pau de Terras, Ou Cocos, S/N Zona Rural, Benedito Leite - MA.

RUDIMAR GIACOMIN

COMUNICADO - RUDIMAR GIACOMIN inscrito no cadastro - CPF: 716.045.029-91, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA Renovação de Licença de Operação para a Atividade de Secagem, Armazenamento e Comercialização de Grãos - Conforme Processo nº 24040052640/2024 na Fazenda Prata, Est. Br 230 Km 159, S/N Zona Rural, São Domingos do Azeitão - MA.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital.

O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024.

NAYARA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital.

O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRA

ANO III
NÚMERO 598

O jornal DIÁRIO EXTRA DIGITAL é uma publicação de responsabilidade da Empresa DIÁRIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA, CNPJ: 28.005.265/0001-00, com sede na Rua Jacinto Maia, 272, Loja 03, Destem, CEP: 65010-280, São Luís-MA.

DIRETORES
Dir. Financeira e administrativa.....
Edição e Editoração.....
Diretor de Publicidade.....

Maria Deusilane
Peninha Gomes
Jorge Luis Rayol

▶ Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores.

FALE COM A GENTE! (98) 98891 - 6725



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

NAYARA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do Município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital.

O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para construção de campos de futebol e áreas comuns com fornecimento de mão-de-obra e materiais, no município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

Presidente Sarney, 5 de agosto de 2024.
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 14h:30m (quatorze horas e trinta minutos) do dia 23/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição do projeto pedagógico e educacional brincar inclusivo para educação infantil da rede de ensino do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com.

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 24/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Laboratório Educacional Móvel em terceira dimensão para ser aplicado em sala de aula para alunos do ensino fundamental anos iniciais e anos finais no Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com.

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 14h:30m (quatorze horas e trinta minutos) do dia 24/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional, com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma do Projeto e assessoria para realização de feira científica por culminância do projeto da rede municipal de educação do município de Santa Luzia - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com.

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 25/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de veículos, zero km, para atender às necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com.

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024
ALINA DA SILVA MUNIZ
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, representado neste ato pela Presidente da Comissão Técnica, Leonice Maria Barros Amorim Guilhon, conforme PORTARIA N.º 5.116/2024, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de 06/09/2024 a 19/09/2024, o Edital estará disponível para consulta e conhecimento de todos.

A sessão pública de abertura dos envelopes do Projeto de Vendas e documentos de Habilitação ocorrerá no dia 20/09/2024, às 09h30min, na sede da SEMAPA, BR 135 km 0, S/N - Tirirical, os interessados em participar devem observar todas as condições do Edital e seus anexos. O Edital poderá ser acessado no site da SEMED ou consultado na sala da Superintendência de Licitações e Contratos - SALIC, na sede da SEMED, Av. Castelo Branco, 250, São Francisco, CEP 65076-090. Dúvidas ou esclarecimentos, através: salicsemed@gmail.com

São Luís, 3 de agosto de 2024.
LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Presidente da Comissão

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo Ao Contrato 061/2024 Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados No Município De Alto Araguaia-MT, Para Abastecimento Dos Maquinários E Veículos Oficiais. Valor (Supressão): Fica O Presente Alterado Os Valores No Quadro Abaixo Conforme Tabela Anp. Data 11/08 A 17/08/2024 Região Rondonópolis-MT Produto Oleo Combustivel - Diesel, 5-10 Numeros De Postos Pesquisados 3 Unidade De Medida R\$/L Preço Médio Revenda 6,41 Desvio Padrão Revenda 0,206 Preço Mínimo Revenda 6,18 Preço Máximo Revenda 6,57 Coef De Variação Revenda 0,032 Data: 26/08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato 061/2024 Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados no Município De Alto Araguaia-MT, Para Abastecimento Dos Maquinários e Veículos Oficiais. Valor (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme Tabela Anp. Data: 18/08 a 24/08/2024. Região: Cuiabá-MT. Produto: Oleo Combustivel - DIESEL, 5-10. Numeros de Postos Pesquisados: 8. Unidade De Medida: R\$/L. Preço Médio Revenda: 6,05. Desvio Padrão Revenda: 0,302. Preço Mínimo Revenda: 5,73. Preço Máximo Revenda: 6,59. COEF De Variação Revenda: 0,050. Data: 30/08/2024

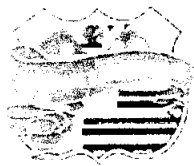
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º Termo Aditivo ao Contrato 075/2022 Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A. Objeto: serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Dam, em padrão Febraban, para consumo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT. Valor: Fica o presente acrescido o valor total de R\$ 2.342,50 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme parecer jurídico em anexo. Data: 16/08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

05º Termo Aditivo ao Contrato 076/2022 Contratada: Caixa Economica Federal. Objeto: serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Dam, em padrão Febraban, para consumo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT. Valor: Fica o presente acrescido o valor total de R\$ 35.044,00 (trinta e cinco mil e quarenta e quatro reais), correspondente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme parecer jurídico em anexo. Data: 16/08/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: 101/2024
Fls: 101
Assi: [assinatura]

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 010/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024, Proposta de Preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA, CNPJ: 69.386.324/0001-06.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PRESIDENTE SARNEY/MA

Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 10

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 69.386.324/0001-06 - A G DA CRUZ LTDA

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Proc: 501/2024
Fls: 102
Assi: [assinatura]

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir.	R\$ Vir. Total
						Unitário	
1	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA	6.000,00	M3	AIR LIQUIDE	OXIGENIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO - AIR LIQUIDE	R\$ 52,00	R\$ 312.000,00

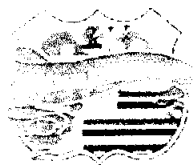
Total: R\$ 312.000,00

Total Geral: R\$312.000,00

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: 1012024
Fls: 103
Assi: [assinatura]

JUNTADA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 010/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024, documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA, CNPJ: 69.386.324/0001-06.

[assinatura]

[assinatura]

Proc: 1012024
Fls: 104
Assi: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
MATR. 142512

ANTÔNIA GEOVANDA DA CRUZ
FRANCISCA MARIA DA CRUZ

PRINÇIPAL
NATURAL QUANTO
BACABAL - MA
IND. REG. EM
NASC. N. 36819 FLS. 163V LIV. 42
P-232
406433873-15
ASSISTENTE DO DIRETOR
LOCAL UNICOM/MA/MA

013656882000-5
11/12/2018
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
FRANCISCA MARIA DA CRUZ
15/11/1969
VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
MATR. 142512

ANTÔNIA GEOVANDA DA CRUZ

PRINÇIPAL
NATURAL QUANTO
BACABAL - MA
IND. REG. EM
NASC. N. 36819 FLS. 163V LIV. 42
P-232
406433873-15
ASSISTENTE DO DIRETOR
LOCAL UNICOM/MA/MA

Poder Judiciário TJMA São:
AUTENT0010210450LGCV2WV2R91
07/12/2023 08:39:45, Ato: 13.18, Total R\$ 6,44
FEMP R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21
FEMP R\$ 0,21 Consulto em
<https://seio.tjma.jus.br>

DE PINHEIRO
Oficial Titular
José Riquimar Costa Abreu
Substituta
Cynthia Pinheiro Abreu
Pinheiro-Maranhão-Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL "A G DA CRUZ LTDA"

Proc: 101/2024
Fls: 105
Assi: [assinatura]

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascida em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP/MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, titular da sociedade LTDA **A G DA CRUZ LTDA**, localizada na Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia Pinheiro MA CEP 65200-000, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201210352, com efeito do registro em 14/02/2022, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem sua sede na Avenida Paulo Ramos nº 57 bairro Santa luzia Pinheiro MA CEP 65200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social permanece em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, (art. 2º §2º, LC nº 167 de 2019)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade limitada unipessoal **A G DA CRUZ LTDA** passa a ser.

CNAE-Fiscal - Descrição

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

4684-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas.

4741-5/00 - Comércio varejista de tinta e materiais para pintura.

4744-0/99 – Comércio varejistas de materiais de construção em geral.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Proc: 1012024
Fls: 106
Assi: S

NOME DA EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA

NIRE:21201210352

CNPJ/MF: 69.386.324/0001-06

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL “A G DA CRUZ LTDA”

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascido em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15 residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000.

Única sócia da sociedade **limitada unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **A G DA CRUZ LTDA**, com sede à Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia CEP 65200-000 Pinheiro MA, com seu Registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201210352 com efeito do registro em 08/02/2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 69.386.324/0001-06, resolve consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal, gira sob o nome empresarial de **A G DA CRUZ LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, à Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia CEP 65200-000 Pinheiro MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal **A G DA CRUZ LTDA** é:

CNAE Fiscal

Descrição

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

4684-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas.

4741-5/00 - Comércio varejista de tinta e materiais para pintura.

4744-0/99 – Comércio varejistas de materiais de construção em geral.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **Proc:** 101 2024
Fls: 107
Assi: 8

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal, é por tempo indeterminado, com início em 03 de março de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filias ou outras dependências, no país, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital social da sociedade limitada unipessoal, subscrito integralizado em moeda corrente nacional de (R\$ 500.000,00), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuída.

Sócio	Q. de Quotas	V. Unitário	%	C. Social
Antônia Geovanda da Cruz	500.000	1,00	100	500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e lavratura de Ata de prestação de contas assim como publicação e registro da mesma, conforme preceitua o Art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade limitada unipessoal **Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascido em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15 residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fiduciária às sociedades, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumentos público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de

Proc: 2012024
Fls: 108
Assi: [assinatura]

duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade Limitada unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumidor, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARAGRÁFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar demonstrações contábeis intermediárias a qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação, solvidas as dívidas e extinta as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, e 14/12/006.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pelo sócio ora presente e que o mesmo assine

e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

roc: 30/2024
ls: 109
si: 8

Pinheiro MA, 24 de maio de 2024

Antônia Geovanda da Cruz



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc: 2012024
Fls: 110
Assi: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2024 17:30 SOB N° 20240641159.
PROTOCOLO: 240641159 DE 03/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407703945. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.
NIRE: 21201210352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2024.
A G DA CRUZ LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaraci11.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL "A G DA CRUZ LTDA"

Proc: 30 / 2024
 Fls: 111
 Si: 2

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascida em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP/MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, titular da sociedade LTDA **A G DA CRUZ LTDA**, localizada na Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia Pinheiro MA CEP 65200-000, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201210352, com efeito do registro em 14/02/2022, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem sua sede na Avenida Paulo Ramos nº 57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA CEP 65200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social permanece em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, (art. 2º §2º, LC nº 167 de 2019)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade limitada unipessoal **A G DA CRUZ LTDA** passa a ser.

CNAE-Fiscal - Descrição

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas.

4741-5/00 - Comércio varejista de tinta e materiais para pintura.

4744-0/99 – Comércio varejistas de materiais de construção em geral.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Proc: 10/2024
Fls: 112
Assi: 2

NOME DA EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA

NIRE:21201210352

CNPJ/MF: 69.386.324/0001-06

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL "A G DA CRUZ LTDA"

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascido em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15 residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000.

Única sócia da sociedade **limitada unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **A G DA CRUZ LTDA**, com sede à Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia CEP 65200-000 Pinheiro MA, com seu Registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201210352 com efeito do registro em 08/02/2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 69.386.324/0001-06, resolve consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal, gira sob o nome empresarial de **A G DA CRUZ LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, à Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia CEP 65200-000 Pinheiro MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal **A G DA CRUZ LTDA** é:

CNAE Fiscal	Descrição
4684-2/99	- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4322-3/03	- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4530-7/03	- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05	- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4723-7/00	- Comércio varejista de bebidas.
4741-5/00	- Comércio varejista de tinta e materiais para pintura.
4744-0/99	- Comércio varejistas de materiais de construção em geral.
4751-2/01	- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4773-3/00	- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Proc: 101 2024
Fls: 113
Assi: \$

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal, é por tempo indeterminado, com início em 03 de março de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filias ou outras dependências, no país, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital social da sociedade limitada unipessoal, subscrito integralizado em moeda corrente nacional de (R\$ 500.000,00), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuída:

Sócio	Q. de Quotas	V. Unitário	%	C. Social
Antônia Geovanda da Cruz	500.000	1,00	100	500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e lavratura de Ata de prestação de contas assim como publicação e registro da mesma, conforme preceitua o Art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade limitada unipessoal **Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascido em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15 residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fiduciária às sociedades, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumentos público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade Limitada unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumidor, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARAGRÁFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar demonstrações contábeis intermediárias a qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação, solvidas as dívidas e extinta as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, e 14/12/006.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



Proc: 101 2024
Fls: 115
Assi: 

Pinheiro MA, 18 de agosto de 2023

Antônia Geovanda da Cruz



5







Proc: 4012024
Fls: 116
Assi: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2023 08:51 SOB Nº 20231054556.
PROTOCOLO: 231054556 DE 18/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312310050. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.
NIRE: 21201210352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2023.
A G DA CRUZ LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de Verificação.

[assinatura]

[assinatura]

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL "A G DA CRUZ COMÉRCIO" PARA "A G DA CRUZ LTDA"

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascida em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, titular da empresa individual **"A G DA CRUZ COMÉRCIO"**, localizada na Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia Pinheiro MA CEP 65200-000, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21100745561, em 03/03/1993, resolve alterar e transformar seu Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições que segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir desta data a empresa adotará o nome de **"A G DA CRUZ LTDA"**

CLAÚSULA SEGUNDA - O Capital social permanece em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, (art. 2º §2º, LC nº 167 de 2019)

CLAÚSULA TERCEIRA - A partir desta data a Empresa Individual passará a ser SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAÚSULA QUARTA - O objetivo da sociedade limitada unipessoal - SLU **"A G DA CRUZ LTDA"** é.

CNAE-Fiscal - Descrição

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral.

4741-5/00 - Comércio varejista de tinta e materiais para pintura.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Proc: 10/2024
Fls: 118
Assi: 5

4784-9/00 - Comércio varejista de artigos de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

NOME DA EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA

NIRE:21100745561

CNPJ/MF: 69.386.324/0001-06

FIRMA EM ATO CONTINUO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "A G DA CRUZ LTDA"

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascido em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15 residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000.

Única sócia da sociedade **limitada unipessoal** que gira sob o nome empresarial de "**AG DA CRUZ LTDA**", com sede à Av. Paulo ramos nº 57, bairro Santa Luzia CEP 65200-000 Pinheiro MA, com seu Registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21100745561 em 03 de março de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob nº 69.386.324/0001-06, resolve, por este instrumento, transformar o Contrato Social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo e alterações anteriores, passa a ter a seguinte redação.

CLAÚSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal, gira sob o nome empresarial de "**A G DA CRUZ LTDA**".

CLAÚSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, à Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia CEP 65200-000 Pinheiro MA.

CLAÚSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal "**A G DA CRUZ LTDA**" é:

CNAE Fiscal	Descrição
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Assinatura

Assinatura

Proc: 1012022
 Fls: 119
 Assi: S

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral.

4741-5/00 - Comércio varejista de tinta e materiais para pintura.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4784-9/00 - Comércio varejista de artigos de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLAÚSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal, é por tempo indeterminado, com início em 03 de março de 1993.

CLAÚSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filias ou outras dependências, no país, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLAÚSULA SEXTA - O Capital social da sociedade limitada unipessoal, subscrito integralizado em moeda corrente nacional de (R\$ 500.000,00), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuída:

Sócio	Q. de Quotas	V. Unitário	%	C. Social
Antônia Geovanda da Cruz	500.000	1,00	100	500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAÚSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e lavratura de Ata de prestação de contas assim como publicação e registro da mesma, conforme preceitua o Art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLAÚSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade limitada unipessoal **Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascido em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15 residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados á mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fiduciária às sociedades, controladas ou coligadas, ou de

Antônia Geovanda da Cruz

[Assinatura]

cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumentos público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho pertinentes.

CLAÚSULA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade Limitada unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumidor, a fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARAGRÁFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar demonstrações contábeis intermediárias a qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação, solvidas as dívidas e extinta as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, e 14/12/006.

CLAÚSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do

Assi
[assinatura]

Proc: 30 / 2024

Página 5 de 6

Fls: 121

Assi: [assinatura]

presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinheiro MA, 29 de janeiro de 2022

Antônia Geovanda da Cruz

[assinatura]

[assinatura]



Proc: 30 / 2024
Fls: 122
Assi: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 12:29 SOB N° 21201210352.
PROTOCOLO: 220132739 DE 11/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201914057. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.
NIRE: 21201210352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
A G DA CRUZ LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinatura]

[assinatura]

Proc: 101 2024
Fls: 123
Assi: [assinatura]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A G DA CRUZ COMÉRCIO".

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, natural de Bacabal MA nascida em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, titular da empresa individual "A G da Cruz Comércio", localizada na Avenida Paulo Ramos nº 57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21100745561, em 09/03/1993, resolve alterar seu Ato Constitutivo.

DA SEDE (Art.968, IV, CC)

Cláusula Primeira- O Empresário Individual tem sede na Avenida Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia Pinheiro-MA, CEP 65200-000.

DO OBJETO (Art. 968, IV CC).

Cláusula Segunda- O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

4684-2/99- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases, revenda de produtos correlatos medicamentos e oxigênio medicinal.)

4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4635-4/01- Comércio atacadista de água mineral.

4741-5/00- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4751-2/01- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4784-9/00- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4789-0/99- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (extintores, exceto para veículos).

4930-2/03-Transporte rodoviário de produtos perigosos.

DO CAPITAL (Art. 968,III,CC).

Cláusula Terceira- O Capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. (Art.2º§ 2º,LC nº167, de 2019).

[assinatura]

[assinatura]

Proc: 10 | 2024
Fls: 122
Assi: St

Cláusula Quarta- A administração será exercida pela titular **Antônia Geovanda da Cruz**, acima qualificada, representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento de alteração.

Pinheiro-MA 18 de dezembro de 2020

Antônia Geovanda da Cruz





Proc: 30 / 2024
Fls: 125
Assi: \$

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 16:03 SOB Nº 20201187140.
PROTOCOLO: 201187140 DE 18/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006358586. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.
NIRE: 21100745561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc: 30 | 2024
Fls: 126
Assi: [assinatura]

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL " A G DA CRUZ
COMÉRCIO".**

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, natural de Bacabal MA nascida em 15/11/1969, RG nº013656882000-5 SSP-MA, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº193 centro Pinheiro MA, CEP 65200.000, titular da empresa individual " A G da Cruz Comércio, localizada na Avenida Paulo Ramos nº57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA, CEP 65200-000,, inscrita no CNPJ nº69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob nº21100745561, em 09/03/1993, resolve alterar seu Ato Constitutivo.

DA SEDE (ART .968,IV,CC)

Cláusula Primeira- O empresário Individual tem sede na Avenida Paulo Ramos nº57, bairro Santa Luzia Pinheiro-MA, CEP 65200-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV CC)

Cláusula Segunda- O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases , revenda de produtos correlatos medicamentos oxigênio medicinal e extintores).

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4784-9/00-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4635-4/01-Comércio atacadista de água mineral.

4684-2/99-Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases, revenda de produtos correlatos medicamentos e oxigênio medicinal).

4930-2/03-Transporte rodoviário de produtos perigosos

DO CAPITAL (ART.968, III, CC)

Cláusula Terceira- O capital que era de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente de País é alterado para R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.(art.2º§ 2º, LC nº 167, de 2019

Cláusula Quarta-A administração será exercida pela titular Antônio Geovanda da Cruz acima qualificada, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento de alteração.

Pinheiro-MA, 07 de Janeiro de 2020

Antônia Geovanda da Cruz



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

Proc: 1012024
Fls: 128
Assi: S

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 10:14 SOB Nº 20200012274.
PROTOCOLO: 200012274 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000047945. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc: 4012024
Fls: 129
Assi: \$

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL " A G DA CRUZ
COMÉRCIO".**

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, natural de Bacabal MA nascida em 15/11/1969, RG nº013656882000-5 SSP-MA, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº193 centro Pinheiro MA, CEP 65200.000, titular da empresa individual " A G da Cruz Comércio, localizada na Avenida Paulo Ramos nº57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA, CEP 65200-000,, inscrita no CNPJ nº69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob nº21100745561, em 09/03/1993, resolve alterar seu Ato Constitutivo.

DA SEDE (ART .968,IV,CC)

Cláusula Primeira- O empresário Individual tem sede na Avenida Paulo Ramos nº57, bairro Santa Luzia Pinheiro-MA, CEP 65200-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV CC)

Cláusula Segunda- O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases , revenda de produtos correlatos medicamentos oxigênio medicinal e extintores).

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4784-9/00-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4635-4/01-Comércio atacadista de água mineral.

4684-2/99-Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases, revenda de produtos correlatos medicamentos e oxigênio medicinal).

4930-2/03-Transporte rodoviário de produtos perigosos

Proc: 10 | 2022
Fls: 130
Assi: \$

DO CAPITAL (ART.968, III, CC)

Cláusula Terceira- O capital é de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente de País.(art.2º§ 2º, LC nº 167, de 2019)

Cláusula Quarta-A administração será exercida pela titular Antônia Geovanda da Cruz acima qualificada, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento de alteração.

Pinheiro-MA, 29 de Novembro de 2019.

Antônia Geovanda da Cruz



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc: 2012024
Fls: 131
Assi: S

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2019 16:34 SOB Nº 20191292966.
PROTOCOLO: 191292966 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905748224. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc: 301 2024
Fls: 132
Assi: 4

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial em Foz de Iguazú) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo e sem abreviações) ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS XXX		
FILHO DE (pai) não declarado		(mãe) FRANCISCA MARIA DA CRUZ	
NASCIMENTO (dia, mês e ano) 15-11-1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Vizualizar) 136568820095	Órgão emissor SSP	UF MA
CEP (cep.br) 406-433-873-15			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente se houver emancipação) XXX			
DOMICÍLIO (residência atual do requerente) RUA NAISA SOUSA			NÚMERO 193
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro
MUNICIPIO Pinheiro	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ COMÉRCIO			TIPO DE ADEQUAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA PAULO RAMOS			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO SANTA LUZIA	CEP 65200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro
MUNICIPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COM) SHOPPINGDASTINTAS@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - em palavras oitenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4684299 Atividade Secundária: 4520001, 4530703, 4530705, 4635401, 4741508, 4751201, 4784900, 4789099, 4930203	Descrição do Objeto: 46.84-2-99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGÊNIO INDUSTRIAL, OUTROS GASES E REVENDA DE PRODUTOS CORRELATOS MEDICAMENTOS OXIGÊNIO MEDICINAL) 49.30-2-03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 46.35-4-01 COMÉRCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 3 47.41-5-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 44.53-0-03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 5.45-30-7-05 COMÉRCIO A VAREJO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03-03-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.386.324/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/10/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonia Geovanda da Cruz</i>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
	 MA2180002094328

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

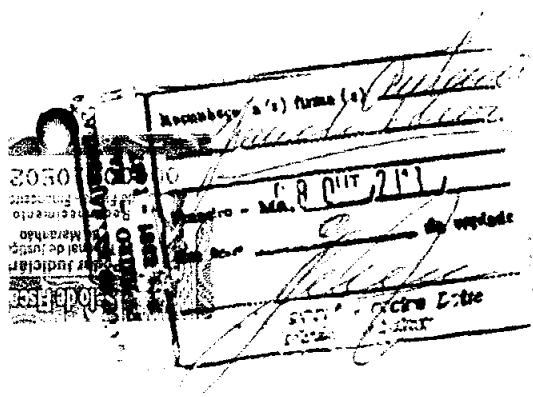
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 09:47 SOB Nº 20180712551.
PROTOCOLO: 180712551 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804254082. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 1012024
Fls: 183
Assi: \$



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 09:47 SOB N° 20180712551.
PROTOCOLO: 180712551 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804254082. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc: 10/2024
Fls: 134
Assi: S

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE) - NIRE 21100745561		NIRE DATA (gerado no sistema de registro) - XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - Sobrenome(s)) ANTÔNIA GEOVANDA DA CRUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE NACIONALIDADE XXX		
FILHO DE (pai) não declarado		(mãe) FRANCISCA MARIA DA CRUZ	
NASCIMENTO (data de nascimento) 15/11/1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG) 136568820005	Organiz. social SSP	UF MA
CNPJ (CNPJ) 400.433.873-15			
EXEMPLO DE TIPO DE EMPREENDEDOR (se for empresário) XXX			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av., etc.) RUA NAISSA SOUSA			NÚMERO 193
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro
MUNICÍPIO Pinheiro			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCLUI NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ COMERCIO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PAULO RAMOS			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	CEP 65200-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SHOPPINGDASPINTAS@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - tipo (valor) oitenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4684209 Atividade Secundária	Descrição do Negócio DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 6.47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 7.45-20-6/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4784-0/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), 4789-0/09 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03-03-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ) 09.386.324/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (se for o caso) OUTRO (se for o caso) NÃO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/10/2018			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antônia Geovanda da Cruz			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2180002094328	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 09:47 SOB Nº 20180712551.
PROTOCOLO: 180712551 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804254082. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 10/2024
Fls: 135
Assi: 

[illegible]

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 09:47 SOB N° 20180712551.
 PROTOCOLO: 180712551 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804254082. NIRE: 21100745561.
 A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc: 4012024
Fls: 136
Assi: [assinatura]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não retente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE NÃO DECLARADO		FRANCISCA MARIA DA CRUZ	
NASCIMENTO (Medida de comprimento) 15/11/1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF) 136568820005	Orgão emissor SSP	UF MA
MUNICÍPIO POR forma de ocupação e comércio no caso de comércio XXX			
DOMICILADO NA LOCAÇÃO (RUA - bairro - cidade) RUA NAISA SOUSA			NÚMERO 193
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro
MUNICÍPIO Pinheiro			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (ENCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ COMERCIO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
ENDEREÇO (RUA - bairro - cidade) AVENIDA PAULO RAMOS			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	CEP 65200-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SHOPPINGDASTINTAS@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - por extenso oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Escala) Atividade Principal: 4684299 Atividade Secundária: 4520001, 4530703, 4530705, 4635401, 4741500, 4751201, 4784900, 4789099, 4930203	Descrição do Objeto: 46.84-2-99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGÊNIO INDUSTRIAL, OUTROS GASES E REVENDA DE PRODUTOS CORRELATOS MEDICAMENTOS OXIGÊNIO MEDICINAL); 49.30-2-03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 246.35-4-01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; 347.41-5-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 44.53-0-03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 54.53-0-03 COMÉRCIO A		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.386.324/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA ENTIDADE EMPRESARIAL NÃO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 24/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002057249	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 14:10 SOB Nº 20180697935.
PROTOCOLO: 180697935 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804014162. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc: 40/2024
Fls: 137
Assi: [Signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (com título, sem abreviação) ANTÔNIA GEOVANDA DA CRUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) NÃO DECLARADO		FILHO DE (mãe) FRANCISCA MARIA DA CRUZ	
NASCIMENTO (data de nascimento) 15/11/1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 136568820005	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 406.433.873-15			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (preencher somente se não referir-se a filial) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA NAISA SOUSA			NÚMERO 193
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ COMÉRCIO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PAULO RAMOS			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SHOPPINGDASTINTAS@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (tipo extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FISCAL) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR. 6.47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 7.45.20-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO (GLP). 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.386.324/0001-06	DESCRIÇÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 24/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antônia Geovanda da Cruz		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002057249	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

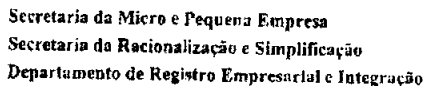
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 14:10 SOB Nº 20180697935.
PROTOCOLO: 180697935 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804014162. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

Assj:

Folhas 1/2

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:15 SOB Nº 20180622838.
PROTOCOLO: 180622838 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803271293. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



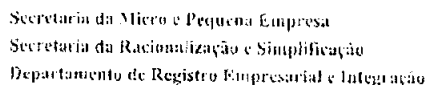
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE NA SEDE 21100745561		NIRE NA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NÃO DECLARADO	(mãe) FRANCISCA MARIA DA CRUZ		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 15/11/1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 136568820005	UF emissor SSP	UF MA
CPF (número) 406.433.873-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA NAISA SOUSA			NÚMERO 193
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ COMÉRCIO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA LUIS DOMINGUES			NÚMERO 541
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) shoppingdastinas@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, 647.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 745.20-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.386.324/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonia Geovanda da Cruz</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001934540	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Proc: 10/2022
Fls: 140
Assi: [Signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Equation 12

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)						NOME DA FILIAL (se existir, somente se diferente do nome da matriz)	
ANTÔNIA GEOVÂNIA DA CRUZ						XXX	
ESTADO CIVIL							
SOLTEIRO(A)							
SEXO		REGIME DE BENS (casado)					
Feminino		XXX					
TÍTULO de quem				ônico			
NÃO DECLARADO				FRANCISCA MARIA DA CRUZ			
NASCIMENTO (dd/mm/aaaa)		IDENTIDADE (numero)		Estado civil		CPF (numeração)	
15-11-1969		126568870065		SSP		MA 406.423.874-15	
E-mail (se houver) (digite o endereço eletrônico completo, incluindo o domínio e o tipo)							
XXX							
LOCAL DE NASCIMENTO DO EMPRESÁRIO (cidade, estado)						NASCIMENTO	
RUA XAISA SOUSA						193	
COMPLEMENTO		BARRIO DISTRITO		CEP		CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CENTRO		65200-000		002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO						UF	
Pinheiro						MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:							
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				A JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO				CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
002 - ALTERAÇÃO				XXX			
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO			
(01) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				XXX			
NOME EMPRESARIAL							
A G DA CRUZ COMÉRCIO - EPP							
LUGAR DO ENDEREÇO (cidade)						NUMERO	
RUA LUIS DOMINGUES						541	
CIDADE / ESTADO		BARRIO DISTRITO		CEP		CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CENTRO		65200-000		002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO		UF		PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Pinheiro		MA		Brasil		shoppingdasantastriunfo.com.br	
VALOR DO CAPITAL SOCIAL		VALOR DOS APÓSCITOS EMITIDOS					
R\$ 7.000,00		OPTIONAL (em reais)					
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo I)		Descrição do Objeto					
Atividade Principal 4684-2/99		46.84-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 49.30-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 46.35-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; 34.74-1-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 44.30-3/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.13-0-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; 47.81-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO					
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DESDE O PRECEDENTE DE OUTRA EMPRESA ANTERIOR		USO DA JUNTA COMERCIAL	
45.00-0/01, 45.30-7/03, 45.50-7/05, 46.35-4/01, 47.41-5/04, 47.51-0/01, 49.30-2/03		69.286.111-0001-00				DEPENDÊNCIA DE REGISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO					
24-02-2017		<i>Antônia Geovânia da Cruz</i>					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL							
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE				AUTENTICAÇÃO			
				MAT170000709150			

PARA USO LACTEÍVO DA BÊNLA COMERCIAL

⁴ This document is for general informational purposes only.

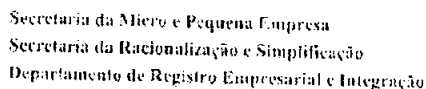
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 16:35 SOB Nº 20170284077.
PROTOCOLO: 170284077 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700839795. NIRE: 211007455561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/03/2017
www.emprasefacil.ma.gov.br

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/04/2017, às 09:38.

A autenticidade deste documento pode ser consultada em <http://www.jucema.mg.gov.br/portal> e em outros portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Proc: 50/2024
Fls: 41
Assi: 5

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Follow-up:

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 16:35 SOB Nº 20170284077.
PROTOCOLO: 170284077 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700839795. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/04/2017, às 09:38.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em <https://www.acervo.mg.gov.br/consulta-certificadas/grafico-do-procedo-f-47915987> informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		Proc: 10/2024 Fls: 142 Assi: 2	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) NÃO DECLARADO		(mãe) FRANCISCA MARIA DA CRUZ			
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1969	IDENTIDADE (número) 13656882000-5	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 406.433.873-15	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NAISA SOUSA				NÚMERO 193	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2538		
MUNICÍPIO PINHEIRO			UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ COMÉRCIO ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIS DOMINGUES				NÚMERO 541	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CEENTRO	CEP 65.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2538		
MUNICÍPIO PINHEIRO-	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) shoppingdastintas@yahoo.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4684299 Atividade secundária 4930203 4635401 4741500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECÍFICA DOS ANTERIORMENTE. (OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, OUTROS GASES ESPECIAIS E EXTINTORES) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69386324000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A G da Cruz Comercio - ME					
DATA DA ASSINATURA 27/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonia Geovanda da Cruz				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE By Regina L. Moreira SCEJA - Emissão Regional Pinheiro - MA		AUTENTICAÇÃO MA1201505127432			

Proc: 1012024
Fls: 143
Assi: SS



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 29/07/2015 Sob N. 20151024537
Protocolo - 151024537 de 28/07/2015 NIRE- 21100745561
A G DA CRUZ COMÉRCIO - ME
Chancela : A0D4CB6BDCDAFE8DC3FDD76FA7D1D17261D935CF

São Luís, 29/07/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Assa

(S)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		Proc: 5012024	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ				Fls: 144	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		Assi:	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		(mãe) FRANCISCA MARIA DA CRUZ			
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1969	IDENTIDADE (número) 13656882000-5	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 406.433.873-15	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NAISA SOUSA				NÚMERO 193	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2538		
MUNICÍPIO PINHEIRO				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ COMÉRCIO ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIS DOMINGUES				NÚMERO 541	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2538		
MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4744099 4530702 4789099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR. COMÉRCIO VAREJISTA E OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES, BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E OUTROS GASES).				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69386324000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 					
DATA DA ASSINATURA 23/03/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE SE Chefe do Esc. Regional de Registro 30/03/2010		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2010 SOB O NÚMERO 20100133940 Protocolo 10/013394-0 Empresa 21100745561 A. G. DA CRUZ COMÉRCIO - ME AC 094491			
		 MA1201001624540			



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial) Proc. 10/2004	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) Antonia Geovanda da Cruz		Fls: 145 Assi: 2	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Bacabal	UF MA	NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Solteira
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe) Francisca Maria da Cruz		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15.11.1969	IDENTIDADE (número) 13656882000-5	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF MA
CPF (número) 406 433 873-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) Rua Naisa Sousa			NÚMERO 193
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) Pinheiro
MUNICIPIO Pinheiro			UF Maranhão
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados (exceto nome empres.)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. G. da Cruz Comércio - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Luis Domingues			NÚMERO 341
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) Pinheiro
MUNICIPIO Pinheiro	UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 5244-2/03	Comércio varejista de material para pintura		
Atividade secundárias: 5249-3/99	Comércio varejista de gases oxigênio, acetileno e outros.		
5030-0/04	Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores		
5244-2/08	Comércio varejista de materiais de construção em geral		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09.03.1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69386324/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Antonia Geovanda da Cruz		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
DATA DA ASSINATURA 26.09.2003		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonia Geovanda da Cruz	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Valéria Rodrigues Abranches
Julgador Singular do
Registro Mercantil
Mai. 1838

AUTENTICADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2003
SOB Nº 20030304962

Protocolo: 03/030496-2
Empresa: 21 1 0074556 1

JALDO ANTONIO DA SILVA ABRFU
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial) Proc. 10/2024	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) Antonia Geovanda da Cruz		Fls: 146 Assi: 2	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Bacabal	UF MA	NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Solteira
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe) Francisca Maria da Cruz	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15.11.1969	IDENTIDADE (número) 13656882000-5	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF MA
CPT (número) 406 433 873-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOÇADOURO - rua, av., etc.) Rua Naisa Sousa			NÚMERO 193
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) UF
MUNICIPIO Pinheiro	Maranhão		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados (exceto nome empres.)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. G. da Cruz Comércio - ME			
LOÇADOURO (rua, av., etc.) Rua Luis Domingues			NÚMERO 541
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) UF
MUNICIPIO Pinheiro	MA		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5244-2/03	Comércio varejista de material para pintura		
Atividade secundária 5249-3/99	Comércio varejista de gases oxigênio, acetileno e outros.		
5030-0/04	Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores		
5244-2/08	Comércio varejista de materiais de construção em geral		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09.03.1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69386324/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador) A. G. da Cruz Comércio ME			
DATA DA ASSINATURA 26.09.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonia Geovanda da Cruz		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valéria Apolinária Abreu
Julgador Singular do
Registro Mercantil
Mai 1838

AUTEL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2003
SOB Nº 20030304962
Protocolo: 03/030496-2
Empresa: 21 1 0074556 1

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) Proc: 10/2003	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) Antonia Geovanda da Cruz		Fls: 14A Assi: 2	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Bacabal	UF MA	NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Solteira
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe) Françoisa Maria da Cruz		
NASCIDO EM (data do nascimento) 15.11.1969	IDENTIDADE (número) 13656882000-5	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF MA
CPF (número) 406 433 873-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) Rua Naiza Sousa			NÚMERO 193
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO Centro	65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso na Junta Comercial)
MUNICÍPIO Pinheiro	UF Maranhão		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados exceto empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A G da Cruz Comercio ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Luis Domingues			NÚMERO 341
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO Centro	65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5244-2/03	Atividade secundárias Comercio varejista de material para pintura		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09.03.1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 59386324/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMADA (EMPRESÁRIO) (ou pelo representante, assistente, gerente, procurador) A G da Cruz Comercio ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 21.02.2003		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonia Geovanda da Cruz	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Luís Gonzaga S. Reis

Assessor / JUCEMA

10.03.2003

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/03/2003

SOB Nº 20030054184

Protocolo: 03/005418-4

Empresa: 21 1 0074556 1

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

REPROGRAFIA DE FIRMA INDIVIDUAL
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

Proc: 10/2024

Fls: 148

Assi: S

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

NOME DO TITULAR

natural de BACABAL

MA

BRASIL

SOLTEIRA

filho de FRANCISCA MARIA DA CRUZ

FILIAÇÃO

nascido em 15.11.69

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 014.064.338.731-5

NUMERO

Identidade 1.382.867

NUMERO

SSP

MA

ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residência RUA LUIS DOMINGUES 668 CENTRO 65200 PINHEIRO MA.

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 A G D A C R U Z C O M E R C I O

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06

RUA LUIS DOMINGUES N.º 668

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07

CENTRO

CEP

08

65200

NOME DO MUNICIPIO

PINHEIRO

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

9.000.000,00

NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MÊS ANO

10

(CONTINUAÇÃO)

(USO DA JUNTA)

11

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem

controla

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL P/PINTURA
COMERCIO VAREJISTA DE MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO

CODIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	6	3	2
14	4	1	7	1	0
15					9
16					7
17					5

DATA

03.03.93

ASSINATURA DO TITULAR

Antonia Geovanda da Cruz

18

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MÊS ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Certificamos que esta reprografia é copia autenticada do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 21100745561 datado de 09/03/1993 Constando Ato(s) Posterior(es), São Luis (MA) 13/10/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretaria Geral

Proc: 4012024
Fls: 149
Assi: *Dr*

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 982, de 29/12/87.

OCENA - PREENCHIMENTO	
PROC. N.º	043
DATA	03.10.93
N.º F.º	06

1954120031

Assi

Dr

Proc: 10/2024
Fls: 150
Assi: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **A G DA CRUZ COMÉRCIO - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial e m 09/03/1993, NIRE: 21100745561, CNPJ: 69.386.324/0001-06, estabelecido(a) na RUA LUIS DOMINGUES, 541 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CENTRO, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 09/12/2016

[assinatura]
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 16:09 SOB Nº 20160866537.
PROTOCOLO: 160866537 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602827352. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 15/02/2017, às 10:25.

A autenticidade deste documento pode ser consultada em www.jucecma.ma.gov.br ou em qualquer um dos portais de acesso público, informando seus respectivos códigos de verificação.

FICHA CADASTRAL

Número Inscrição: 12.122.198-9 CPF/CNPJ: 69.386.324/0001-06
Agência Regional: AGÊNCIA DE PINHEIRO NIRE: 21201210352
UFRE: UFRE / SANTA INZ Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Cadastral: ATIVO Situação Fiscal: REGULAR
Data Sit. Cadastral: 05/09/2023 14:23:00 Última Atualização: 21/08/2023
Regime Especial: NÃO Benefício: NÃO
Tipo de Regime:
Regime de Pag.: SIMPLES NACIONAL Dta. Início: Validade:
Obrigatoriedades: EFD a partir de: NFe a partir de: 01/04/2010
CTE a partir de: 12/08/2015 Motivo NFe: (4684299)
NFCe a partir de:

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão/Nome: A G DA CRUZ LTDA
Título do Estabelecimento: SHOPGAS
Tipo de Sociedade: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Data da Constituição: 09/03/1993
Cat. do Estab.: MATRIZ OU UNICO Capital Social: 500.000,00 Início Ativ.: 09/03/1993

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE PAULO RAMOS
Número: 57 Complemento: Referência: PRACA SANTA LUZIA
Bairro: SANTA LUZIA Município: PINHEIRO U.F.: MA
Telefone: 98-33812761 Fax: E-Mail: JURACYMATOS@BOL.COM.BR
CEP / Cx. Postal: 65200-000 Área Utilizada (m2): 37

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNAE Subclasse: 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividades Secundárias:
4322303 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

TIPO DE RELAÇÃO	NOME	CGC/CPF
SÓCIO	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ	40643387315
ADMINISTRADOR	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ	40643387315
CONTADOR	JURACY RIBEIRO SOARES	32932162349

**LABELIONATO DO 2º OFÍCIO
DE PINHEIRO**
José Ribamar Costa Abreu
Substituta
Cynthia Pinheiro Abreu
Pinheiro-Maranhão-Brasil

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT0310218Q6LL0L4ZMC9ML21
07/12/2023 09:39:45, At: 13.18, Total R\$ 5,02
Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21
FEMP R\$ 0,21 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Samay - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

Proc: 1012024
Fls: 152
Assi: [assinatura]

29/11/2023 11:14:56
USUÁRIO: NAYRA

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 39315-0
Razão social: A G DA CRUZ LTDA
Nome Fantasia: SHOPGAS
Insc. Junta Com.:

Situação: ATIVA

CNPJ: 69.386.324/0001-06
Insc. Estadual: 121221989

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão: 08/08/2019 11:41:27

Data de Início: 10/03/1993

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 10/03/1993

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT031021REQCQAC798J3NN24
07/12/2023 09:39:46, Ato: 13.18, Total R\$ 6,02
Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,24
FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



LABELIONATO DO 2º OFÍCIO
DE PINHEIRO
Oficial Titular
José Ribamar Costa Abreu
Substituta
Cynthia Pinheiro Abreu
Pinheiro-Maranhão-Brasil

IMÓVEIS

Inscrição: 01-01-040-0504-000

Logradouro: AVENIDA PAULO RAMOS

Lote: 0504 Quadra: 40

Bairro: SANTA LUZIA

Referência:

Complemento:

Principal: SIM

Número: 57

CEP: 65200-000

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	PAULO RAMOS	57	SANTA LUZIA	PINHEIRO-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	406.433.873-15	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ	0	09/03/1993	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	10/03/1993	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1	10/03/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	10/03/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1	10/03/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	10/03/1993	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	10/03/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	10/03/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	1	10/03/1993	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	10/03/1993	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	10/03/1993	
	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	1	10/03/1993	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

Proc: 1012024
Fls: 153
Assi: 9

29/11/2023 11:14:56

USUÁRIO: NAYRA

Ficha Cadastral da Empresa

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/07/2007	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9833812761
EMAIL	SHOPPGAS@YAHOO.COM.BR

Marcos Vitorino C. Soares
Diretor do Departamento de Tributos
PORTARIA 149/2022

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT031021V770JKUOAAJUP391.
07/12/2023 14:11:12 At. 13.18, Total R\$ 0,02
Emol R\$ 0,02
FEMP R\$ 0,02
https://s...

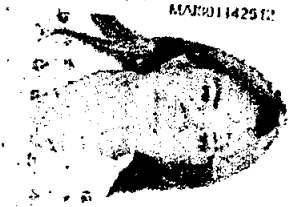


LABELONATO DO 2º OFICIAL
DE PINHEIRO
Oficial Titular
José Ribamar Costa Abreu
Substituta
Cynthia Pinheiro Abreu
Pinheiro-Maranhão-Brasil

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR01142512



Antonia Geovanda da Cruz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 013656882000-5 DATA DE EMISSÃO 11/12/2018

NOME ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

FILIAÇÃO FRANCISCA MARIA DA CRUZ

NATURALIDADE BACABAL - MA DATA DE NASCIMENTO 15/11/1969

DOC. INCLUIR NASC. N.36819 FLS.163V LIV.42

CPF 406433873-15

SÃO LUIZ RIA P-232

UNIDADE EMISSORA

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT031021D450LGCV2WRV2891.
07/12/2023 08:39:45, Ato: 13.18, Total R\$ 8,02
Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21
FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

DE PINHEIRO
Oficial Titular
José Ribamar Costa Abreu
Substituta
Cynthia Pinheiro Abreu
Pinheiro-Maranhão-Brasil

Proc: 30/2024
Fls: 154
Assi: *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 10/2024
Fls: 155
Assi: A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.386.324/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOPGAS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PAULO RAMOS	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SHOPGAS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 3381-2761
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 as 10:59:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 69.386.324/0001-06 Inscrição Estadual: 12.122198-9

Razão Social: A G DA CRUZ LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PAULO RAMOS

Número: 57 Complemento:

Bairro: SANTA LUZIA

Município: PINHEIRO UF: MA

CEP: 65200000 DDD: Telefone: 33812761

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/06/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2008 - (4644301), 01/04/2010 - (4684299), 10/04/2014 - (CNAE's) (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 12/08/2015 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/09/2024

Número da Consulta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 06200745000180

PC JOSÉ SARNEY - AV. GETÚLIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000007236', '000007236')

Data Emissão: 13/09/2024
Hora: 08:55:03
Exercício: 2024
Usuário: CLESIA
Página(s): 1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Proc: 10/2024

CONTRIBUINTE

Fls: 1512

Assi: [assinatura]

Código: 000007236
Nome: A G DA CRUZ LTDA
Nome Fant.: SHOPGAS
Endereço: PAULO RAMOS
Bairro: SANTA LUZIA
Cidade: PINHEIRO
CNPJ: 69386324000106
PIS/NIT:
Nº: 57
CEP: 65200000
Complemento:
Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000007236
Endereço: RUA JOSE PAULO ALVIN
Bairro: SANTA LUZIA
Cidade: PINHEIRO
Area: 0,00
Nº Empregados: 0
Insc Estadual: 121221989
Insc Municipal: 52186
Nº: 57
CEP: 65200000
Complemento:
Estado: MA
Região: 1
Horário de Funcionamento: Das: 08:00 Até 18:00

DADOS GERAIS

Abertura: 10/03/1993
Junta Comercial:
Escritório:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento
Optante SN: S
Atividade: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Instalações
Processo:
Data: 10/03/1993
Nº Reg Pessoal Jurídica:
Email Esc:
Tipo da Empresa: Empresa Pequeno Porte
Capital: 0
Tipo de Cadastro: Empresa
Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Exigibilidade ISS: Não Incidência

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros 0			
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros 0			
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal 0			

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Código	Principal	Atividade cnae
4322303	N	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4530703	N	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705	N	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4684299	S	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4723700	N	Comércio varejista de bebidas
4741500	N	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744099	N	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201	N	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4773300	N	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789099	N	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930203	N	Transporte rodoviário de produtos perigosos



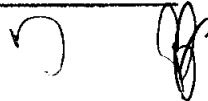
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 06200745000180
PC JOSÉ SARNEY - AV. GETÚLIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000007236', '000007236')

Data Emissão	13/09/2024
Hora	08:55:03
Exercício	2024
Usuário	CLESIA
Página(s)	2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Proc: 10/2024
Fls: 188
Assi: 





INSC. ESTADUAL: 12.122.198-9
RAZÃO SOCIAL: A G DA CRUZ LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 21/08/2023

Proc.: 90/2024
Fls.: 189
Assi.: *[assinatura]*

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 69.386.324/0001-06
RAZÃO SOCIAL: A G DA CRUZ LTDA
NIRE: 21201210352
INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/03/1993
AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010
CORREIO ELETRÔNICO: JURACYMATOS@BOL.COM.BR

INSC. CENTRALIZADORA: --

TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
UFRE: 50 - UFRE / SANTA
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: 37



ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65200-000
ENDEREÇO: AVE PAULO RAMOS
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PRACA SANTA LUZIA
CIDADE: PINHEIRO
TELEFONE: (98)3381-2761
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 59
BAIRRO: SANTA LUZIA
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: AVE PAULO RAMOS
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROX. A CLINICA SAO CARLOS
CIDADE: PINHEIRO
TELEFONE: (98)3381-2761
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 57
BAIRRO: SANTA LUZIA
ESTADO: MA
FAX: (98)3381-2761

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
2	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
6	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
9	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10	4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
11	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ	101 - SÓCIO
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ	205 - ADMINISTRADOR
32932162349	JURACY RIBEIRO SOARES	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/07/2007	--	Ativo

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NF-e	01/04/2010	--	Ativo
CTE	12/08/2015	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Proc: 1012024
Fls: 190
Assi: [assinatura]



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT031021FTBPR4C7NQ7FX187,
16/01/2024 11:32:43, Atx: 13.18, Total R\$ 6,25
Empl R\$ 5,66 FERC R\$ 0,18 FADEP R\$ 0,22
FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>

[Assinatura]



**LABELIONATO DO 2º OFÍCIO
DE PINHEIRO**
Oficial Titular
José Ribamar Costa Abreu
Substituta
Cynthia Pinheiro Abreu
Pinheiro-Maranhão-Brasil

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 30/2024
Fls: 191
Assi: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A G DA CRUZ LTDA
CNPJ: 69.386.324/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:34 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **1EF8.C887.C5A1.42B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]



Proc: 30/2024
Fls: 192
Assi: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 274447/24

Data da

19/07/2024 10:05:57

Inscrição Estadual: 121221989

CPF/CNPJ: 69386324000106

Razão Social: A G DA CRUZ LTDA

Endereço: AVE PAULO RAMOS, 57 CEP: 65200000 - SANTA LUZIA

Telefone: (98)33812761

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/07/2024 10:05:57

[Assinatura]
[Assinatura]



Proc: 1012024
Fls: 193
Assi: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068832/24

Data da

26/08/2024 10:37:32

Inscrição Estadual: 121221989

CPF/CNPJ: 69386324000106

Razão Social: A G DA CRUZ LTDA

Endereço: AVE PAULO RAMOS, 57 CEP: 65200000 - SANTA LUZIA

Telefone: (98)33812761

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciada pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[assinatura]

Data Impressão: 05/09/2024 12:10:45

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PC JOSÉ SARNEY - AV. GETÚLIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 06200745000180

Proc: 5012024
Fls: 194
Assi: SR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IPTU

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de PINHEIRO, a requerimento da pessoa interessada A G DA CRUZ LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de IPTU com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000145411	Inscrição:	000145411
Proprietário:	A G DA CRUZ LTDA	CPF/CNPJ:	69386324000106
Compromissário		CPF/CNPJ:	
Endereço:	AV. ANTONIO RAIMUNDO DO ROSARIO, SN	Complem:	
Bairro:	SANTA LUZIA	Matrícula:	
Cidade:	PINHEIRO - MA	CEP:	65200000
Setor:	01	Quadra:	040
		Lote:	0504
		Unidade:	001

Loteamento

Nome:			
Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:

Dados Referente ao Exercício 2024

Área Territorial:	1.180,80	Área Edif. da Unidade:	255,60	Área Edif. Total:	255,60
Valor Venal Territorial:	29.520,00	Valor Venal Edificação:	51.120,00	Valor Venal Total:	80.640,00

Emissão: 09/07/2024 11:16:52 Validade: 07/10/2024 Usuário: CLESIA
Número/Controle da Certidão: AA99D7695BD072AC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****PC JOSÉ SARNEY - AV. GETÚLIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO****CNPJ: 06200745000180**

Proc: 30/2024
Fls: 195
Assi: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de PINHEIRO, a requerimento da pessoa interessada A G DA CRUZ LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000007236**Inscrição Municipal: 52186****Contribuinte: A G DA CRUZ LTDA****CPF/CNPJ: 6938632400010****Nome Fantasia: SHOPGAS****Endereço: AV. JOSE PAULO ALVIN, 57****Complem:****Bairro: SANTA LUZIA****CEP: 65200000****Cidade: PINHEIRO - MA****Inscrição Est.: 121221989****Data de Abertura: 10/03/1993****Atividade(s) CNAE**

Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Comércio varejista de bebidas

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Emissão: 09/07/2024 09:37:17**Validade: 07/10/2024****Usuário: CLESIA****Número/Controle da Certidão: 97C438EF42F33564**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PC JOSÉ SARNEY - AV. GETÚLIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 06200745000180

Proc: 10/2024

Fls: 196

Assi: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PINHEIRO-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000007236

Inscrição Municipal: 52186

Contribuinte: A G DA CRUZ LTDA

CPF/CNPJ: 693863240001

Nome Fantasia: SHOPGAS

Endereço: AV. JOSE PAULO ALVIN, 57

Complem:

Bairro: SANTA LUZIA

CEP: 65200000

Cidade: PINHEIRO - MA

Inscrição Est.: 121221989

Data de Abertura: 10/03/1993

Atividade(s) CNAE

Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Comércio varejista de bebidas

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Emissão: 09/07/2024 09:36:11

Validade: 07/10/2024

Usuário: CLESIA

Número/Controle da Certidão: D4BCC0DB4A6CA11A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 6/2024



003245
Proc: 20/2024
Fls: 197
Assi: [assinatura]

Insc. Municipal
39315-0

CNPJ
69.386.324/0001-06

Data da Constituição
10/03/1993

Nome/Razão Social
A G DA CRUZ LTDA

Denominação Comercial
SHOPGAS

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4684299-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início
10/03/1993

LOCALIZAÇÃO

Inscrição Imobiliária
01-01-040-0504-000

Logradouro
PAULO RAMOS
Complemento

Número
57

Quadra
Bairro
SANTA LUZIA

Data de Cadastro
08/08/2019

Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
UC20-QRPB

Informações Adicionais

PINHEIRO-MA, 03 de janeiro de 2024

Marcos Vinicius C. Soares
Gestor de Tributos



Marcos Vinicius Cordeiro Soares
Gestor de Tributos

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/01/2024 08:32:21



Praça José Sarney, N°560 - Centro, Pinheiro - Maranhão - CNPJ: 06.200.745/0001-80

--	--

Proc: 10/2024
Fls: 198
Assi: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.386.324/0001-06
Razão Social: A G DA CRUZ LTDA
Endereço: AV PAULO RAMOS 57 / SANTA LUZIA / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

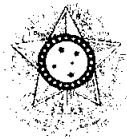
Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082619550483695054

Informação obtida em 05/09/2024 09:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Proc: 50/2024
Fls: 199
Assi: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 69.386.324/0001-06

Certidão n°: 39670816/2024

Expedição: 06/06/2024, às 14:49:10

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 69.386.324/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

Proc: 10/2024
Fls: 200
Assi: [assinatura]

CERTJUDONE-SJDPIN - 2422024
Código de validação: 445A3E549F

Número da guia: 24055501001904015.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **A G DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06, localizada à Avenida Paulo Ramos, 57, Santa Luzia, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 30 dias do mês de agosto de 2024. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 - Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro MA.

CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 30/08/2024 17:01 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 2422024 / Código: 445A3E549F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

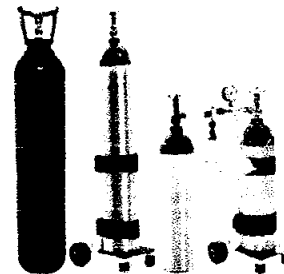
[assinatura]

1
[assinatura]

SHOP GÁS

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, Nº 57, Bairro Santa Luzia - CEP 65.200-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

DECLARAÇÃO ÚNICA

Proc: 301/2024

Fls: 201

Assi: [Signature]

A empresa A G DA CRUZ LTDA (SHOP GÁS), inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06, com sede à Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro-MA, neste ato representada pela Sra. Antonia Geovanda da Cruz, portadora do CPF nº 406.433.873-15 e RG nº 013656882000-5, DECLARA, para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY/MA e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;
- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Pinheiro (MA), 18 de Julho de 2024

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2024.09.18 09:12:26 -03'00'

A G DA CRUZ LTDA
CNPJ nº 69.386.324/0001-06
Antonia Geovanda da Cruz

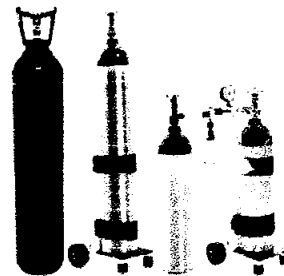
[Signature]

[Signature]

SHOP GÁS

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, N° 57, Bairro Santa Luzia - CEP 65.200-000



Anexo III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 10/2024

Proc: 50/2024
Fls: 202
Assi: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresa ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoa Jurídicas..."

A G DA CRUZ LTDA (Shop Gás), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.386.324/0001-06, com sede na Avenida Paulo Ramos, nº 57, bairro Santa Luzia, Pinheiro-MA, por seu representante legal, para fins de Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA, esta inserida na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- () MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
(X) EMRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa esta registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA, igualmente que:

- I. De capital social não participa de outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja socia, de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou embora havendo participação a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- V. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10%(dez por cento)do capital de outra empresa na beneficiada por esta Lei Complementar, ou embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica

Fone/Fax (98) 3381-2761 / CEL 98192-2299

E-mail: shopgas@yahoo.com.br
Pinheiro - MA

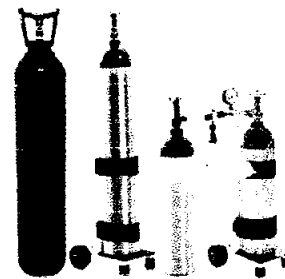
ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado eletronicamente no sistema
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Data: 2024.04.18 09:12:42 -0300

SHOP GÁS

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, N° 57, Bairro Santa Luzia - CEP 65.200-000



com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput 3º da Lei Complementar nº 123/2006; **Proposta nº 2024**
Fls: 203

- VII. Não é constituída sob a forma de cooperativa, salvo de consumo; Assi: [assinatura]
- VIII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- IX. Não exercer atividade de banco comercial, de investimento, e de desenvolvimento, de caixa econômica de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- X. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendários anteriores;
- XI. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante as penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatórios.

Pinheiro (MA), 16 de Julho de 2024

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2024.09.18 09:12:55 -03'00'

A G DA CRUZ LTDA
CNPJ nº 69.386.324/0001-06
Antonia Geovanda da Cruz

[assinatura]

[assinatura]

A G DA CRUZ LTDA**CNPJ 69.386.324/0001-06**

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

Proc: 30/2024Fls: 204Assi: [assinatura]**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022****ATIVO**

CIRCULANTE	3.179.771,92
DISPONÍVEL	1.995.629,08
CAIXA	
Caixa	1.995.629,08
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	867.267,06
CLIENTES - DIREITOS E CRÉDITOS	
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	867.267,06
ESTOQUES	316.875,78
MERCADORIAS P/ REVENDA	
Mercadorias p/ revenda	316.875,78
ATIVO PERMANENTE	2.768.353,48
ATIVO IMOBILIZADO	2.768.353,48
INSTALAÇÕES	
Instalações	1.699,15
(-) Depreciação Acumulada de instalações	(613,39)
VEÍCULOS	
Veículos	3.758.375,94
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(1.792.489,25)
IMÓVEIS	
Imóveis	800.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Móveis e Utensílios	2.161,20
(-) Depreciação Acumulada de Imóveis	(780,17)
TOTAL DO ATIVO	5.946.125,40

Pinheiro, 31 de dezembro de 2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

A G DA CRUZ LTDA

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

Titular

CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

JURACY RIBEIRO SOARES

CPF: 329.321.623-49

TEC. CONTABILIDADE - CRC: 4523 / MA

[assinatura]

[assinatura]

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

Proc: 10/2024
Fls: 205
Assi: \$**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022****PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	805.069,58
EXIGÍVEL	651.545,78
FORNECEDORES	
Fornecedores	646.373,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS	
Salários a pagar	3.960,34
Pró-Labore a Pagar	1.212,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	153.523,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS a Recolher	1.583,89
FGTS a Recolher	466,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
ICMS a Recolher	380,67
SIMPLES a Recolher	151.092,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.143.055,82
CAPITAL	500.000,00
Capital Social	500.000,00
RESERVAS DE LUCROS	1.773.555,47
reserva de lucro	1.773.555,47
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.135.403,47
LUCROS DO EXERCÍCIO	1.135.403,47
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.734.096,88
LUCROS ACUMULADOS	1.734.096,88
TOTAL DO PASSIVO	5.948.125,40

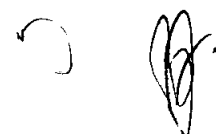
Pinheiro, 31 de dezembro de 2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

A G DA CRUZ LTDA
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
Titular

CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

JURACY RIBEIRO SOARES
CPF: 329.321.623-49
TEC.CONTABILIDADE - CRC: 4523 / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

A G DA CRUZ LTDA**CNPJ 69.386.324/0001-06**

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

 Proc: 10/2024
 Fls: 206
 Assi: \$
RECEITA BRUTA DE VENDAS

Vendas de Produtos

3.759.009,48

CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA

Custo com Mercadoria Vendida

(1.163.799,12)

CUSTOS PESSOAL

Salários

(99.312,17)

Retirada Pró-Labore

(74.544,00)

Honorários Autônomos

(32.500,00)

FGTS

(3.037,18)

INSS

(10.418,95)

DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS

Energia Elétrica

(20.165,60)

Telefone

(8.652,10)

Despesas de Cartório

(93,55)

Despesas com Material de Informática

(12.754,02)

Despesas com Conservação e Limpeza

(10.065,30)

Despesas com Combustíveis

(214.446,06)

Despesas com Viagens

(36.237,20)

Depreciação

(276.966,75)

Despesas Diversas

(81.337,79)

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

ICMS

(19.722,39)

SIMPLES

(447.085,18)

Outras Taxas e Impostos

(2.242,44)

Outros Impostos Federais

(61.694,19)

FRETE

(10.266,93)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO

(4.054,57)

DESPESAS FINANCEIRAS

Juros Passivos

(14.212,54)

Multa

(19.797,98)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.135.403,47

Pinheiro-MA, 31 de dezembro de 2022





ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc: 10/2024
Fls: 207
Assi: [Assinatura]

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32932162349	JURACY RIBEIRO SOARES
40643387315	ANTÔNIA GEÓVANDA DA CRUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 10:31 SOB N° 20230342779.
PROTOCOLO: 230342779 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303562719. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.
NIRE: 21201210352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
A G DA CRUZ LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaracil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura]

[Assinatura]

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-000

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022

Proc: 30/2024
Fls: 208
Assi: [assinatura]

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A G DA CRUZ LTDA – Sociedade Limitada Unipessoal constituída na forma da Lei, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social as atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio atacadista de água mineral, comércio varejista de tinta e materiais para pintura, comércio varejista especializado e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, transporte rodoviários de produtos perigosos. Nas atividades mencionadas, compreendem vendas e serviços realizados pela empresa.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A G DA CRUZ LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de informação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais, serão transcritas em “Diário” da A G DA CRUZ LTDA.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração de Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstração Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representa moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão insignificante risco de mudança de valor.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Caixa	1.995.629,08
Total caixa	1.995.629,08

b) **Mercadorias para Revenda:** São registrados nessa rubrica nossos estoques de mercadorias para revenda.

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
 AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-000

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022

Proc: 501 2024
 Fls: 209
 Assi: [assinatura]

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Mercadoria para Revenda	316.875,78
Total Mercadorias para revenda	316.875,78

c) **Exigível à curto prazo:** São registrados nessa rubrica contas clientes.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Clientes contas a receber	867.267,06
Total	867.267,06

d) **Obrigações Trabalhista e Societárias:** São registradas nessa rubrica os valores de folha de pagamento e pró-labore a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Pró-labore	1.212,00
Salário a pagar	3.960,34
Total	5.172,34

e) **Obrigações Sociais:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retirados a pagar, além de obrigações tributárias a pagar.

Realizações estão reconhecidas no resultado.

f) **Capital social:** O capital Social integralizado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente.

g) **Lucro do Exercício:** O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do resultado do Exercício (DRE), ocorreu pelo reconhecimento de receita superior ao reconhecimento e pagamento de custos e despesas.

NOTA 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados não registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC N°. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
 AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-000

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022

Proc: 10/2024Fls: 210Assi: [assinatura]

imobilizado. Qualquer outro tipo de gastos é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido.

Item	Custo de Aquisição	Depreciação	VL. Líquido
Instalações	1.699,15	613,39	1.085,76
Veículos	3.758.375,94	1.792.489,25	1.965.886,69
Móveis e Utensílios	2.161,20	780,17	1.381,03
Imóveis	800.000,00	-	800.000,00
Total	4.562.236,29	1.793.882,81	2.768.353,48

	Valor (R\$)
Descrição	2022
INSS a Recolher	1583,89
FGTS a Recolher	466,82
Total	2050,71

a) **Obrigações Tributárias:** São registradas nessa rubrica as obrigações tributárias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
ICMS a Recolher	380,67
Simplex a Recolher	151.092,42
Total	151.473,09

b) **Fornecedores:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Fornecedores	646.373,44
Total	646.373,44

c) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de revenda de mercadorias são mensuradas pelo valor justo (acordado em recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para A G DA CRUZ LTDA e assim possam ser confiavelmente mensuradas. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-000

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022

Proc: 10/2024
Fls: 211
Assi: \$

Item	Taxa Anual de Depreciação
Equipamento, Máquinas e Instalações	10%
Móveis Utensílios	10%
Veículos	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas tem na empresa em determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio de Entidade.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Patrimônio Líquido	5.143.055,82
Total	5.143.055,82

NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 8 – TRIBUTAÇÃO

A G DA CRUZ LTDA é o optante pelo sistema simplificado de tributação o Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social, apurados pela pessoa jurídica, são sobre seu faturamento.

NOTA 9 – TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis de A G DA CRUZ LTDA, foram aprovados e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as micro e empresa de pequeno porte, em convergência com as Normas Internacional de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-000

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022

Proc: 1012024
Fls: 212
Assi: \$

Informações adicionais

A G DA CRUZ LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo da Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributárias;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditáveis por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

ANTÔNIA GEOVANDA DA CRUZ
EMPRESÁRIA
CPF:406.433.873-15

JURACY RIBEIRO SOARES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 4523



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc: 5012024
Fls: 213
Assi: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32932162349	JURACY RIBEIRO SOARES
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 15:31 SOB N° 20230480764.
PROTOCOLO: 230480764 DE 12/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304956885. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.
NIRE: 21201210352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2023.
A G DA CRUZ LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaregiao.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuais]

Pág.: 0001

Proc: 40/2024
Fls: 214
Assi: \$

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0050 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0050 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 50 páginas numeradas de 1 a 50; e que servirá de Livro Diário de número 009 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa: A G DA CRUZ LTDA

Endereço: Avenida Paulo Ramos, 57

Bairro: Santa Luzia,

CEP: 65200000

Cidade: Pinheiro - MA

CNPJ: 69.386.324/0001-06

Inscr. Estadual: 121221989

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 9 de março de 1993

Nº da Inscrição: 21201210352

Pinheiro, 01 de janeiro de 2022

A G DA CRUZ LTDA
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
SÓCIA ADMINISTRADORA
CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15

JURACY RIBEIRO SOARES
CPF: 329.321.623-49
TEC.CONTABILIDADE - CRC: 4523 / MA



Pág.: 0050

Proc: 10/2024
Fls: 215
Assi: [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0050 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0050 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 50 páginas numeradas de 1 a 50; e que serviu de Livro Diário de número 009 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa: A G DA CRUZ LTDA

Endereço: Avenida Paulo Ramos, 57

Bairro: Santa Luzia,

CEP: 65200000

Cidade: Pinheiro - MA

CNPJ: 69.386.324/0001-06

Inscr. Estadual: 121221989

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 9 de março de 1993

Nº da Inscrição: 21201210352

Pinheiro, 31 de dezembro de 2022

A G DA CRUZ LTDA
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
SÓCIA ADMINISTRADORA
CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15

JURACY RIBEIRO SOARES
CPF: 329.321.623-49
TEC. CONTABILIDADE - CRC: 4523 / MA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Proc: 5012084
Fls: 216
Assi: [assinatura]**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32932162349	JURACY RIBEIRO SOARES
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2023 08:24 SOB N° 20230344038.
PROTOCOLO: 230344038 DE 14/03/2023. NIRE: 21201210352.
A G DA CRUZ LTDA**JUCEMA**ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Proc: 40/2024
Fls: 217
Assi: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0062 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0062 e que servirá de Livro Diário de número 010 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa: A G DA CRUZ LTDA

Endereço: Avenida Paulo Ramos, 57

Bairro: Santa Luzia,

CEP: 65200000

Cidade: Pinheiro - MA

CNPJ: 69.386.324/0001-06

Inscr. Estadual: 121221989

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 9 de março de 1993

Nº da Inscrição: 21201210352

Pinheiro, 01 de janeiro de 2023

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15
SOCIA ADMINISTRADORA

JURACY RIBEIRO SOARES
CPF: 329.321.623-49
TEC.CONTABILIDADE - CRC: 4523 / MA

[assinatura]
[assinatura]

Proc: 1012024
Fls: 218
Assi: \$

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0062 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0062 e que serviu de Livro Diário de número 010 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa: A G DA CRUZ LTDA

Endereço: Avenida Paulo Ramos, 57

Bairro: Santa Luzia,

CEP: 65200000

Cidade: Pinheiro - MA

CNPJ: 69.386.324/0001-06

Inscr. Estadual: 121221989

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 9 de março de 1993

Nº da Inscrição: 21201210352

Pinheiro, 31 de dezembro de 2023

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15
SOCIA ADMINISTRATIVA

JURACY RIBEIRO SOARES
CPF: 329.321.623-49
TEC CONTABILIDADE - CRC: 4523 / MA

Handwritten signatures and initials.



Proc: 10/2024
Fls: 219
Assi: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32932162349	JURACY RIBEIRO SOARES
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2024 07:16 SOB Nº 20240589408.
PROTOCOLO: 240589408 DE 02/05/2024. NIRE: 21201210352.
A G DA CRUZ LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

[Assinatura]
[Assinatura]

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

Proc: 10/2024
Is: 220
Si: \$

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

ATIVO

CIRCULANTE	1.833.102,44
DISPONÍVEL	687.955,38
Caixa	687.955,38
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	867.267,06
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	867.267,06
ESTOQUES	277.880,00
Mercadorias p/ revenda	277.880,00
ATIVO PERMANENTE	2.656.737,42
ATIVO IMOBILIZADO	2.656.737,42
INSTALAÇÕES	
Instalações	1.699,15
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	(721,97)
VEÍCULOS	
Veículos	4.138.375,94
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(2.283.858,63)
IMÓVEIS	
Imóveis	800.000,00
(-) Depreciação Acumulada de Imóveis	(780,17)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Móveis e Utensílios	2.161,20
(-) Depreciação acumulada sobre móveis e utensílios	(138,10)
TOTAL DO ATIVO	4.489.839,86

Pinheiro, 31 de dezembro de 2023

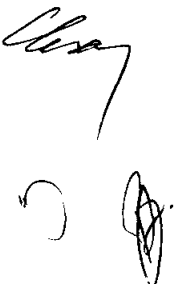
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

A G DA CRUZ LTDA
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
Socia administradora

CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

JURACY RIBEIRO SOARES
CPF: 329.321.623-49
TEC.CONTABILIDADE - CRC: 4523 / MA



A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

 Proc: 101 2024
 Fls: 281
 Assi: [assinatura]
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023**PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	886.424,82
EXIGÍVEL	796.652,13
Fornecedores	789.144,64
Pró-Labore a Pagar	7.507,49
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	89.772,69
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS a Recolher	2.053,32
FGTS a Recolher	672,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
ICMS a Recolher	2.324,41
SIMPLES a Recolher	84.722,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.603.415,04
CAPITAL	500.000,00
Capital Social	500.000,00
RESERVAS DE LUCROS	1.773.555,47
reserva de lucro	1.773.555,47
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	460.359,22
LUCROS DO EXERCÍCIO	460.359,22
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	869.500,35
LUCROS ACUMULADOS	869.500,35
TOTAL DO PASSIVO	4.489.839,86

Pinheiro, 31 de dezembro de 2023

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

A G DA CRUZ LTDA

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

Socia administradora

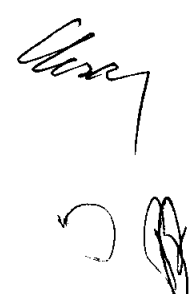
CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

JURACY RIBEIRO SOARES

CPF: 329.321.623-49

TEC.CONTABILIDADE - CRC: 4523 / MA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

Proc: 50/2024Fls: 222Assi: [Assinatura]**RECEITA BRUTA DE VENDAS**

Vendas de Produtos

2.796.780,89

RECEITAS FINANCEIRAS

Juros Ativos

(4.376,99)

CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA

Custo com Mercadoria Vendida

(1.179.584,15)

CUSTOS PESSOAL

Salários

(21.410,90)

Retirada Pró-Labore

(28.142,98)

Honorários Autônomos

(30.000,00)

FGTS

(1.858,07)

INSS

(9.434,28)

DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS

Energia Elétrica

(4.850,03)

Despesas de Cartório

(2.500,97)

Despesas com Material de Informática

(530,35)

Despesas com Combustíveis

(91.293,83)

Depreciação

(491.616,06)

Despesas Diversas

(3.858,67)

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

ICMS

(19.676,05)

SIMPLES

(318.036,22)

Outras Taxas e Impostos

(38.025,36)

Outros Impostos Federais

(3.352,65)

FRETE

(2.992,39)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO

(660,00)

DESPESAS FINANCEIRAS

Juros Passivos

(19.649,74)

Multas

(64.351,98)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

460.359,22

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Pinheiro, 31 de dezembro de 2023

A G DA CRUZ LTDA

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

Socia administradora

CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15

JURACY RIBEIRO SOARES

CPF: 329.321.623-49

TEC.CONTABILIDADE - CRC: 4523 / MA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc: 30/2024
Fls: 223
Assi: [Assinatura]

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32932162349	JURACY RIBEIRO SOARES
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 10:00 SOB N° 20240589220.
PROTOCOLO: 240589220 DE 06/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406493246. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.
NIRE: 21201210352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2024.
A G DA CRUZ LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaraci11.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura]
[Assinatura]



Proc: 10/2024
Fls: 224
Assi: S

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406477020 em 08/05/2024, protocolo 240589408. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A G DA CRUZ LTDA
Número de Registro: 21201210352
CNPJ: 69386324000106
Município: Pinheiro

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 10
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
32932162349	JURACY RIBEIRO SOARES	MA4523
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2024 07:16 SOB Nº 20240589408.
PROTOCOLO: 240589408 DE 02/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406477020. NIRE: 21201210352.
A G DA CRUZ LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Chery
[assinatura]

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ Nº 69.386.324/0001-06

NIRE:21201210352 – 03/03/1993

Avenida Paulo Ramos, 57 bairro Santa Luzia, Pinheiro MA

CEP: 65200-000

Proc: 30/2022

Fls: 225

Assi: [assinatura]

ÍNDICE ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ 2023

✓ LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LC = \frac{1.833.102,44}{886.424,82}$$

$$LC = 2.067$$

LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$LG = \frac{1.833.102,44}{886.424,82}$$

$$LG = 2.067$$

✓ GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC}$$

$$GE = \frac{886.424,82}{1.833.102,44}$$

$$GE = 0,483$$

Pinheiro (MA), 31 de dezembro de 2023

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por ANTONIA
GEOVANDA DA CRUZ:40643387315
Dados: 2024.05.08 15:00:30 -03'00'

JURACY RIBEIRO
SOARES:32932162349

Assinado de forma digital por JURACY
RIBEIRO SOARES:32932162349
Dados: 2024.05.08 15:02:39 -03'00'

[assinatura]

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

Proc: 101/2024
Fls: 226
Assi: SL

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A G DA CRUZ LTDA – Sociedade Limitada Unipessoal constituída na forma da Lei, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social as atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio atacadista de água mineral, comércio varejista de tinta e materiais para pintura, comércio varejista especializado e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, transporte rodoviários de produtos perigosos. Nas atividades mencionadas, compreendem vendas e serviços realizados pela empresa.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A G DA CRUZ LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de informação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais, serão transcritas em “Diário” da A G DA CRUZ LTDA.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração de Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstração Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representa moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão insignificante risco de mudança de valor.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Caixa	687.955,38
Total caixa	687.955,38

b) Mercadorias para Revenda: São registrados nessa rubrica nossos estoques de mercadorias para revenda.

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

Proc: 30/2024
Fls: 227
Assi: [Assinatura]

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Mercadoria para Revenda	277.880,00
Total Mercadorias para revenda	277.880,00

c) **Exigível à curto prazo:** São registrados nessa rubrica contas clientes.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Clientes contas a receber	867.267,06
Total	867.267,06

d) **Obrigações Trabalhista e Societárias:** São registradas nessa rubrica os valores de folha de pagamento e pró-labore a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Pró-labore	7.507,49
Total	7.507,49

e) **Obrigações Sociais:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retirados a pagar, além de obrigações tributárias a pagar.

Realizações estão reconhecidas no resultado.

f) **Capital social:** O capital Social integralizado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente.

g) **Lucro do Exercício:** O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do resultado do Exercício (DRE), ocorreu pelo reconhecimento de receita superior ao reconhecimento e pagamento de custos e despesas.

NOTA 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados não registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC N°. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gastos é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido.

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

Proc: 4012024
Fls: 228
Ass: S

Item	Custo de Aquisição	Depreciação	Vi. Líquido
Instalações	1.699,15	721,97	977,18
Veículos	4.138.375,94	2.283.858,63	1.854.517,31
Móveis e Utensílios	2.161,20	138,10	2.023,10
Imóveis	800.000,00	780,17	799.219,83
Total	4.942.236,29	2.285.498,87	2.656.737,42

	Valor (R\$)
Descrição	2023
INSS a Recolher	2.053,32
FGTS a Recolher	672,05
Total	2.725,37

a) **Obrigações Tributárias:** São registradas nessa rubrica as obrigações tributárias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
ICMS a Recolher	2.324,41
Simples a Recolher	84.722,91
Total	87.047,32

b) **Fornecedores:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Fornecedores	789.144,64
Total	789.144,64

c) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de revenda de mercadorias são mensuradas pelo valor justo (acordado em recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para A G DA CRUZ LTDA e assim possam ser confiavelmente mensuradas. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

Proc: 30/2024
Fls: 229
Assi: [assinatura]

Item	Taxa Anual de Depreciação
Equipamento, Máquinas e Instalações	10%
Móveis Utensílios	10%
Veículos	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas tem na empresa em determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o patrimônio líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio de Entidade.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Patrimônio Líquido	3.603.415,04
Total	3.603.415,04

NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 8 – TRIBUTAÇÃO

A G DA CRUZ LTDA é o optante pelo sistema simplificado de tributação o Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social, apurados pela pessoa jurídica, são sobre seu faturamento.

NOTA 9 – TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis de A G DA CRUZ LTDA, foram aprovados e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as micro e empresa de pequeno porte, em convergência com as Normas Internacional de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

Informações adicionais

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

Proc: 101 2024

Fls: 230

Assi: [assinatura]

A G DA CRUZ LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo da Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditáveis por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2024.05.08 14:53:16 -03'00'

ANTÔNIA GEOVANDA DA CRUZ
EMPRESÁRIA
CPF:406.433.873-15

JURACY RIBEIRO
SOARES:32932162349

Assinado de forma digital por
JURACY RIBEIRO
SOARES:32932162349
Dados: 2024.05.08 14:54:37 -03'00'

JURACY RIBEIRO SOARES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 4523

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONALProc: 20 / 2024
Fls: 231
Assi: [Assinatura]

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO
MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento
encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	JURACY RIBEIRO SOARES
REGISTRO.....	MA-004523/O-1
CATEGORIA.....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	***.321.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/05/2024 as 15:21:33.
Válido até: 18/08/2024.
Código de Controle: 37500.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Proc: 201 2024
Fls: 232
Assi: [assinatura]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00001068
Nome: JURACY RIBEIRO SOARES CPF: 329.321.623-49
CRC/UF n.º MA-004523/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 18/08/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 329.321.623-49 Controle: 2995.3936.4250.4877

[assinatura]

[assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Proc: 10/2024
Fls: 233
Assi: [assinatura]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

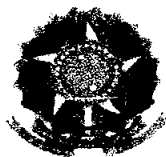
Certidão n.º: MA/2024/00001066
Nome: JURACY RIBEIRO SOARES CPF: 329.321.623-49
CRC/UF n.º MA-004523/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 18/08/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: Diário
Nº 010 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 329.321.623-49 Controle: 8160.9101.9729.1043

[assinatura]

[assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Proc: 10/2024
Fls: 234
Assi: S

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00001069
Nome: JURACY RIBEIRO SOARES CPF: 329.321.623-49
CRC/UF n.º MA-004523/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 18/08/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 010 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 329.321.623-49 Controle: 6024.7279.7907.8221

Clara

(S)

Proc: 10/2024
Fls: 235
Assi: 

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A G DA CRUZ LTDA			Protocolo: MAC2403628789	
NIRE : 21201210352 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201210352	CNPJ 69.386.324/0001-06	Data de Ato Constitutivo 09/03/1993	Início de Atividade 03/03/1993	
Endereço Completo Avenida PAULO RAMOS, Nº 57, SANTA LUZIA - Pinheiro/MA - CEP 65200-000				
Objeto Social 4684-2/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4322-3/03 INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930-2/03TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ	CPF/CNPJ 406.433.873-15	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ		CPF 406.433.873-15	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 03/06/2024	Número 20240641159	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2024, às 08:07:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QK125AU2**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Proc: 1012024
Fls: 236
Assi: ACertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que A G DA CRUZ LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403229328

NIRE 21201210352
CNPJ 69.386.324/0001-06Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Avenida PAULO RAMOS, Nº 57, xxxxx, SANTA LUZIA - Pinheiro/MA - CEP 65200-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20231054556	21/08/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20230480764	13/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230342779	16/03/2023	BALANCO
223	20220266700	09/03/2022	BALANCO
002	21201210352	14/02/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201210352	14/02/2022	TRANSFORMACAO
310	20210577002	29/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210557192	23/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210375124	17/03/2021	BALANCO
002	20201187140	18/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200299859	28/04/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200274996	28/04/2020	BALANCO
002	20200012274	08/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191292966	13/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20190940336	30/08/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190240229	27/03/2019	BALANCO
002	20180712551	09/10/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180697935	24/09/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180622838	10/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180311654	02/05/2018	BALANCO
223	20170540260	25/04/2017	BALANCO
002	20170284077	06/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20160866537	09/12/2016	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20160409306	15/04/2016	BALANCO
223	20151367469	11/12/2015	BALANCO
002	20151024537	29/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140859101	17/12/2014	BALANCO
002	20100133940	31/03/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090063864	03/02/2009	BALANCO
002	20030304962	30/09/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20030054184	10/03/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	43760	09/03/1993	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21100000001	09/03/1993	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2024, às 11:55:21 (horário de Brasília).

Proc: 101 2024
Fls: 237
Assi: \$



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A G DA CRUZ LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403229328

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MKUFNHC3.



MAC2403229328

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc: 101/2024
Fls: 238
Assi: [assinatura]

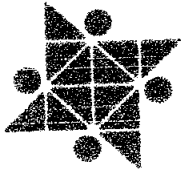
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins exigidos pela Lei nº 8.666/93, que a empresa **A G DA CRUZ LTDA (Shop Gás)**, situada na Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro/MA, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06, por sua Representante Legal a Sra. Antonia Geovanda da Cruz, que até a presente data cumpriu de forma fiel e idônea o **Contrato nº 059/2023, Referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022 – SRP-CPL/PMSH, referente ao Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal**, destinado ao Município de Santa Helena, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário de Saúde, o Sr. Fabio Silva Nascimento ((98) 99142.2412)

Atesto que a empresa acima citada cumpriu todos os requisitos tais como prazo para entrega, nas qualidades solicitadas (MAC/PAB/FUS/COVID-19).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - FUS	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$
01	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M³	Air Liquide	478	R\$ 44,00	R\$ 21.032,00
03	Ar Comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M³	Air Liquide	233	R\$ 60,00	R\$ 13.980,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - PAB	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$
01	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M³	Air Liquide	650	R\$ 44,00	R\$ 28.600,00
03	Ar Comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M³	Air Liquide	524	R\$ 60,00	R\$ 31.440,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - MAC	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$
01	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M³	Air Liquide	450	R\$ 44,00	R\$ 19.800,00
03	Ar Comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M³	Air Liquide	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES – COVID 19	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$
01	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M³	Air Liquide	310	R\$ 44,00	R\$ 13.640,00

[Assinaturas]



**PREFEITURA
SANTA
HELENA**
UNIÃO, TRABALHO
E COMPROMISSO

**PREFEITURA DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
TRAVESSA DOM PEDRO II, S/N - Centro
CEP. 65.208-000 - Santa Helena - MA
CNPJ: 11.877.090/0001-10

03	Ar Comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M ³	Air Liquide	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00 Proc: <u>10/2024</u> Fls: <u>239</u> Assi: <u>[assinatura]</u>
----	---	----------------	----------------	-----	-----------	---

Atenciosamente,

Santa Helena, 10 de janeiro de 2024

g vb

Documento assinado digitalmente
FABIO SILVA NASCIMENTO
Data: 10/01/2024 09:12:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FABIO SILVA NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



[assinatura]

[assinatura]

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Proc: 10/2024
Fls: 240
Assi: \$

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Nome Fantasia

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Endereço na Internet

www.airliquide.com.br

Endereço Completo

AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 - SANTO AMARO CEP: 04.703-901

Responsável Técnico

TANIA LEMOS TAMARINI PEREZ

CNPJ

00.331.788/0001-19

SAC**Cidade/UF**

SÃO PAULO/SP

Responsável Legal

FERNANDO BONONI JR

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20000-3

Data do Cadastro

13/02/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.669506/2012-87**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Proc: 30/2024
Fls: 291
Assi: \$

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ

00.331.788/0001-19

Nome Fantasia

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Endereço na internet

www.airliquide.com.br

SAC

Endereço Completo

AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 - SANTO AMARO CEP: 04.703-901

Cidade/UF

SÃO PAULO/SP

Responsável Técnico

TANIA LEMOS TAMARINI PEREZ

Responsável Legal

FERNANDO BONONI JR

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20000-3

Data do Cadastro

13/02/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.669506/2012-87

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Voltar

Proc: 5012024
Fls: 242
Assi: 5

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TELECARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: RUA SARA HELENA MANTELO, 397
BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS CEP: 13069133 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 03.469.066/0001-13
PROCESSO: 25351.264051/2010-34
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
PROCESSO: 25351.263036/2010-39
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
PROCESSO: 25351.262830/2010-43
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
PROCESSO: 25351.263014/2010-47
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TELECARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: Rua: Pedro Trevisan, 230
BAIRRO: Colônia Rio Grande CEP: 83025580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 03.469.066/0002-02
PROCESSO: 25351.781240/2014-57
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas: 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 111, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indefinir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

ANEXO

EMPRESA: MEDICAL NUTRI EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV IRACEMA CARVALHO NUNES, 294
BAIRRO: CENTRO CEP: 68900099 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 26.192.287/0001-92
PROCESSO: 25351.497483/2016-08
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 112, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indefinir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

ANEXO

EMPRESA: ARAUJO E MEIRELLES DROGARIA
ENDEREÇO: Rua Pio XII nº 80
BAIRRO: Residência CEP: 27700000 - VASSOURAS/RJ
CNPJ: 29.893.163/0001-13
PROCESSO: 25351.640775/2018-09
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: NOUGUE FARMA EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA DO MOIMHO 8 L J A
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23040550 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 27.807.505/0001-19
PROCESSO: 25351.640773/2018-10
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: CV - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO, 49
BAIRRO: VILA CANARIA CEP: 41390000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 19.581.525/0001-96
PROCESSO: 25351.643765/2018-17

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: E S NAKAUTH
ENDEREÇO: BENJAMIM DA SILVA, Nº 1821
BAIRRO: CENTRO CEP: 69151270 - PARINTINS/AM
CNPJ: 05.754.402/0001-03
PROCESSO: 25351.634211/2018-29

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, nº 7.33615-4, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: cristiele flusa soares
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ 530

BAIRRO: CENTRO CEP: 97541520 - ALEGRETE/RS
CNPJ: 30.295.523/0001-73
PROCESSO: 25351.643766/2018-61
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

Total de Empresas: 5

RESOLUÇÃO-RE Nº 113, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

ANEXO

EMPRESA: JARDIM DE VENUS COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso 397 D
BAIRRO: Jardim Itala CEP: 89802271 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 29.183.034/0001-40
PROCESSO: 25351.609777/2018-12 AUTORIZ/MS: 4.00288.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA N 540 BLOCO 2 SALAS 612 E 613
BAIRRO: FONSECA CEP: 24120191 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 18.841.889/0001-03
PROCESSO: 25351.612597/2018-18 AUTORIZ/MS: 4.00298.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MIX BRASIL EIRELI ME
ENDEREÇO: QD 40 CONJUNTO E LOTE 15
BAIRRO: GUARÁ II CEP: 71070052 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 21.361.070/0001-45
PROCESSO: 25351.601705/2018-27 AUTORIZ/MS: 4.00277.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY Nº 483 CASA 1
BAIRRO: PARQUE SÃO JUDAS TADEU CEP: 25540412 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 22.758.378/0001-91
PROCESSO: 25351.617048/2018-30 AUTORIZ/MS: 4.00293.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: mundo da embalagem ltda
ENDEREÇO: avenida industrial, 2000
BAIRRO: distrito industrial CEP: 35040610 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 04.619.492/0001-59
PROCESSO: 25351.612626/2018-31 AUTORIZ/MS: 4.00300.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO N. 578
BAIRRO: ESTANCIA CEP: 50865090 - RECIFE/PE
CNPJ: 09.607.807/0001-61
PROCESSO: 25351.606627/2018-57 AUTORIZ/MS: 4.00295.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AMONÉ COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL GOMES MONTEIRO, Nº 777 - SALA 01 FUNDOS
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 95703052 - BENTO GONÇALVES/RS
CNPJ: 29.749.863/0001-48
PROCESSO: 25351.614443/2018-61 AUTORIZ/MS: 4.00289.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
ENDEREÇO: RUA EDGAR LINHARES, 742
BAIRRO: NOVA ESPERANÇA CEP: 88336210 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 16.858.182/0001-76
PROCESSO: 25351.606664/2018-65 AUTORIZ/MS: 4.00284.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SUPER LASHES LTDA
ENDEREÇO: RUA MESTRE GABRIEL - 5368 - SALA C
BAIRRO: FLODOLDO PONTES PINTO CEP: 76820620 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 30.702.051/0001-26
PROCESSO: 25351.609737/2018-71 AUTORIZ/MS: 4.00286.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: jp ita ltda



ENDEREÇO: rua dona emília pereira de pinho 60
BAIRRO: centro CEP: 23570000 - APERIBÉ/RJ
CNPJ: 28.441.975/0001-74
PROCESSO: 25351.609871/2018-71 AUTORIZ/MS: 4.00287.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: KOTA IMPORTS LTDA
ENDEREÇO: RUA IRIS MEMBERG, N° 150
BAIRRO: VILA JOVINA CEP: 06705150 - COTIA/SP
CNPJ: 00.325.031/0001-12
PROCESSO: 25351.601470/2018-73 AUTORIZ/MS: 4.00279.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNA FORMULAS DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI
ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N - KM 38 BR 101
BAIRRO: COMUNIDADE URBANA DE IGUAPE CEP: 29227404 - GUARAPARI/ES
CNPJ: 22.484.151/0001-30
PROCESSO: 25351.606292/2018-77 AUTORIZ/MS: 4.00235.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PARTICIPANTES DA REDE FARMES - COOPFARMES
ENDEREÇO: AV CARLOS LINDENBERG, 6507
BAIRRO: NOVA AMERICA CEP: 29111865 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 16.582.162/0001-15
PROCESSO: 25351.612501/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.18077.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PASSO FUNDO TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS, 435
BAIRRO: VILA MATOS CEP: 99064294 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 29.945.221/0001-14
PROCESSO: 25351.606143/2018-16 AUTORIZ/MS: 1.18062.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA N 540 BLOCO 2 SALAS 612 E 613
BAIRRO: FONSECA CEP: 24120191 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 18.841.889/0001-03
PROCESSO: 25351.612479/2018-18 AUTORIZ/MS: 1.18078.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: OCEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, 142
BAIRRO: VILA ANASTACIO CEP: 05093010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.349.885/0001-92
PROCESSO: 25351.606571/2018-31 AUTORIZ/MS: 1.18063.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PLUS HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Rifaia QD 05 LT 03 CHACARA SETOR SUL
BAIRRO: Abreu CEP: 73803040 - FORMOSA/GO
CNPJ: 30.837.829/0001-04
PROCESSO: 25351.612624/2018-52 AUTORIZ/MS: 1.18080.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES, N° 99
BAIRRO: TANCREDI NEVES CEP: 29560000 - GUAÇUI/ES
CNPJ: 20.184.690/0001-93
PROCESSO: 25351.606690/2018-93 AUTORIZ/MS: 1.18064.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA N 540 BLOCO 2 SALAS 612 E 613
BAIRRO: FONSECA CEP: 24120191 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 18.841.889/0001-03
PROCESSO: 25351.612618/2018-03 AUTORIZ/MS: 2211918M7XXL (8.17160.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
ENDEREÇO: Av. das Nações, 244S, sala 1, bloco A/D
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 33200000 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 01.449.930/0016-76
PROCESSO: 25351.614372/2018-04 AUTORIZ/MS: P151096910Y (8.17112.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ESTRELA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GERALDO MOTTA BATISTA, 813

BAIRRO: REZENDE JUNQUEIRA CEP: 38400316 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 21.047.261/0001-37
PROCESSO: 25351.612671/2018-04 AUTORIZ/MS: 4231382701M (8.17157.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: mundo da embalagem Ltda
ENDEREÇO: avenida industrial, 2000
BAIRRO: distrito industrial CEP: 35040610 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 04.619.497/0001-59
PROCESSO: 25351.612625/2018-05 AUTORIZ/MS: K334H2M8M910 (8.17155.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SHOPPING PROHOSPITAL MATERIAL MEDICO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA: JOÃO CORDEIRO Nº125
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60110301 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 09.077.965/0001-57
PROCESSO: 25351.612632/2018-07 AUTORIZ/MS: P1481H0XYVVO (8.17158.5)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES, N° 99
BAIRRO: TANCREDI NEVES CEP: 29560000 - GUAÇUI/ES
CNPJ: 20.184.690/0001-93
PROCESSO: 25351.606672/2018-10 AUTORIZ/MS: W52174Y91410 (8.17135.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MULTIPLUER DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
ENDEREÇO: av brasil 3358
BAIRRO: brasil CEP: 38400718 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 21.268.634/0001-08
PROCESSO: 25351.612493/2018-11 AUTORIZ/MS: 7531MSYMLHXY (8.17162.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PARTICIPANTES DA REDE FARMES - COOPFARMES
ENDEREÇO: AV CARLOS LINDENBERG, 6507
BAIRRO: NOVA AMERICA CEP: 29111865 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 16.582.162/0001-15
PROCESSO: 25351.612503/2018-19 AUTORIZ/MS: P41M0H5Y3M82 (8.17154.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 848, QUADRA F, LOTE 05
BAIRRO: SETOR EMPRESARIAL CEP: 74583350 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 33.070.814/0015-57
PROCESSO: 25351.601409/2018-26 AUTORIZ/MS: 31H1H16H599M (8.17123.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AIR EQUIPE BRANI LTDA
ENDEREÇO: Estrada do Quarenta Horas nº 2238
BAIRRO: Quarenta Horas (Coqueiro) CEP: 77111720 - ANANÍDEUA/PA
CNPJ: 00.311.785/0003-65
PROCESSO: 25351.606123/2018-37 AUTORIZ/MS: PPY4W104YXW3 (8.17128.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: neupharma distribuição de material medico hospitalar ltda epp
ENDEREÇO: rgilvan fernandes 329
BAIRRO: recreio pitanga CEP: 42700530 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 21.487.927/0002-59
PROCESSO: 25351.606130/2018-39 AUTORIZ/MS: W8314103117 (8.17131.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL, Nº 1001, KM 01 GALPÃO 08
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 89069100 - ITAJAI/SC
CNPJ: 12.936.659/0002-14
PROCESSO: 25351.612665/2018-49 AUTORIZ/MS: P4LW5ML069WY (8.17161.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: nutec global industria e comercio ltda me
ENDEREÇO: av: 52a, nº 771
BAIRRO: vila alemã CEP: 13506563 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 07.575.813/0001-59
PROCESSO: 25351.612670/2018-51 AUTORIZ/MS: P3H64X1HMYW8 (8.17156.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: MaltaCare Distribuidora Eireli
ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso 1849 - Sala 03
BAIRRO: Centro CEP: 79020200 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 29.412.918/0001-20
PROCESSO: 25351.606137/2018-51 AUTORIZ/MS: OLX178X38M97 (8.17129.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS





AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
AVENIDA GOVERNADOR HÉLIO GUEIROS, 2238
Simões Filho
TEL: (91) 991479363

Proc: 10 / 2024
Fls: 295
Assi: [Signature]

DECLARAÇÃO

A Air Liquide Brasil, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 00.331.788/0083-65, localizada na Rodovia Governador Hélio Gueiros, nº 2238, bairro Quarenta Horas, Ananindeua - PA, CEP: 67.120-370, declara para os devidos fins que a empresa **AG DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06, localizada na Avenida Paulo Ramos, 57, Santa Luzia, Pinheiro - MA, possui contrato em plena vigência.

Ananindeua, 17 de Setembro de 2024.

DocuSigned by:
Ludmila Velasco
0BEB3BA8671A481
Ludmila Velasco
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

[Signature]

[Signature]



Proc: 10/2024
Fls: 246
Assi: [assinatura]

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO
Emitido por Renovação Automática prevista na RDC 39/2013

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Estrada do Quarenta Horas nº 2238

ANANINDEUA Pará

BRASIL

Linha(s) de Produção:

1) Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

Válido até: 12/09/2024

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 2.962, na data de: 12/09/2022

Solicitado por: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0083-65

Documento emitido eletronicamente às: 11:56:15 do dia 12/09/2022 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: DK2X.V4L4.B90L.TXHN.CPIP.1CU9.1PXS.EXF3.CR3R.LBR1

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/

[Assinatura]

Proc: 101 2024
Fls: 287
Assi: [Signature]

ANEXO 3

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS

[Signature]
[Signature]

Proc: 40/2024

Fls: 228

Assi: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FÁCIL**AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA****Nº 58****INFORMAÇÕES GERAIS**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. Nome Fantasia: SHOPGAS**2. Razão Social:** A G DA CRUZ LTDA**3. CNPJ:** 69.386.324/0001-06**4. Município:** Pinheiro**5. Endereço:** AVENIDA PAULO RAMOS, 57, SANTA LUZIA, 65200000**6. Representante Legal:** ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ**7. Responsável Técnico:** FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 006.260.193-89, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Farmácia, **Nº de Registro:** 4060MA**LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS****CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 24N3RJQSCC**Descrição da Atividade Econômica:****4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**OBSERVAÇÕES**

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

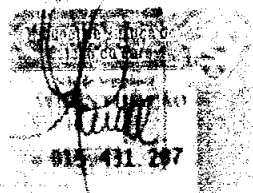
Data de expedição deste alvará (válido por ano): sexta, 21 de junho de 2024



Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER Afixado em local visível à fiscalização



Proc: 301 2024
Fls: 249
Assi: [assinatura]

CONTRATO DE REVENDA
Nro: 002/Rev/ANA2017

CONTRATANTE: Air Liquide Brasil Ltda, com sede na Av. Das Nações Unidas, 11.541 - 10º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0001-19, doravante simplesmente denominada AIR LIQUIDE, neste ato representada por Marcelo Silva de Alcântara - CPF 049.872.136-13;

CONTRATADA: A G DA CRUZ COMERCIO ME, com sede na Rua Luis Domingues, 541 - Centro - Pinheiro/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.386.124/0001-06, neste ato representada por Antônio Geovanda da Cruz, CPF 408.433.873-15, doravante simplesmente denominada REVENDEDORA.

As partes identificadas e representadas conforme qualificação preambular, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ajustam e contratam a revenda dos produtos da AIR LIQUIDE pela REVENDEDORA, nos termos das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a revenda, pela REVENDEDORA, dos produtos de comercialização da AIR LIQUIDE, identificados conforme ANEXO, parte integrante do presente instrumento.

- 1.1 - A REVENDEDORA se obriga, durante a vigência deste contrato, a revender, com exclusividade, os produtos fornecidos pela AIR LIQUIDE e identificados no ANEXO, ficando expressamente vedada a revenda, distribuição ou representação de produtos similares ou idênticos, de outra fabricação e/ou comercialização, adquiridos de outros fornecedores.
- 1.2 - Sem prejuízo da presente contratação, poderá a REVENDEDORA exercer atividades não conflitantes com o objeto deste contrato.
- 1.3 - A AIR LIQUIDE, por sua vez, se obriga a fornecer os produtos objeto deste contrato, procedendo a entrega de acordo com a programação estabelecida no ANEXO, bem como a assessorar a REVENDEDORA relativamente à forma de utilização dos mesmos.

Cláusula Segunda - CILINDROS

Os produtos objeto deste contrato necessitam de cilindros condicionadores, que lhes servirão como embalagens, os quais são de propriedade de consumidores e/ou da REVENDEDORA.

- 2.1 - A AIR LIQUIDE poderá efetuar o enchimento e/ou a manutenção de cilindro(s) de "propriedade particular", assim entendido(s) aquele(s)

Proc: 1012024
Fls: 250
Assi: [assinatura]

pertencente(s) a REVENDEDORA e/ou a clientes usuários dos gases, desde que observadas as seguintes condições:

- a) - receba(m) aprovação técnica da AIR LIQUIDE;
- b) - venha(m) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que identifique(m) propriedade e procedência

2.2 - No que pertine à operacionalização desses recipientes as partes convençionam:

a) - os cilindros vazios serão substituídos por outros cheios da mesma espécie e para a mesma finalidade, porém com diferente numeração individualizada;

b) - a alteração das quantidades de cilindros em posse das Partes, bem como a inclusão de cilindros acondicionadores de outros gases será processada automaticamente, através de documentação habi para essas operações (notas fiscais, notas fiscais simplificadas, comprovantes de recolhimento, ou documentos que venham a substituí-los).

b.1) - Eventual contestação relativa a quantidade de cilindros deverá ser efetivada por escrito, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nova posição.

Cláusula Terceira - USO DA LOGOMARCA

A REVENDEDORA fica autorizada a usar a logomarca da AIR LIQUIDE, acima identificada, acompanhada da inscrição "revendedora autorizada" unicamente em documentos envolvidos na operacionalização do objeto deste contrato, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento dos gases, formulários e impressos em geral, obrigando-se a cumprir todo o disciplinamento da AIR LIQUIDE a esse respeito.

3.1 - As despesas decorrentes do previsto nesta cláusula, correrão exclusivamente às custas da REVENDEDORA.

3.2 - A extensão do uso da logomarca dependerá de autorização prévia e escrita da AIR LIQUIDE.

Cláusula Quarta - SEGURANÇA

A REVENDEDORA reconhece que há riscos associados ao uso e armazenamento dos gases e cilindros objeto deste contrato e responsabiliza-se pelo cumprimento de toda a legislação e normas pertinentes, bem como pelo alerta, orientação e treinamento de seus empregados e de terceiros que possam estar expostos a tais riscos, inclusive consumidores.

- 4.1 - As instruções básicas para o atendimento, pela REVENDEDORA, do previsto no caput desta cláusula estão contidas no Manual de Procedimentos Operacionais fornecido pela AIR LIQUIDE à REVENDEDORA.
- 4.2 - A AIR LIQUIDE não será, em hipótese alguma, responsável por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados pela REVENDEDORA, seus funcionários e/ou prepostos ou ainda pelo uso ou presença dos produtos objeto deste contrato e por equipamentos de sua propriedade que estejam em poder da REVENDEDORA dos consumidores ou em transporte pelos mesmos realizado, em decorrência ou não da presente contratação.
- 4.3 - A REVENDEDORA declara-se ciente de que as práticas denominadas de "transvasamento" de gás e "adulteração" de cilindros são extremamente perigosas e contrárias às normas da AIR LIQUIDE comprometendo-se a não realizá-las e a impedir que sejam praticadas.

Cláusula Quinta - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato está identificado no item 3 do ANEXO, iniciando-se na data de sua assinatura, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, a menos que seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima fixada no mesmo item 3 do ANEXO, no encerramento do prazo inicial ou qualquer período de prorrogação.

5.1 - Na periodicidade prevista também no item 3 do ANEXO, serão efetuadas pelas partes avaliações do andamento do negócio objeto deste contrato.

5.2 - Expirado o prazo de vigência deste contrato ou na hipótese de sua rescisão por qualquer motivo, as partes não terão direito a qualquer indenização, quer por investimentos feitos em razão da presente contratação, quer pela ampliação do mercado consumidor, ou ainda por quaisquer outras realizações, ficando certo que tais custos, se efetuados, serão assumidos integralmente pela parte que os dispender.

Cláusula Sexta - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os produtos e serviços objeto da revenda serão fornecidos à REVENDEDORA com os descontos percentuais, prazo de pagamento e demais condições comerciais fixadas no item 1 do ANEXO.

6.1 - A AIR LIQUIDE reserva-se o direito de não aceitar pedidos formulados pela REVENDEDORA, nos casos de insuficiência de crédito desta, produtos fora de linha ou de especificação e volumes incompatíveis com a programação ajustada.

6.2 - Os clientes que, em avaliação técnica conjunta da AIR LIQUIDE e da REVENDEDORA, apresentarem volumes compatíveis com o suprimento

através de produto a granel (líquido) deverão, então, ter seu atendimento transferido para a AIR LIQUIDE

Cláusula Setima - OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas e decorrentes do presente contrato, obrigam-se as partes a:

- a) - seguir e cumprir os princípios éticos e instruções a respeito da comercialização dos produtos e uso dos cilindros;
- b) - trocar informações sobre o mercado, o andamento dos negócios, condições de atuação e do comércio em geral, relacionadas, exclusivamente, ao objeto deste contrato;
- c) - manter sigilo sobre as atividades da revenda;
- d) - zelar pelo nome e imagem uma da outra;
- e) - dedicar-se a revenda, de modo a expandir os negócios;
- f) - cumprir e fazer com que seus subcontratados, prepostos, empregados e agentes cumpram com as leis, regulamentos, regras, recomendações internacionais e exigências relacionadas à corrupção e lavagem de dinheiro, incluindo, mas não se limitando a todas as Convenções assinadas pelo Brasil, e às leis brasileiras que tratam do tema, inclusive a Lei nº 12.846/13 e posteriores, bem como a não praticar atos ou transações em violação ou desconformidade com tais normas e recomendações, sob pena de rescisão imediata desse instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente obrigatórias, e o ressarcimento dos prejuízos apurados.

Cláusula Oitava - RESCISÃO E MULTA

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) - insolvência, concordata, falência ou outra forma de liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer uma das contratantes;
- b) - por infringência de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento;
- c) - extinção da personalidade jurídica da REVENDEDORA ou alteração do seu controle de capital;
- d) - por mútuo consenso;

8.1 - A infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, além do direito à rescisão previsto em "b" do *caput* desta cláusula, ensejara para a parte inocente o direito à multa moratória desde já fixada no valor equivalente a

Proc: 10/2024
Fls: 253
Assi: [assinatura]

20 (vinte) vezes o total dos volumes mínimos estabelecidos no item 1.1. IV. do ANEXO, aos preços fixados em 1.1. II. do mesmo ANEXO atualizados até a data da infração. Esta multa será sempre devida por inteiro, independentemente do prazo contratual já decorrido.

Cláusula Nona - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As partes reconhecem e afirmam, expressamente, que a REVENDEDORA, seus funcionários e prepostos, não são associados, coligados, subsidiados, empregados ou procuradores da AIR LIQUIDE e, em consequência, não podem, em nome dela, assumir obrigações, tampouco pleitear relação contrária à estabelecida neste instrumento, bem como que o presente contrato não institui a REVENDEDORA como representante, mandatária, revendedora exclusiva ou concessionária da AIR LIQUIDE.

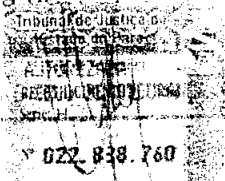
9.2 - A REVENDEDORA concede, desde já, preferência a AIR LIQUIDE, para ampliação de quantidades e da linha de produtos objeto deste contrato, bem como para a venda de seu fundo de comércio.

9.3 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação ou alteração do controle acionário das contratantes.

9.4 - As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado onde é firmado o presente instrumento, como o competente para dirimir e julgar dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Revenda e seu ANEXO, em três vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Ananindeua, 05 de janeiro de 2017.



Air Liquide Brasil Ltda.

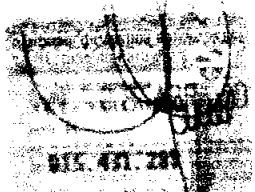
 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Márcia Alcântara
Gerente Comercial

A G DA CRUZ COMERCIO ME

Testemunhas

Nome: Marco Azevedo
RG: 441028
CPF: 818.936.044-20

Nome: [assinatura]
RG: [assinatura]
CPF: [assinatura]



Proc: 301/2024
Fls: 254
Assi: SR

ANEXO AO CONTRATO DE REVENDA
FIRMADO ENTRE Air Liquide Brasil
Ltda. e A G DA CRUZ COMERCIO ME
Nro: 002/Rev/ANA2017

Pelo presente ANEXO, que é parte integrante do contrato de revenda AIR LIQUIDE e REVENDEDORA ajustam o previsto nas cláusulas primeira, segunda, quinta, sexta e oitava, nas seguintes condições

1 - PRODUTOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1.1 - As partes estabelecem, conforme segue, a identificação do(s) gás(es) e serviço(s), os preços de tabela da AIR LIQUIDE, os descontos concedidos à REVENDEDORA e os volumes mínimos

I- Identificação dos Gases ou Serviço	II- Preço de Tabela (R\$ / m ³ -Kg unidade)	III- Desconto s/ Tabela (%)	IV- Volume Mínimo (m ³ ou Kg / mês)
Acetileno Industrial	-	-	-
Argônio Solda	-	-	-
Atal	-	-	-
Nitrogênio "C"	-	-	-
Oxigênio Industrial	2,36	0	600
Oxigênio Medicinal	3,94	0	2400
Protóxido de Azoto	-	-	-
Ar Comp. Medicinal	6,62	0	50

1.1.1 - Os preços indicados no item II do quadro acima correspondem aos preços de tabela da AIR LIQUIDE específica para revenda, em vigor na data de assinatura deste instrumento, para a condição de pagamento à vista.

1.1.2 - Os descontos consignados no item III do quadro acima foram parametrados pela situação do mercado de atuação da REVENDEDORA na data de assinatura deste contrato, condição que será revista de comum acordo entre as partes na periodicidade fixada para avaliações, no item 3 deste ANEXO, mantendo-se o mercado como referencial.

1.1.3 - Os volumes mínimos especificados em IV do quadro acima, correspondem aos mínimos de compra mensal a que se obriga a REVENDEDORA, que responderá pelo seu pagamento independentemente da aquisição dos produtos.

1.1.4 - A tabela de preços será atualizada de acordo com a variação dos custos da AIR LIQUIDE, especialmente energia elétrica, mão-de-obra,

Proc: 201/2024
Fls: 255
Assi: 2

matéria-prima (carbureto, lítio, nitrato de amônio entre outros) e transporte

1.c - Todos os tributos incidentes serão acrescidos quando da efetiva expedição da nota fiscal da operação. Para a condição de pagamento a prazo, incidirão as taxas financeiras aplicadas no mercado.

1.d - As reclamações da REVENDEDORA relacionadas com o faturamento realizado pela AIR LIQUIDE deverão ser feitas por escrito, dentro dos 05 dias calendário posterior à entrega da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.

2. - PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS:

Os produtos identificados em I do quadro que integra o item 1 deste ANEXO serão retirados pela REVENDEDORA no(s) estabelecimento(s) da ALB abaixo identificados:

Endereço: Estrada do Quarenta Horas, 2238
Cidade/Estado: Ananindeua/PA

3. - PRAZOS CONTRATUAIS E DE AVALIAÇÕES:

De conformidade com a cláusula quinta do contrato a que este ANEXO integra, as partes fixam de comum acordo:

PRAZO CONTRATUAL em 24 (Vinte e Quatro) meses

PRAZO DE DENÚNCIA 180 (Cento e Oitenta) dias

PERIODICIDADE DE AVALIAÇÕES Trimestral

Ananindeua, 05 de janeiro de 2017

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Marcelo Azevedo
Gerente Geral Comercial

Testemunhas:

Nome: Marco Azevedo

RG: 441028

CPF: 818.936.044-20

CARTÓRIO DE REGISTRO

2º Ofício do Reg.

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

Boa Vista, 11 de Janeiro de 2017

A G DA CRUZ COMERCIO ME

Nome:

RG:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

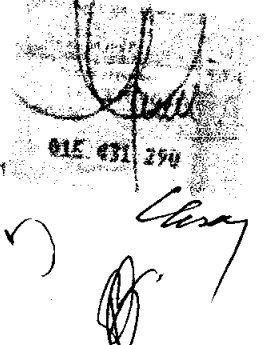
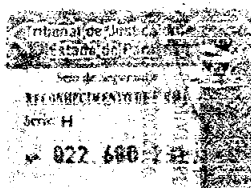
CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 10

Proc: 10/2024

Fls: 256

Assi: [Assinatura]

Às 08:00:33 horas do dia 18 de Setembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
A G DA CRUZ LTDA	69.386.324/0001-06	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6320	A G DA CRUZ LTDA	69386324000106	AIR LIQUIDE	OXIGENIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO - AIR LIQUIDE	R\$ 52,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A G DA CRUZ LTDA	69.386.324/0001-06	R\$ 52,00	13/09/2024 10:25:52	Classificado
A G DA CRUZ LTDA	69.386.324/0001-06	R\$ 51,00	18/09/2024 08:07:51	Manual
A G DA CRUZ LTDA	69.386.324/0001-06	R\$ 50,00	18/09/2024 08:09:39	Manual
A G DA CRUZ LTDA	69.386.324/0001-06	R\$ 49,00	18/09/2024 08:16:41	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

[Assinatura]

Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 18/09/2024 08:00:55 O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 18/09/2024 08:01:17 O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!

Pregoeiro 18/09/2024 08:05:26 ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES!

Sistema 18/09/2024 08:11:19 A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

Sistema 18/09/2024 08:13:22 A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.

Sistema 18/09/2024 08:13:50 O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Pregoeiro 18/09/2024 08:16:22 veja a possibilidade de novo lance!

Sistema 18/09/2024 08:16:41 ITEM 1 negociado no valor de **R\$ 49,00** pelo fornecedor ID: 76320 - Data Prop.: 13/09/2024 10:25:52

Sistema 18/09/2024 08:23:50 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 18/09/2024 08:24:14 A proposta do fornecedor **A G DA CRUZ LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$49,00**.

Sistema 18/09/2024 08:24:52 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 18/09/2024 08:34:54 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 19/09/2024 09:30:57 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **A G DA CRUZ LTDA-69.386.324/0001-06**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

O fornecedor **A G DA CRUZ LTDA -69.386.324/0001-06** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R\$49,00**.

Sistema 19/09/2024 09:31:17 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 19/09/2024 09:41:18 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 19/09/2024 09:44:37 A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A G DA CRUZ LTDA	69.386.324/0001-06	R\$ 49,00

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

Proc: 10/2024
Fls: 257
Assi: S





Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 18/09/2024 08:00:33 ATENÇÃO

Proc: 101 2024
Fls: 258
Assi: 

Sr(s). Fornecedor(es).

Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.

Boa sorte!

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 18/09/2024 08:01:17 Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:01:17

Pregoeiro 18/09/2024 08:35:14 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/09/2024 08:35:00hs até o dia 18/09/2024 10:35:00hs para o(s) fornecedor(es):

A G DA CRUZ LTDA.

Pregoeiro 18/09/2024 08:35:27 O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/09/2024 08:35:00hs até o dia 18/09/2024 10:35:00hs para o(s) fornecedor(es):

A G DA CRUZ LTDA.

Sistema 18/09/2024 10:23:13 O fornecedor **A G DA CRUZ LTDA** acabou de **ENVIAR** carta_proposta_readequada_1726665793.pdf no proposta final.

Sistema 18/09/2024 10:24:29 O fornecedor **A G DA CRUZ LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_1726665868.rar no habilitanet.

Sistema 18/09/2024 10:35:01 O prazo para o fornecedor **A G DA CRUZ LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

Sistema 18/09/2024 10:35:01 O prazo para o fornecedor **A G DA CRUZ LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Sistema 18/09/2024 10:35:53 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2024 foi **SUSPENSO**.
Motivo: Análise documentação da empresa vencedora.. A **REABERTURA** será no dia 19/09/2024 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 19/09/2024 09:29:34 Bom dia.

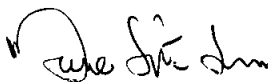
Sr(s). Fornecedor(es).

Iremos dar continuidade ao processo.

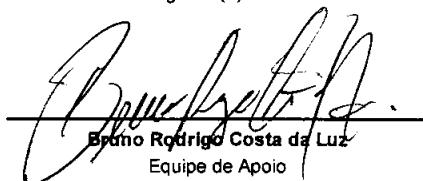
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 19/09/2024 09:30:37 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:44:37 horas do dia 19 de Setembro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



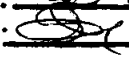
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro(a) Oficial



Bruno Rodrigo Costa da Luz
Equipe de Apoio

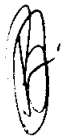



Magno Cesar Carvalho Alves
Equipe de Apoio

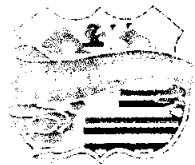
Proc: 1012024
Fls: 259
Assi: 

Autenticação: 0480FE16967F11C8AD3F830C8E99FB76









PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: 1012024
Fls: 260
Assi: [assinatura]

JUNTADA PROPOSTA ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

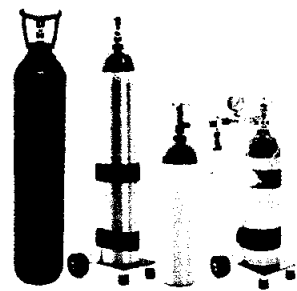
Junto aos autos do Processo Administração nº 010/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024, proposta adequada da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA, CNPJ: 69.386.324/0001-06.

SHOP GÁS

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, N° 57, Bairro Santa Luzia - CEP 65.200-000



ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO - READEQUADA

Proc: 101/2024
Fls: 261
Assi: [assinatura]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Razão Social do Fornecedor: A G DA CRUZ LTDA

Endereço: Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro-MA

e-mail: shopgas@yahoo.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 0566-5, Conta Corrente 12.964-X

Nome Societário com o devido CPF: Antonia Geovanda da Cruz - CPF nº 406.433.873-15

Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preço/ Contrato com Devido

CPF: Antonia Geovanda da Cruz - CPF nº 406.433.873-15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE) MARCA: Air Liquide	M³	6.000	R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)	R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

VALIDADE: 90 (noventa) dias

Pinheiro (MA), 18 de Julho de 2024

ANTONIA

GEOVANDA DA

CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ:40643387315

Dados: 2024.09.18 08:53:18 -03'00'

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ nº 69.386.324/0001-06

Antonia Geovanda da Cruz

Fone/Fax (98) 3381-2761 / CEL 98192-2299

E-mail: shopgas@yahoo.com.br

Pinheiro - MA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 10

Proc: 2012024
Fls: 262
Assi: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretária Municipal de Saúde do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A G DA CRUZ LTDA - 69.386.324/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	6.000,00	M3	AIR LIQUIDE	OXIGENIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO - AIR LIQUIDE	R\$ 49,00	R\$ 294.000,00	R\$ 52,58	R\$ 315.480,00	6,8086 %	R\$ 3,58

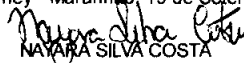
Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	6,8086 %	R\$ 21.480,00
R\$ 294.000,00	R\$ 315.480,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 294.000,00	R\$ 315.480,00	6,8086 %	21.480,00

Presidente Sarney - Maranhão, 19 de Setembro de 2024


NAYARA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 101 2024
Fls: 263
Assi: [assinatura]

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18/09/2024 às 08h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do sistema de saúde do município de Presidente Sarney - MA, foi consagrada vencedora a empresa: A G DA CRUZ LTDA - CNPJ: 69.386.324/0001-06, estando de acordo com nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Presidente Sarney-MA, 18 de setembro de 2024.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro

SUMÁRIO

Descrição

Proc: 1012024
Fls: 264
Página: 1
Assi: 

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.	1
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18/09/2024 às 08h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do sistema de saúde do município de Presidente Sarney - MA, foi consagrada vencedora a empresa: A G DA CRUZ LTDA - CNPJ: 69.386.324/0001-06, estando de acordo com os termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Presidente Sarney-MA, 18 de setembro de 2024.

Nayara Silva Costa

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18/09/2024 às 11h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: I. S. MENDES LTDA - CNPJ: 09.649.647/0001-13, estando de acordo com os termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Presidente Sarney-MA, 19 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz

Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

Do: Setor de Licitação

Para: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Julgamento

Data: 19 de setembro de 2024

Proc: 1012024
Fls: 265
Assi: [assinatura]

Tendo sido realizada a abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 03/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do sistema de saúde do município de Presidente Sarney – MA, conforme especificação no anexo II – Termo de Referência do Edital. O processo não houve manifestação de recurso e encontra-se adjudicado aguardando o parecer jurídico para ser homologado.

Sendo assim, solicito a emissão do Parecer Jurídico de Julgamento, Pregão Eletrônico nº 03/2024, para fins de Homologação, segue o processo na íntegra.

Atenciosamente,


Mauro Leite Lima

Pregoeiro/Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 10/2024
Fls: 266
Assi: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório fase externa. Parecer favorável a legalidade da fase externa. Procedimento apto para Homologação.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização, oriunda da Secretaria Municipal de saúde, para realização de processo licitatório destinado a “Aquisição de Gás Medicinal”.

O procedimento veio acompanhado de: Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar, Autorização para abertura de processo licitatório. Encaminhamento para o Setor de Licitação, Termo de Referência, Minuta do Edital e seus Anexos, Encaminhamento do Setor de Licitação para essa Assessoria Jurídica para elaboração do Parecer Jurídico sobre o Edital da Licitação, Parecer Jurídico favorável à legalidade da fase preparatória da Minuta do Edital e da Modalidade da Licitação Aventada, Publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União e Jornal Extra. Ata de Sessão do Pregão, Documentação e Propostas da Empresa Vencedora, Aviso de Resultado de Licitação, Termo de Adjudicação, encaminhamento deste processo por parte do Setor de Licitação a esta Procuradoria Jurídica com vistas a analisar a fase final do procedimento licitatório.

DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Analisando os autos do presente Processo Administrativo, observa-se que ele está instruído conforme processo licitatório estipulado nos artigos 11 a 17 da Lei nº 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitação de fornecimento (em conformidade com os artigos 40 a 44) e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza aos artigos 59 a 61.

O Pregão Eletrônico nº 03/2024, utilizou com critério de julgamento o menor preço por item, tendo como resultado o valor total condizente com o custo máximo previsto no Edital.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021, não trouxe limitação de valor para a realização do pregão, pois o que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

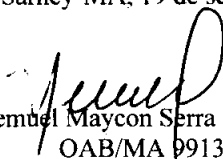
No tocante a habilitação das empresas vencedoras, observa-se que foram apresentadas as documentações necessárias (Art. 62, Lei nº 14.133/2021), cabendo ao agente de contratação averiguar o atendimento das exigências.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a esse Advogado Público opina pela **legalidade** da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Presidente Sarney-MA, 19 de setembro de 2024.


Nemuel Maycon Serra Lindoso
OAB/MA 9913
Assessor Jurídico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 10

Proc: 1012024
Fls: 267
Assi: \$

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.*

Fornecedor : A G DA CRUZ LTDA - 69.386.324/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6.000,00	M3	AIR LIQUIDE	OXIGENIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO - AIR LIQUIDE	R\$ 49,00	R\$ 294.000,00	R\$ 52,58	R\$ 315.480,00	6,80	R\$ 3,58

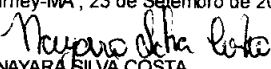
Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA

Subtotal Adjudicado R\$ 294.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 315.480,00	6,8086 %	R\$ 21.480,00
------------------------------------	---------------------------------	----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 294.000,00	R\$ 315.480,00	6,8086 %	21.480,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA , 23 de Setembro de 2024

NAYARA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 101 2024
Fls: 268
Assi: [assinatura]

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 SRP - PROCESSO ADMIN. Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa A G DA CRUZ LTDA - CNPJ: 69.386.324/0001-06, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 cujo o objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do sistema de saúde do município de Presidente Sarney-MA, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, no horário das 08hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira.

Presidente Sarney - MA, 23 de setembro de 2024.


Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde

SUMÁRIO

Descrição

Proc: 5012024
Fls: 269
Assi: \$ Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	1
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 2024.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do sistema de saúde do município de Presidente Sarney-MA. Empresa vencedora: A G DA CRUZ LTDA - CNPJ: 69.386.324/0001-06, no valor global de R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais). HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 23 de setembro de 2024.

Nayara Silva Costa

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 2024 SRP - PROCESSO ADMIN. Nº 10 2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa A G DA CRUZ LTDA - CNPJ: 69.386.324/0001-06, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 03 2024 cujo o objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do sistema de saúde do município de Presidente Sarney-MA, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, no horário das 08hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira.

Presidente Sarney - MA, 23 de setembro de 2024.

Nayara Silva Costa

Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55ddc154821b4a94f2fa9eaaaf5087930993fe53

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024

Proc: 101/2024
Fls: 270
Assi: S

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024, o Município de Presidente Sarney-MA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na A. Albino Moreira, nº 03 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.613.745/0001-99, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Nayara Silva Costa, inscrito no CPF sob o nº. 035.282.593-61 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº. 10/2024 – Pregão Eletrônico nº. 03/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa A G DA CRUZ LTDA, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro-MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 69.386.324/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Antonia Geovanda da Cruz, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 406.433.873-15, portadora da Carteira de Identidade nº 013656882000-5, expedida pela (o) SSP/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Presidente Sarney/MA, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO II do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt	V. Total
1	6.000	M3	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA	AIR LIQUIDE	OXIGENIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO - AIR LIQUIDE	R\$ 49,00	R\$ 294.000,00
							Total R\$ 294.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentações de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2024.09.25 09:44:26
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
Proc.: 301/2024
Fls.: 271
Assi.: [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:406433873
15

Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315
Dados: 2024.09.25 09:44:08
03:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 101/2024

Fls: 272

Assi: [assinatura]

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

ANTONIA
EOVANDA DA
RUZ:40643387315

assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
A CRUZ:40643387315
data: 2024.09.25
14:51:0500

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 301/2024
Fls: 273
Ass: [assinatura]

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

10.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

10.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

10.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.8. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Responsabilizarem-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Presidente Sarney;

10.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.14. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

10.15. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;

10.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

10.17. Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização da Administração;

10.18. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

10.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência da Administração;

ITONIA
JOVANDA DA
LIZ: 40643387315

criado de forma digital
ANTONIA JOVANDA
CRLIZ: 40643387315
Inv. 2024.09.25 09:43:35
00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 30/2024
Fls: 274
Ass: [assinatura]

- 10.20. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratado, salvo nos casos previstos em lei;
- 10.21. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.
- 10.22. O fornecedor deverá entregar os produtos observando as condições de higiene e segurança do armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos.
- 10.24. O fornecedor deverá observar e cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual, Municipal e demais legislações pertinentes ao objeto dessa licitação.
- 10.25. Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.
- 10.26. Conforme art. 53, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Emitir a nota de empenho;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;
- 11.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 11.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 11.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº: 14.133/2021;
- 11.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;
- 11.9. O pagamento à Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado.
- 11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;
- 11.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.
- 12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

ITONIA Assinado de
OVAN forma digital por
A DA AUTORE:
GEOVANIA DA
CRUZ:40641347
215
1024 00 25
387315 00 43 16 07007



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 10/2024
Fls: 275
Assi: [assinatura]

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) retro mencionado e a proposta vencedora do Fornecedor.

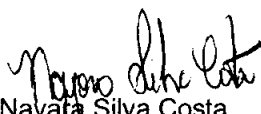
13.4. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser informada no ato compra.

13.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Comum – Comarca de Pinheiro-MA, com exclusão de qualquer outro.

Presidente Sarney - MA, 25 de setembro de 2024.



Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ANTONIA Assinado de forma
GEOVANDA DA digital por ANTONIA
CRUZ:4064338 GEOVANDA DA
7315 CRUZ:40643387315
Dados: 2024.09.25
09:42:53 -03'00'

Antonia Geovanda da Cruz
A G DA CRUZ LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: Jozaolak Teixeira Silva

CPF Nº 04180400367

NOME: Chellie Roland Ferreira

CPF Nº 617497073-65

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.....	1
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 SRP - PROCESSO ADMIN. Nº 11/2024	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024.	1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA. Empresa vencedora: I. S. MENDES LTDA - CNPJ. 09.649.647/0001-13, nos seguintes valores: Item 01 – R\$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais); Item 02 – R\$ 22.610,00 (Vinte e dois mil seiscentos e dez reais). HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 25 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz -Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 SRP - PROCESSO ADMIN. Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa I. S. MENDES LTDA - CNPJ: 09.649.647/0001-13, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024 cujo o objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, no horário das 08hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira.

Presidente Sarney - MA, 25 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 10/2024. VIGÊNCIA: 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na lei 14.133 de 2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR** Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA. Conforme segue em anexo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62c4bad570a3dddad99bc520a44aa15c87c3527
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Empresa: A G DA CRUZ LTDA					TELEFONE: (98) 3381-2761 - 98192-2299		
CNPJ: 69.386.324/0001-06							
ENDEREÇO: Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro-MA					REPRESENTANTE: Antonia Geovanda da Cruz		
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt	V. Total
1	6.000	M3	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA	AIR LIQUIDE	OXIGENIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO - AIR LIQUIDE	R\$ 49,00	R\$ 294.000,00
							Total R\$ 294.000,00

A íntegra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 25 de setembro de 2024. Nayara Silva Costa – Secretária Municipal de Saúde.

Proc: 101201
Fls: 277
Ass: [assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 10 | 2024
Fls: 278
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 25 de setembro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S^a, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Presidente Sarney/MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unt	V. Total
1	1.500	M3	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA	AIR LIQUIDE	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
						Total R\$ 73.500,00

Proc: 1012020
Fls: 279
Assi:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

DESPACHO

Proc: 10/2024
Fls: 280
Assi: S

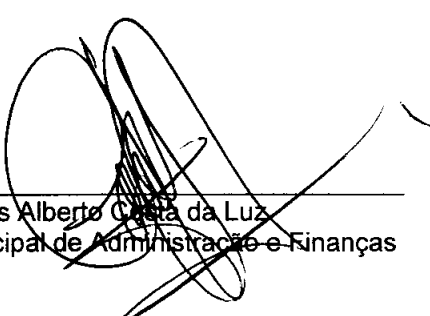
Presidente Sarney - MA, 25 de setembro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2024, para contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA.

Cordialmente,



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 5012024
Fls: 281
Assi: S

Presidente Sarney - MA, 26 de setembro de 2024.

MEMORANDO

DA: Setor Contábil do município
PARA: Secretaria de Adm. Finanças
ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº Lei nº 14.133, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

Nas seguintes rubricas:

SEMUS

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	516.300,00

FMS

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	1.800.000,00

FMS-COVID

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	305 - Vigilância epidemiológica
PROGRAMA:	0083 - Saúde Humanizada
PROJETO ATIVIDADE:	2.071 - Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1602000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção COVID 19
VALOR DISPONÍVEL:	100.000,00

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 10/2024
Fls: 282
Assi: [assinatura]

PROGRAMA:	0030 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO ATIVIDADE:	2.040 - Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL:	55.000,00

Joabe Dantas de Lima
CRC MA - 014466/O-7
CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 10/2024
Fls: 283
Assi: [assinatura]

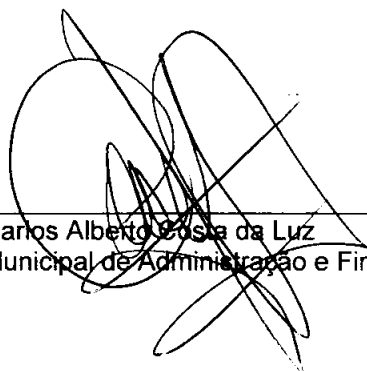
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

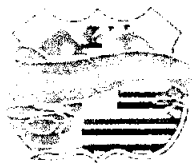
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 26 de setembro de 2024.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 5012024
Fls: 284
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney-MA, 26 de setembro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

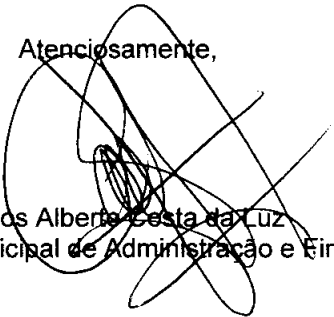
À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

AUTORIZO a elaboração dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 03/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

Segue, em anexo, tabela contendo os itens e quantitativos para atender as necessidades das referidas Secretarias.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unt	V. Total
1	1.500	M3	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA	AIR LIQUIDE	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
						Total R\$ 73.500,00

Proc: 10120224
Fls: 285
Assi: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 30/2024
Fls: 286
Assi: [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
Processo Administrativo nº 10/2024.

A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, na cidade de Presidente Sarney/Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.077/0001-22, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Nayara Silva Costa, RG 013645152000-0 SSP/MA e CPF.: 035.282.593-61, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e empresa A G DA CRUZ LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 69.386.324/0001-06, localizada na Avenida Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia Pinheiro, neste ato representada por seu representante legal, Senhora Antônia Geovanda da Cruz, RG 013656882000-5 SSP/MA e CPF 406.433.873-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unt	V. Total
1	1.500	M3	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA	AIR LIQUIDE	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
						Total R\$ 73.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § Único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SEMUS

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

FMS

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

FMS-COVID

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	305 – Vigilância epidemiológica
PROGRAMA:	0083 – Saúde Humanizada

AP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 10/2024
Fls: 287
Assi: [assinatura]

PROJETO ATIVIDADE:	2.071 – Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID 19
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 -- Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1602000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção COVID 19

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0030 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO ATIVIDADE:	2.040 – Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as parte:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

ANTONIA
GEOVANDA DA

Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315
Data: 2024.08.10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 10/2024
Fls: 288
Assi: [assinatura]

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315
Dados: 2024.05.26
12:34:10 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 40/2024
Fls: 289
Assi: [assinatura]

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney-MA, 26 de setembro de 2024.

Nayara Silva Costa

Nayara Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2024.09.26 12:33:19 -03'00'

Antônia Geovanda da Cruz
A G DA CRUZ LTDA
CONTRATADO

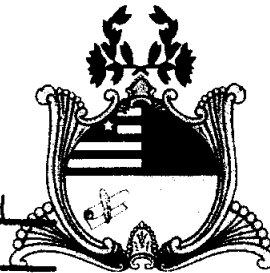
TESTEMUNHAS:

1. Manderson Carlos da Luz Cruz

CPF/MF nº 61676980318

2. Fernanda Beatriz Cruz da Luz

CPF/MF nº 61676975314



SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DE CONTRATO1

RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 132/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa. A G DA CRUZ LTDA, CNPJ: 69.386.324/0001-06. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 26/09/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07- Secretaria Municipal de Saúde; 13- Fundo Municipal de Saúde-FMS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-FMS. **FUNÇÃO:** 10-Saúde. **SUB-FUNÇÃO:** 122-Administração Geral; 305-Vigilância Epidemiológica; 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. **PROGRAMA:** 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; 0083-Saúde Humanizada; 0030 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; 2.071-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública-COVID 19; 2.040 - Manutenção das Atividades Médicas Hospitalares. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.30.00-Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1500100200-Receita de Imposto e Transf. - Saúde; 1600000000-Transf. SUS Bloco de Manutenção; 1602000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção COVID 19. Nayara Silva Costa. Secretária Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 26/09/2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6a2ce25e959002769d79f803bfbcef83f593eee9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

